

AVISO AO USUÁRIO

A digitalização e submissão deste trabalho monográfico ao *DUCERE: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia* foi realizada no âmbito do Projeto *Historiografia e pesquisa discente: as monografias dos graduandos em História da UFU*, referente ao EDITAL Nº 001/2016 PROGRAD/DIREN/UFU (<https://monografiashistoriaufu.wordpress.com>).

O projeto visa à digitalização, catalogação e disponibilização online das monografias dos discentes do Curso de História da UFU que fazem parte do acervo do Centro de Documentação e Pesquisa em História do Instituto de História da Universidade Federal de Uberlândia (CDHIS/INHIS/UFU).

O conteúdo das obras é de responsabilidade exclusiva dos seus autores, a quem pertencem os direitos autorais. Reserva-se ao autor (ou detentor dos direitos), a prerrogativa de solicitar, a qualquer tempo, a retirada de seu trabalho monográfico do *DUCERE: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia*. Para tanto, o autor deverá entrar em contato com o responsável pelo repositório através do e-mail recursoscontinuos@dirbi.ufu.br.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE HISTÓRIA

LAYANE CRISTINA VIEIRA DA COSTA

**ESCRAVIDÃO E CRIMINALIDADE: O COTIDIANO DOS ESCRAVOS NOS
PROCESSOS CRIMINAIS DE UBERABA NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO
XIX**

UBERLÂNDIA
2016

LAYANE CRISTINA VIEIRA DA COSTA

**ESCRAVIDÃO E CRIMINALIDADE: O COTIDIANO DOS ESCRAVOS NOS
PROCESSOS CRIMINAIS DE UBERABA NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO
XIX**

Monografia apresentada ao Instituto de História da
Universidade Federal de Uberlândia, como pré-
requisito para conclusão do curso de graduação,
sob orientação da Prof.^a Dr.^a Ana Flávia Cernic
Ramos.

UBERLÂNDIA

2016

LAYANE CRISTINA VIEIRA DA COSTA

**ESCRAVIDÃO E CRIMINALIDADE: O COTIDIANO DOS ESCRAVOS NOS
PROCESSOS CRIMINAIS DE UBERABA NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO
XIX**

Monografia apresentada ao Instituto de História da
Universidade Federal de Uberlândia, como pré-
requisito para conclusão do curso de graduação,
sob orientação da Prof.^a Dr.^a Ana Flávia Cernic
Ramos.

Uberlândia, ____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Ana Flávia Cernic Ramos

Prof.^o Dr.^o Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior

Prof.^a Dr.^a Maria Andréa Angelotti Carmo

AGRADECIMENTOS

Durante as etapas de nossa vida contamos com a participação e o auxílio de diversas pessoas. E a elaboração desta pesquisa e toda minha trajetória na graduação não foram diferentes. Quero agradecer primeiramente a minha família, minha mãe Onília, meu pai Edmar e meu irmão Thiago por todo apoio durante a graduação. Colaborando nas discussões durante o curso, que se estendiam até o espaço familiar, nos debates sobre a pesquisa e me acompanhando nas idas ao arquivo. Agradeço também aos meus familiares que de alguma forma participaram desta trajetória.

Agradeço as professoras e aos professores que contribuíram para minha formação no curso de História, que com suas discussões, leituras e apontamentos proporcionaram momentos de ricos debates. Meus agradecimentos ao professor Florisvaldo por ter disponibilizado o catálogo com acervo sobre a escravidão de Uberaba, além de seus trabalhos terem sido importantes leituras para a elaboração desta monografia. E a professora Maria Andréa pela importante contribuição, com suas aulas, para a minha trajetória na graduação. Também quero agradecer ambos os docentes por aceitarem a participar da banca de defesa desta monografia e contribuírem com suas observações para esse trabalho. Agradeço as professoras Marta Emísia e Regina Ilka pelas conversas e discussões que foram importantes para meu crescimento pessoal e profissional. E meus agradecimentos em especial a minha orientadora Ana Flávia, por ter, com suas aulas, auxiliado na escolha deste tema e pela tão dedicada, paciente e competente orientação neste trabalho. As reuniões de orientação, as leituras tão dedicadas dos capítulos e os apontamentos sobre os mesmos foram indispensáveis para que este trabalho fosse concluído.

Aos meus colegas de curso, e principalmente aos amigos e amigas, que tornaram esse processo mais rico e divertido. Pelos debates, pelas conversas e pelas boas companhias, agradece-os imensamente. Em especial, agradeço ao Guilherme, por ter contribuído com discussões e pelo incentivo na elaboração desta monografia. Por fim, agradeço a toda equipe do Arquivo Público de Uberaba, sempre tão receptivos e dispostos a auxiliar o pesquisador, por terem disponibilizado para pesquisas a documentação sobre o período escravista da região de Uberaba.

RESUMO

Esse trabalho pretende realizar uma primeira aproximação com a história da escravidão na Cidade de Uberaba. Adentrando o cotidiano vivenciado pelos cativos, utilizando como principais fontes os processos criminais e os inventários *post-mortem*, na segunda metade do século XIX. Trazendo para a discussão o tema da criminalidade escrava como forma de negociação e não apenas como atos desordenados de violência. Além de demonstrar o potencial dessas fontes cartoriais, presentes no Arquivo Público de Uberaba, que podem inspirar pesquisas futuras sobre o tema.

Palavras-chave: Escravidão; Processos Criminais; Uberaba-MG; Criminalidade.

ABSTRACT

This paper seeks to establish a first approximation with the history of slavery in the city of Uberaba. Deepening in the daily life of the captives, using as main sources of the criminal processes and post-mortem inventories, on the second half of the nineteenth century. Bringing to debate the theme of slave criminality as a negotiation and not just as disordered acts of violence. And, beyond that, to demonstrate the potential of this city documents, present in Public File of Uberaba, which can inspire future researches about the theme.

Keywords: Slavery; Criminal Processes; Uberaba-MG; Criminality.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Casos de tentativas de homicídio em Uberaba	24
Tabela 2 – Casos de homicídios em Uberaba	25
Tabela 3 – Plantéis por número de escravos	76
Tabela 4 – Número de escravos por plantel.....	77
Tabela 5 – População escrava do sexo feminino	80
Tabela 6 – População escrava do sexo masculino	80
Tabela 7 - Procedência dos escravos	82
Tabela 8 – Plantel de Antônio Elói Cassimiro de Araújo – Ano 1863.....	84

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	7
CAPÍTULO 1 – UM DEBATE COM A HISTORIOGRAFIA.....	10
1.1. A visão do “escravo-coisa” na historiografia.....	10
1.2. “O escravo protagonista de sua história”	14
1.3. O crime escravo e a escravidão no Triângulo Mineiro	23
CAPÍTULO 2 – A CRIMINALIDADE ESCRAVA EM UBERABA NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX	31
2.1. Belizário Cabra e a luta diária por um cativeiro justo	31
2.2. Cecílio: o escravo que se entrega a justiça	53
2.3. Norberto Crioulo e o crime como espaço de negociação	61
CAPÍTULO 3 – UBERABA: O COTIDIANO DOS ESCRAVOS NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX	71
3.1. As características das fazendas uberabenses.....	71
3.2. O cotidiano dos escravos nas fazendas uberabenses.....	83
CONSIDERAÇÕES FINAIS	91
FONTES E BIBLIOGRAFIA	99

INTRODUÇÃO

A escolha do tema estudado nessa monografia foi motivada pelas leituras realizadas durante a graduação. Principalmente pela bibliografia que tratou o tema da escravidão brasileira partindo de uma abordagem que priorizava o protagonismo dos escravos. Esses trabalhos me instigaram a pensar o período escravista na região do Triângulo Mineiro, que é tão silenciado pelos discursos oficiais. Com a temática geral escolhida, parti em busca da documentação. A princípio pensei em trabalhar com documentos da cidade de Uberlândia, em Minas Gerais, porém a documentação desse período não se encontra no arquivo da cidade. Então parti a procura de novas fontes e encontrei um vasto acervo sobre a escravidão na cidade de Uberaba. Com o auxílio do professor Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior¹ tive acesso ao *Catálogo para estudos sobre a escravidão em Uberaba*, que fora organizado pelo Arquivo Público de Uberaba (APU). Esse catálogo foi essencial para que essa pesquisa tivesse continuidade e me colocou diante de uma documentação riquíssima, como: certidões de batismo e casamento, cartas de liberdade, escrituras de compra e venda, inventários *post-mortem*, processos cíveis e criminais, além de outras fontes. Demonstrando o potencial dessa documentação para a elaboração de outros trabalhos sobre Uberaba e o Triângulo Mineiro.

Diante das dificuldades em ir ao APU, porque não resido na cidade de Uberaba, só consegui manusear essa documentação no segundo semestre de 2014, quando enfim pude visitar o arquivo. Durante as idas ao arquivo, fotografava o material para ser lido, transcrito e analisado em casa. Como os processos e os inventários são normalmente extensos e pela falta de experiência em fotografar documentos boa parte do tempo era utilizada fotografando as fontes, até que elas ficassem legíveis². Com essa etapa finalizada, parti para a leitura e transcrição dos documentos selecionados em número reduzido, mas que se mostravam acessíveis para o tempo disponível para a produção da monografia. Por serem fontes manuscritas do século XIX, com trechos danificados pela ação do tempo ou ilegíveis pela grafia, a leitura também demandou um bom período de dedicação. Até me habituar com a linguagem jurídica e também com a grafia e a linguagem do período, encontrei dificuldades, que com o tempo foram sendo superadas. Só depois de toda essa trajetória foi possível começar a analisar e a escrever essa monografia.

¹ Professor Doutor do Instituto de História da Universidade Federal de Uberlândia.

² Foram fotografados dois processos criminais, dois inventários *post-mortem*, uma apelação, além de quatro registros de compra e venda, cinco certidões de batismos, quatro doações de escravos e um registro de ofício da câmara de Uberaba.

A escolha por analisar os processos criminais adveio da leitura de um artigo do historiador Robert Slenes, intitulado “Escravos, cartórios e desburocratização: O que Rui Barbosa não queimou será destruído agora?”³. Nesse artigo, o autor declara, dentre outros assuntos, que pela leitura dessas fontes podemos ouvir um pouco mais da fala dos cativos, mesmo que esta seja mediada por curadores, delegados e juízes. A partir dessas fontes conseguimos levantar questões como: quais cativos estiveram envolvidos nos crimes? Quais motivos impulsionaram essas ações criminosas? Em quais locais e em que condições viviam os escravos envolvidos nos processos-crime? Quando os escravos acionaram o crime como negociação? Tais possibilidades de acesso às experiências dos escravos no XIX despertaram meu interesse no assunto e me incentivaram a produzir minha monografia de final de curso nesta temática.

Ao descrever um pouco da minha trajetória de pesquisa demonstro porque a amostragem documental utilizada nesse trabalho foi modesta. O número reduzido de fontes, entretanto, não impediu que o objetivo principal dessa monografia fosse realizado. Ou seja, não impossibilitou uma primeira aproximação com a história da escravidão em Uberaba, nos anos finais do século XIX, utilizando como principais fontes os processos criminais e os inventários *post-mortem*. A leitura sistemática das fontes, a partir das entrelinhas e do cruzamento com outros documentos, além da fundamental conversa com a bibliografia, foram essenciais para que os temas analisados nos próximos capítulos surgissem. Além de demonstrar o potencial que essa documentação pode nos fornecer e inspirar pesquisas futuras sobre o tema. Essa monografia está dividida em três capítulos que serão descritos logo abaixo.

No primeiro capítulo foi realizado um balanço historiográfico, abordando as mudanças metodológicas nos estudos sobre a escravidão brasileira, que tiveram como ponto de partida trabalhos que questionaram a ausência dos escravos no processo histórico e a existência de uma suposta “democracia racial” durante a escravidão brasileira. Historiografia essa que possibilitou uma melhor leitura das fontes usadas nesta monografia, bem como a formulação de perguntas para essa documentação, valorizando o protagonismo dos escravos nas experiências cotidianas da escravidão em Uberaba. Depois, procurei realizar uma descrição da documentação que está armazenada no APU. O *catálogo para estudos sobre a escravidão em Uberaba* revelou uma diversidade de temas e possibilidades de estudos e trabalhos utilizando

³ SLENES, Robert. “Escravos, cartórios e desburocratização: O que Rui Barbosa não queimou será destruído agora?”. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v.5 nº 10, março/agosto 1985, p.172.

essa documentação. Ainda nesse capítulo demonstrei as escolhas metodológicas e de fontes para o leitor, descrevendo os motivos para as escolhas dos processos-crime como principal fonte para uma primeira aproximação com a história da escravidão em Uberaba, na segunda metade do século XIX.

Já no segundo capítulo analisei processos criminais de tentativa de homicídio e homicídio que tiveram escravos ocupando o banco dos réus. Foram selecionados três casos que nos possibilitaram adentrar as especificidades do cotidiano vivenciado pelos cativos. Atentando-nos para acontecimentos que foram fundamentais para gerar alterações no cotidiano de senhores e escravos, como a influência da lei que extingue o tráfico atlântico e também a lei do ventre livre, que vão alterar drasticamente as relações entre livres e escravos. Depois, procurei mostrar como a presença da Justiça na punição de escravos, que vai ficando cada mais forte ao longo do século XIX, criou brechas para que os cativos influenciassem em seu destino. O capítulo pretende também analisar como os senhores se utilizaram da Justiça para criar manobras que os beneficiassem, evidenciando o descompasso entre os grupos dominantes, que irá gerar a quebra do sistema escravista. Por último, procurei demonstrar que os escravos reagiram aos excessos de violência e aos castigos injustos, principalmente em situações em que outras formas de negociação não fossem possíveis, acionando o crime como forma de resistência.

No terceiro capítulo, as fazendas uberabenses foram caracterizadas e compreendidas pela sua economia voltada para a produção de gêneros de subsistência e a criação de gado, tanto para consumo interno quanto para exportação. Tal exercício de investigação pretendeu estender as especificidades da escravidão na região, que se mostrou diferente das áreas agroexportadoras. Objetivamos ao traçar o perfil das fazendas e da escravaria, que se tornaram a principal fonte de mão-de-obra para desempenhar os trabalhos, compreender o contexto vivenciado por cativos a partir dos documentos analisados no capítulo dois. Além de identificar em quais espaços os crimes escravos estavam ocorrendo e quais condições propiciaram as ações mais diretas dos cativos para sobreviver ao regime escravista.

Espero com esse trabalho contribuir para o debate historiográfico sobre a escravidão na região do Triângulo Mineiro, principalmente sobre o tema da criminalidade escrava como forma de negociação e não apenas como atos desordenados de violência, tema que irá perpassar todo esse trabalho.

CAPÍTULO 1 – UM DEBATE COM A HISTORIOGRAFIA

A existência da escravidão no Brasil gerou, ao longo do tempo, diversas interpretações por parte da historiografia. O cativo, por muito tempo, foi visto com pouco protagonismo dentro da historiografia, tornando-se, em muitas interpretações, um ser que seria hipoteticamente incapaz de agir, de fazer suas escolhas, ou seja, de pensar. Somente nas últimas décadas do século XX é que a historiografia passou a tratar, efetivamente, o escravo como protagonista de sua própria história. Para iniciar esse primeiro capítulo gostaria de discutir como o escravo foi visto pela historiografia em diferentes períodos, pois acredito que se torna indispensável um breve balanço historiográfico para pensarmos nas mudanças de abordagem desse cativo até chegarmos à historiografia que nos proporcionou um determinado tipo de leitura e utilização das fontes que foram selecionadas para esse trabalho. As fontes escolhidas para análise são processos-crime, referentes a tentativas de homicídio e homicídio praticados por escravos, encontradas no vasto acervo do Arquivo Público de Uberaba. Essas fontes foram selecionadas, pois conseguimos chegar mais próximo da fala dos cativos, ou seja, das experiências vividas em cativeiro na região de Uberaba e do Triângulo Mineiro. Em seguida, pretendo demonstrar as possibilidades de trabalhar com esses processos-crimes e a importância das fontes cartoriais para os estudos sobre a escravidão. Para tanto, mobilizarei nesta monografia uma tradição historiográfica que tem valorizado a compreensão do protagonismo dos cativos nos processos de lutas e experiências cotidianas da escravidão.

1.1 A visão do “escravo-coisa” na historiografia

Durante muito tempo a historiografia colocou o escravo como um sujeito sem protagonismo. Tais produções intelectuais criavam a imagem de um escravo ausente do processo histórico, das escolhas, das decisões tomadas no cotidiano de trabalho e da participação na própria conquista da liberdade. Os estudos sobre a escravidão, especialmente os das décadas de 1960 e 1970, feitos por historiadores e cientistas sociais tais como Emília Viotti da Costa, Florestan Fernandes, Octavio Ianni e Fernando Henrique Cardoso, acreditavam que a violência inerente à escravidão resultava na anomia ou patologia social dos escravos. E essa anomia social teria causado a destruição dos vestígios de herança cultural e impossibilitado a construção de laços de solidariedade⁴. A partir dos anos de 1960, os estudos

⁴ Ver: CARDOSO, F. H. *Capitalismo e escravidão no Brasil meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. São Paulo: Difel, 1962; IANNI, Octavio. *As metamorfoses do Escravo: apogeu e crise da*

da escravidão passaram pela negação da ideia de existência de uma “democracia racial” no Brasil, ou ainda de uma escravidão branda, tal como havia argumentado Gilberto Freyre⁵. Essas interpretações, que caracterizaram a obra de Gilberto Freyre, emergiram inspiradas pelo então cenário político brasileiro que vivenciava a chamada Era Vargas (1930-1945). Segundo Sidney Chalhoub e Fernando Teixeira da Silva, “(...) em razão da ‘crise de hegemonia’ das classes dominantes e da instabilidade política das alianças que colocaram fim à Primeira República”, nasce “(...) um ‘Estado de compromisso’, cuja sustentação dependeria da ‘incorporação das massas’ no cenário político nacional”⁶. Diante desse cenário, parecia importante e necessário que as explicações intelectuais sobre a formação do país incorporassem a maioria da população.

Para os autores como Emília Viotti da Costa, Florestan Fernandes, Octavio Ianni e Fernando Henrique Cardoso, o contexto histórico era diferente. Já haviam vivenciado a Ditadura do Estado Novo (1937-1945) e estavam vivenciando uma Ditadura Militar (1964-1985). Esses acontecimentos segundo Chalhoub e Silva frustraram “(...) muitas apostas lançadas nos projetos nacional-desenvolvimentistas e aprofundou a construção da dualidade ‘sociedade civil frágil-Estado forte’”⁷. Fortemente influenciados pelas ideias marxistas, esses autores buscavam evidenciar os conflitos de classe entre senhores e escravos, colocando-os em lados opostos, numa relação pautada pela crueldade e violência. É nesse cenário que nasce as interpretações do “escravo-coisa” vivendo em estado de anomia e patologia social.

Uma das obras de destaque para a abordagem do cativo como sujeito anômico foi escrita por Fernando Henrique Cardoso, em 1962, no livro *Capitalismo e escravidão no Brasil meridional*. Nesta obra o autor argumentava que as condições do sistema escravista geravam um escravo que assumia o papel de “peça” cuja necessidade social era criada e

escravatura no Brasil meridional. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1962; NOGUEIRA, Oracy. *Família e Comunidade: um estudo sociológico de Itapetininga*. Rio de Janeiro: Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais, 1962; FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes*. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP, 1964; COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1966; BASTIDES, Roger. *As religiões africanas no Brasil*. São Paulo: Pioneira, 1971, 2 volumes.

⁵ Gilberto Freyre, em *Casa grande e senzala*, obra publicada em 1933, aborda o mito da democracia racial, onde as relações do regime escravista brasileiro foram consideradas amenas e suaves. A formação da sociedade brasileira, segundo Freyre, entre brancos, negros e índios, vem da colonização portuguesa que se miscigenava facilmente, portanto a diversidade racial foi formada num clima de harmonia e relações amenas. Ver: FREYRE, Gilberto. “Características gerais da colonização portuguesa no Brasil: Formação de uma sociedade agrícola, escravocrata e híbrida.” In: *Casa grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 48ª ed. rev. São Paulo: Global, 2003.

⁶ CHALHOUB, Sidney e SILVA, Fernando Teixeira da. —Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980”. In: *Cad. AEL*, v.14, nº 26, 2009, p. 15 – 25. p. 29.

⁷ *Ibidem*. p. 29.

regulada pelo mecanismo econômico de produção”⁸. Tal análise acabou resultando na imagem de um “escravo-coisa”, desprovido de agência e protagonismo. Para o autor, as condições materiais da sociedade escravista exigiam um trabalho coordenado com estrita disciplina, tornando o escravo um instrumento passivo de dominação, incapaz de pensar e auto perceber-se como sujeito histórico e consequentemente impedindo o êxito na elaboração das formas de resistência. Segundo Cardoso,

(...) o processo de aniquilamento pela socialização incompleta e deformadora das possibilidades do escravo reagir como pessoa não era expressamente deliberado pelos senhores. Ele resultava, indiretamente, das próprias condições de trabalho, da representação do escravo como coisa e da aceitação pelos cativos da representação de escravo que lhes era imposta, (...). Tudo isso, porém, agia de tal forma que tornava o escravo incapaz de reagir coordenadamente contra a situação de espoliação de que era vítima⁹.

Em sua análise, Fernando Henrique Cardoso não negava as possibilidades de mudanças na vida do escravo e também não omitia “os pontos de fricção, as inconsistências e contradições que a ação humana criava e superava no processo histórico-social, pondo em xeque a cada momento a validade do padrão estrutural requerido pela sociedade senhorial”¹⁰. Entretanto, essas mudanças para o autor só eram possíveis através do contato com homens brancos. Segundo Cardoso, o escravo era visto como uma mercadoria e um instrumento de trabalho “cuja condição de homem impunha-se à medida que os imperativos da ordem econômica escravocrata forçavam-no a desenvolver habilidades intelectuais e manuais no trabalho”¹¹. Para o autor, viver no regime escravista, onde a violência das relações era inerente, dificultava qualquer mudança na vida dos escravos. Qualquer transformação só seria possível se o sistema lhe requeresse, ou seja, o cativo estava dominado pelo sistema, e esse seria o único capaz de efetuar alguma mudança na vida em cativo.

Assim como Fernando Henrique Cardoso, Florestan Fernandes, em seu livro *A integração do negro na sociedade de classes*, escrito em 1964 e que se tornou também uma interpretação clássica sobre a escravidão, argumentava não ter havido condições para que ocorresse uma participação consciente, organizada e autônoma dos escravos por melhores condições de vida ou para a abolição, uma vez que eles foram “privados historicamente dos meios para organizar a vida em liberdade segundo os ideais ou as exigências de sua

⁸ CARDOSO, F. H. *Capitalismo e escravidão no Brasil meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977, p.125.

⁹ *Ibidem*. p.147.

¹⁰ *Ibidem*. p.127.

¹¹ *Ibidem*. p. 151.

concepção de mundo”¹². Segundo Florestan Fernandes, as condições de vida dos cativos levaram a impossibilidade de organizarem suas vidas e integrarem-se na sociedade. Segundo o autor, a única forma de suas ações serem consideradas humanas seria através da necessidade do sistema de transformar suas ações em produções humanas. Para o autor, a escravidão não preparou o escravo para se tornar um trabalhador livre, mas ela deformou ~~(...)~~ o seu agente de trabalho, impedindo que o negro e o mulato tivessem plenas possibilidades de colher os frutos da universalização do trabalho livre em condições de forte competição imediata com outros agentes humanos”¹³. Para Fernandes, a escravidão era uma instituição deformadora, que impossibilitava os cativos de competirem com pessoas livres estendendo sua ação deformadora, até mesmo, para o período pós-abolição.

O ponto de vista da violência inexorável gerada pela escravidão foi reafirmado pela historiadora Emília Viotti da Costa em seu livro *Da Senzala à Colônia*, publicado em 1966. A autora destaca que

A existência de dominadores e dominados numa relação de senhores e escravos propiciou situações particulares específicas, marcando a mentalidade nacional. Um dos efeitos mais típicos dessa situação foi a desmoralização do trabalho. [O trabalho] corrompe-se com o regime da escravidão, quando se torna resultado de opressão, de exploração¹⁴.

Viotti, em sua análise, reduziu os estudos sobre a escravidão a um sistema unicamente opressor. Assim como Emília Viotti, Jacob Gorender, em sua obra *O escravismo colonial*, de 1978, também destacou que a violência era característica indispensável para o funcionamento do sistema escravista e, portanto ~~implicava~~ a coação física num clima de aterrorização permanente da massa escrava, o que exigia castigos diários rotineiros e excepcionais de exemplaridade pedagógica, no Brasil não menos iníquos que em outras regiões escravistas”¹⁵. Essa linha de abordagem, ao evidenciar a violência como ponto principal de análise, ~~acabou~~ gerando seus próprios mitos e imobilismos na produção historiográfica”¹⁶.

Em 1977, surgia o trabalho *Escravidão negra em São Paulo*, de Suely Queiroz, que trazia uma análise diferente do papel do escravo no regime escravista. Nessa obra, a autora também rejeitava as generalizações feitas por Gilberto Freyre sobre a passividade dos escravos, enfatizando, por outro lado que inúmeros foram os casos de insubmissão. Embora a

¹² FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes*. 3º ed. São Paulo: Editora Ática, 1978, vol. 1 (O legado da raça branca), p. 51.

¹³ *Ibidem*. p. 52.

¹⁴ COSTA, Emília Viotti da. *Da Senzala à Colônia*. 4º ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998, p. 15.

¹⁵ GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. São Paulo: Ática, 1978, p. 356 e 357.

¹⁶ CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p. 36.

autora concordasse com a tese de que a mestiçagem tivesse abrandado algumas relações entre senhores e escravos, “contribuindo para tanto a intimidade desenvolvida na convivência da casa-grande, com relação aos escravos domésticos”¹⁷, ela se contrapunha às ideias de Gilberto Freyre sobre o alcance desse abrandamento. Segundo Queiroz, Freyre havia generalizado “(...) o que ocorreu somente em relação a uma minoria e em condições bem determinadas (...)”¹⁸. Para a autora, o processo de acomodação havia ocorrido em pequenas propriedades e com escravos domésticos onde a relação senhor-escravos era mais próxima. Para a maioria dos escravos, “(...) constituída da grande massa que não gravitava em torno da casa-grande (...)” e que “(...) só era lícito trabalhar, contribuir para a riqueza do seu dono nas condições mais adversas”¹⁹, o descontentamento era latente e nesses casos inúmeros foram os atos de insubmissão, como fugas, tentativas de suicídio, rebeliões, roubos e ataques aos senhores²⁰.

Assim, Suely Queiroz dá grande contribuição a um novo movimento historiográfico sobre o entendimento do escravo como sujeito histórico, na medida em que rejeitava as generalizações sobre a existência de uma escravidão amena no Brasil - interpretação típica das décadas de 1940 e 1950, enfatizando, por outro lado, a violência inexorável que teria impedido ações planejadas de resistência por parte dos cativos. Suely Queiroz representou uma transição importante na historiografia. A autora negou o papel generalizante de passivo dos cativos ao pensar nos caminhos possíveis que os escravos, que estavam fora da casa grande, poderiam utilizar para se rebelar contra o sistema que os oprimia. Outros passos importantes foram dados pela historiografia para negar o status de “escravo-coisa” e valorizar as ações praticadas pelos cativos durante a escravidão. No próximo subitem desse capítulo iremos abordar uma tradição historiográfica que tem valorizado a compreensão do protagonismo dos cativos durante a escravidão.

1.2 “O escravo protagonista de sua história”

As mudanças na interpretação do “escravo-coisa” foram influenciadas pelas transformações sociais que marcaram o Brasil, em finais dos anos de 1970 e especialmente na década de 1980, como o fim da ditadura militar, a ascensão de grupos que lutavam por mudanças sociais e por um regime democrático - entre eles os movimentos grevistas de São

¹⁷ QUEIROZ, Suely Robles Reis de. *Escravidão negra em São Paulo. Um estudo das tensões provocadas pelo escravismo no século XIX*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1977, p.128 e 129.

¹⁸ *Ibidem*. p. 129.

¹⁹ *Ibidem*. p. 129.

²⁰ Para melhor entender os atos de insubmissão analisados pela autora ver: —Capítulo IV – A Resposta do Figurante Mudo—. In: *Ibidem*.

Paulo e do ABC paulista que emergiram, a partir de 1978, “quando os trabalhadores se expressaram à margem dos antigos canais institucionais e criaram novas formas de mobilização e organização”²¹. Essas mudanças sociais impactaram de forma definitiva a produção historiográfica nacional sobre a escravidão²². Na década de 1980, a historiografia passou por uma série de mudanças metodológicas, entre elas a utilização de novas fontes documentais, enfatizando novas perguntas e abordagens sobre o regime escravista. Entre esses novos questionamentos estavam as indagações sobre a formação de laços de sociabilidade entre os escravos, as fugas, a formação de quilombos, as tentativas de homicídio e os homicídios realizados por cativos, que antes eram considerados apenas atos desorganizados e que passaram a ser vistos como mecanismos de negociação e resistência. Segundo Sidney Chalhoub e Fernando Teixeira da Silva, para a historiografia da década de 1980, o Estado escravista não era mais percebido como “sujeito unívoco ou demiurgo da nação”²³, como era representado pela historiografia da década de 1960 e 1970, “mas vazado por contradições que [permitiam] a escravos e libertos lutar por objetivos próprios e conquistar direitos”²⁴.

Mudanças significativas na forma como a historiografia abordava a atuação da população escrava começavam a surgir no final da década de 1970. Entre esses novos estudos, podemos destacar o pioneirismo da obra de Robert Slenes, intitulada *The demography and economics of Brazilian slavery: 1850-1888*, de 1976, tese de doutorado defendida na Stanford University.²⁵ Nessa obra, Robert Slenes destacou a importância da construção de laços familiares para a sobrevivência dos cativos. Conforme afirma José Flávio Motta,

Robert Slenes, acompanhando um movimento de inflexão no que respeita ao tratamento da família escrava ocorrido na historiografia norte-americana, foi

²¹ CHALHOUB, Sidney e SILVA, Fernando Teixeira da. —Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980”. In: *Cad. AEL*, v.14, n° 26, 2009, p. 15 – 25, p. 30.

²² Surgem diversos trabalhos importantes que negam o papel passivo dos cativos durante a escravidão, sendo alguns deles: SLENES, Robert. *The demography and economics of Brazilian slavery: 1850-1888*. Tese de Ph. D., Stanford University, 1976; SLENES, Robert. e MELLO, Pedro Carvalho de. —Paternalism and social control in a slave society: the coffee regions of Brasil, 1850-1888”. *IX Congresso Mundial de Sociologia. Uppsala, agosto de 1978*; AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra medo branco. O negro no imaginário das elites do século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987; LARA, Sílvia Hunold. *Campos da violência. Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro 1750 – 1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988; MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e Escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830 – 1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987; *Idem*. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, EDUSP, 1994. CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990; SCHWARCZ, Lília Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993; SCHWARCZ, Lília Moritz. *Retrato em branco e negro. Jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997; MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio. Os Significados da Liberdade no Sudeste Escravista – Brasil, Séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

²³ CHALHOUB, Sidney e SILVA, Fernando Teixeira da. *Op. cit.*, p. 24.

²⁴ *Ibidem*. p. 24.

²⁵ SLENES, Robert. *The Demography and Economics of Brazilian Slavery: 1850- 1888*. (Tese de Doutorado, Stanford University, 1976).

um dos pioneiros na introdução desse novo enfoque no estudo das relações familiares estabelecidas entre os escravos no Brasil²⁶.

José Flávio Motta ainda destaca que Robert Slenes, em sua tese de doutorado, cita as palavras de Josh Blassingame: “(..) Em sua família, o escravo não só aprendia como evitar as pancadas do senhor, mas também granjeava o amor e a simpatia dos familiares para elevar seu moral. A família foi, em suma, um importante mecanismo de sobrevivência”²⁷. Com essa citação, Slenes nos demonstra que outra abordagem estava sendo utilizada para analisar a família escrava, não só nos Estados Unidos, como também no Centro-Sul brasileiro, destacando as regiões produtoras de açúcar e café.²⁸ O autor rompeu com a historiografia que classificava a família escrava como uniões instáveis ou até mesmo inexistentes, que não poderiam ser formadas devido as condições do cativo, como a violência excessiva, o número elevado de homens em relação as mulheres, dentre outros fatores. Slenes não negou as adversidades geradas pelo sistema, porém “o peso da escravidão, o desequilíbrio numérico entre os sexos e a possível ‘sobrevivência’ de normas favoráveis à poligamia não destruíram a família negra como instituição”²⁹. Essa foi uma das importantes contribuições da obra de Robert Slenes para a mudança do olhar sobre a família escrava. José Flávio Motta cita um trecho da obra de Slenes onde ele destacou que a família cativa “(..) provavelmente ajudou muitos cativos a conservar sua identidade e a lidar eficazmente com as pressões psicológicas da escravidão”³⁰. As contribuições da obra não se restringem apenas a família escrava. Slenes abordou temas como as negociações partindo das iniciativas dos escravos, o desvendamento das políticas de dominação e os sentidos que os escravos conferiam aos seus trabalhos e lutas cotidianas. Outra contribuição destacada por José Flávio Motta é que:

os trabalhos de Slenes marcaram-se por uma característica distintiva altamente positiva: o competente emprego das ferramentas emprestadas à demografia e à estatística. Trazendo inequívoco contributo ao tratamento quantitativo das fontes primárias, em especial aquelas de natureza seriada, essas ferramentas são muitas vezes meramente descartadas por numerosos estudiosos de nossa história³¹.

²⁶ MOTTA, José Flávio. “Pessoas que eram coisas que eram pessoas... E cultivavam, não obstante, suas relações familiares.” In: *Afro-Ásia*, 48, 2013, p. 425 – 431. p. 426.

²⁷ BLASSINGAME, John. *The Slave Community: Plantation Life in the Antebellum South*, Nova York: Oxford University Press, 1972, p. 103.

²⁸ MOTTA, José Flávio. *op. cit.*, p. 426 e 427.

²⁹ SLENES, Robert. “Três negros, olhares brancos: Histórias da família escrava no século XIX”. In: *Rev. Bras. De Hist.*, vol. 8, nº 16, mar./ago. 1988, p. 189- 203, p. 194.

³⁰ *Idem*. *The Demography and Economics of Brazilian Slavery: 1850- 1888*. (Tese de Doutorado, Stanford University, 1976), p. 414.

³¹ MOTTA, José Flávio. *op. cit.*, p. 425 – 431. p. 429.

Depois de destacarmos a importância da obra de Robert Slenes para a historiografia sobre a escravidão, vamos apontar outras obras que avançaram nas análises do protagonismo dos escravos. Célia Maria Marinho de Azevedo, em sua obra chamada *Onda negra medo branco. O negro no imaginário das elites do século XIX*, publicada no ano de 1987, destacou que por muito tempo a historiografia não considerou as lutas cotidianas elaboradas pelos cativos como acontecimentos determinantes para a extinção do escravismo, dando destaque, apenas para as (...) rachas na própria classe dominante e a ação modernizadora da classe média, justamente por reconhecer-se nestes agentes os únicos capazes de captarem (...) as contradições do regime escravista e de postular mudanças de ordem econômica, política e social”³². Na contramão dessa abordagem, ressaltou que as lutas cotidianas dos cativos foram uma das preocupações constantes das autoridades e influenciaram nas ações do governo,

(...) os ecos das revoltas de escravos nas fazendas e vilas ressoam no recinto da Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo, sobretudo em meados dos anos 70, impulsionando por um lado a votação de drásticas medidas antitráfico e, por outro, a própria formação de uma forte corrente de políticos imigrantistas³³.

Para Azevedo, os escravos souberam observar os acontecimentos que ocorriam no país e os planos elaborados por eles influenciaram nas ações do governo. A autora também criticou o sumiço do negro nos estudos pós-abolição para dar espaço ao imigrante europeu. Afirmou que esses trabalhos defendiam que o ex-escravo e seus descendentes saíram espoliados da escravidão e despreparados para o trabalho livre, incapazes, enfim, de se adequar aos novos padrões contratuais (...)”³⁴, demonstrando a irracionalidade do sistema escravista, em defesa de um sistema capitalista; e que a escravidão foi a responsável por retardar a evolução do Brasil e que só com o advento da mão de obra livre europeia foi possível alcançar a modernização. Azevedo nos alerta que

a discussão em torno desta questão da irracionalidade versus racionalidade de dois sistemas — pré-capitalista e capitalista — é de suma importância, porque se a aceitamos assim como tem sido tradicionalmente colocada, justificamos a política de imigração européia, sem quaisquer questionamentos a respeito de uma possível mentalidade racista e segregacionista a norteá-la³⁵.

³² AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra medo branco. O negro no imaginário das elites do século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p. 178.

³³ *Ibidem.*, p. 180.

³⁴ *Ibidem.*, p. 21.

³⁵ *Ibidem.*, p. 26.

Maria Helena Machado, em seu livro *Crime e Escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830-1888*, do ano de 1987, apontou, por sua vez, a importância da documentação cartorial para o estudo sobre a escravidão. A autora evidenciou a importância dos processos criminais de homicídios de feitores e senhores, pois desvendam (...) a dinâmica das relações sociais de trabalho no interior das propriedades cafeeiras, [e] permitem a observação da estrutura do sistema escravista e dos fenômenos sociais a ela inerentes no processo de desagregação da escravidão³⁶. Nos processos-crime, segundo Machado, podemos observar as dinâmicas de trabalho, a resistência escrava, a organização de trabalho nas fazendas e as tensões geradas no trabalho³⁷.

Silvia Hunold Lara, em sua obra *Campos da Violência. Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro 1750-1808*, lançado no ano de 1988, teceu críticas a visão de que a violência inexorável da escravidão não permitiu que os cativos conseguissem agir como sujeitos históricos. Para Lara, não há avanço se (...) afirmarmos que a violência presente na escravidão é aquela do castigo físico, dos açoites e trancos, da aparente coisificação do escravo (...)”³⁸. Precisamos, segundo a autora, nos atentarmos para as especificidades destes castigos físicos, ou seja, tratando-os como elementos, mas não os únicos, de dominação, num meio social historicamente determinado, para não cairmos em generalizações. Para isso, segundo Lara, (...) precisamos recuperar a complexidade das relações entre senhores e escravos (...) enquanto forma de dominação e exploração constituídas nas relações entre agentes históricos concretos em seu perpétuo tecer e destecer de equilíbrios, alianças e enfrentamentos”³⁹.

Em *Visões da Liberdade*, livro de 1990, Sidney Chalhoub analisou um processo no qual vinte e quatro escravos planejaram e atacaram o negociante José Moreira Veludo, na sua casa de comércio, no Rio de Janeiro, no ano de 1872. Dentre as diversas justificativas para tal ato estava a recusa de serem vendidos para outro senhor.⁴⁰ Os escravos envolvidos no plano contra o negociante seriam vendidos e, ao serem colocados no mundo dos negócios passavam (...) rapidamente de um cativeiro aparentemente estável para o mundo impessoal dos negócios da escravidão”⁴¹. Segundo Chalhoub, todas as conquistas, as resistências e os laços

³⁶ MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e Escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830 - 1888*, São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 54.

³⁷ *Ibidem.*, p. 60 e 61.

³⁸ LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência. Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro 1750 – 1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 111.

³⁹ *Ibidem.*, p. 112.

⁴⁰ CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p. 29 e 30.

⁴¹ *Ibidem.*, p. 66.

familiares e de sociabilidade poderiam ser abalados com as vendas, por isso se caracterizavam momentos de bastante tensão para os cativos. Para o autor, era comum que os escravos exercessem influência na hora da venda, tanto para serem vendidos, como para não serem vendidos, interferindo no encaminhamento das negociações, bem como em diversas outras situações diárias do mundo escravista, pois os cativos,

(...) aprenderam a fazer valer certos direitos que, mesmo se compreendidos de maneira flexível, eram conquistas suas que precisavam ser respeitadas para que seu cativeiro tivesse continuidade, suas relações afetivas tinham de ser consideradas de alguma forma; os castigos precisavam ser moderados e aplicados por motivo justo; havia formas mais ou menos estabelecidas de os negros manifestarem suas preferências no momento decisivo da venda⁴².

Os vinte e quatro escravos que atacaram o negociante Veludo viviam nas províncias do norte e nordeste e “(...) se negavam radicalmente a serem vendidos para o interior”⁴³. Provavelmente temiam o trabalho nas fazendas de café no sudeste, onde viveriam em outro cativeiro e com novas regras. Esses cativos vivenciaram o tráfico interprovincial da segunda metade do século XIX, um dado muito importante para análise da escravidão, pois há um aumento nas tensões sociais na região do Sudeste nesse período. Muitos escravos foram retirados de seus espaços de sociabilidade levando ao rompimento dos laços afetivos e abalando suas conquistas⁴⁴. Chalhoub demonstra que os cativos agiam e faziam escolhas a partir do que consideravam o melhor para suas vidas. Diante de situações onde suas conquistas eram abaladas, como em momentos de venda, poderiam agir como os escravos no caso de Veludo.

Hebe Maria Mattos, em seu livro *Das cores do silêncio. Os significados da liberdade no Sudeste escravista – Brasil, Séc. XIX*, publicado em 1998, destacou que as mudanças nas condições sociais da segunda metade do século XIX - como a extinção do tráfico atlântico, que levou a intensificação do tráfico interno, a concentração de cativos em grandes fazendas e o aumento do preço de escravos - atrelado ao crescimento demográfico de negros e mestiços livres, pelas compras de alforria, levaram a crescente perda de legitimidade da escravidão. Segundo Mattos esses fatores fizeram com que a cor da pele deixasse de significar a marca

⁴² CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p.59.

⁴³ *Ibidem.*, p.31 e 32.

⁴⁴ *Ibidem.*, p.42 e 43.

principal do cativeiro, solapando uma das bases do controle social do mundo escravista: a cor da pele negra como significado de escravidão⁴⁵. Para Mattos,

O sumiço da cor referencia-se, antes, a uma crescente absorção de negros e mestiços no mundo dos livres, que não é mais monopólio dos brancos, mesmo que o qualificativo ‘negro’ continue sinônimo de escravo, mas também a uma desconstrução social do ideal de liberdade herdado do período colonial, ou seja, a desconstrução social de uma noção de liberdade construída com base na cor branca, associada à potência da propriedade escrava⁴⁶.

Portanto a experiência de liberdade, mesmo que ainda fosse definida em oposição à escravidão, deixava de ser monopólio do indivíduo branco. A autora explorou os significados da liberdade para senhores, escravos, libertos e homens livres, para entendê-los na interferência do processo de abolição e, para isso, sua investigação buscou

tentar entender as matrizes culturais em relação aos significados da liberdade, que emprestavam inteligibilidade às relações sociais no Brasil escravista e, a partir delas, as estratégias, identidades e expectativas sociais, desenvolvidas pelos escravos e pelo conjunto da população livre em resposta a transformações socioeconômicas e a crescente perda de legitimidade das instituições escravistas na segunda metade do século XIX⁴⁷.

Conforme os novos estudos sobre a escravidão avançavam, consolidava-se a ideia de que a formação de laços de solidariedade era essencial para a sobrevivência dos cativos na sociedade escravista. Laços que poderiam ser formados durante a travessia do Atlântico, no cotidiano do trabalho, na criação de laços afetivos e familiares, ou seja, criados e reafirmados no contexto da escravidão, enquanto compartilhavam suas vidas nas fazendas e senzalas. Evidenciando a consolidação dessas novas abordagens historiográficas, surgirão, anos mais tarde, trabalhos como o de Ricardo Pirola sobre as revoltas escravas no interior paulista. Em sua obra *Senzala insurgente*, publicada no ano 2011, o autor analisa, por exemplo, a importância dos aspectos culturais semelhantes entre os escravos que vieram para o Brasil e as condições parecidas de cativeiro para a formação de laços de amizade e parentesco, reforçados no tempo de convivência no cativeiro. O caso analisado por Pirola, um plano de rebelião em Campinas ocorrido no ano de 1832, demonstraria que a maioria dos escravos compartilhava características culturais em comum, entre elas proximidade linguística e

⁴⁵ MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio. Os Significados da Liberdade no Sudeste Escravista – Brasil, Séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. Essa discussão sobre as mudanças sociais ocorridas na segunda metade do século XIX e a mudança no significado da cor da pele podem ser observadas entre as p. 94 a 98.

⁴⁶ *Ibidem*. p. 99.

⁴⁷ *Ibidem*. p. 19.

práticas religiosas semelhantes, reforçando o argumento da existência de uma proximidade cultural que os uniu para enfrentar as dificuldades do cativeiro e planejar movimentos coletivos de rebeldia.”⁴⁸. Como afirma Ricardo Pirola:

A preparação de um plano de insurreição, apesar dos riscos envolvidos, conseguia frequentemente articular cativos com as mais diferenciadas ocupações nas fazendas. As possibilidades abertas aos escravos especializados/domésticos (de maior mobilidade, possibilidades de acumular pecúlio e conquista de alforria) não inibiam, por completo, a participação em planos coletivos de insurreição⁴⁹.

Estudos como o de Ricardo Pirola ou ainda de Robert Slenes, em seu artigo “Senhores e subalternos no Oeste Paulista”, publicado no ano de 1997, demonstram que, mesmo adquirindo um novo *status* na sociedade escravista, os escravos não se desvincilhavam dos antigos laços tecidos com companheiros de cativeiro. Os escravos sabiam dosar e utilizar as estratégias que melhor caberiam em cada momento.⁵⁰ Para Slenes e Pirola, se aproximar dos senhores ou de outros homens livres não significava negar a comunidade escrava. Os escravos poderiam escolher os cativos que formariam seus laços familiares e de sociabilidade, como também poderiam excluir quem não quisessem, mas não negavam os antigos laços formados, caso conseguissem um padrinho liberto para seus filhos ou se aproximassem do mundo senhorial. Segundo os autores, muitos escravos viam no apadrinhamento também uma forma de resistência. Conseguir padrinhos livres e influentes para seus filhos poderia representar uma grande conquista na vida dos cativos, pois nessa relação conseguiriam pedir favores, como solicitar um requerimento de compra da liberdade. Os escravos sabiam das incertezas da vida em cativeiro e não ignoravam os laços que formavam com outros cativos. Como diz Robert Slenes:

O mundo do cativeiro permanecia um mundo imprevisível, por mais que os escravos se empenhassem em reduzir o perigo em suas vidas. Mesmo os que realmente tinham chances de ficar com o prêmio gordo, a alforria, sabiam que as possibilidades de deixar para trás uma vida de insegurança e privações, como libertos, eram poucas. Nessas circunstâncias, cortar os laços com a comunidade de origem não fazia sentido⁵¹.

⁴⁸ PIROLA, Ricardo Figueiredo. *Senzala insurgente: malungos, parentes e rebeldes nas fazendas de Campinas (1832)*, Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011, p. 77 e 78.

⁴⁹ *Ibidem.* p.96.

⁵⁰ SLENES, Robert. “Senhores e subalternos no Oeste paulista”. In: NOVAIS, Fernando A. (coord.). ALENCASTRO, Luiz Felipe. (Org. do volume 2). *História da vida privada no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

⁵¹ *Ibidem.*, p. 280.

Para Robert Slenes, os escravos da África *Bantu* (África Austral e Central) forjavam, a partir do momento em que embarcavam na travessia do Atlântico e especialmente quando desembarcavam e se instalavam no Brasil, uma linguagem unificada a partir de suas famílias de línguas nativas. Ou seja, construíam uma “~~identidade~~ *bantu*”, possibilitando uma espécie de “~~protonação~~ *bantu*”⁵². Um processo que, segundo Slenes, pode ser observado principalmente nas áreas cafeeiras do Rio de Janeiro e São Paulo, em meados do século XIX, por serem regiões de grande concentração de escravos chegados do tráfico atlântico até os finais da década de 1840. Para Slenes, a região Centro-Sul do Brasil possuía uma grande quantidade de escravos africanos com uma herança linguística comum,

portanto, teria sido mais fácil para eles elaborar uma língua franca baseada nela do que no português. Além disso, uma tal língua teria tido outros atrativos, fornecendo um código secreto para a luta contra os senhores, e servindo como um símbolo de oposição ao poder destes⁵³.

Para o autor, os cativos desembarcados nessa região criaram laços comunitários baseados em uma cultura comum (linguagem, religião, danças, músicas), que se misturaram com a nova cultura que encontraram do outro lado do Atlântico, na diáspora. Antes mesmo da chegada dos escravos no Brasil, ainda nos navios negreiros, teceram laços de sociabilidade e solidariedade, como por exemplo, os cativos embarcados no mesmo navio, provenientes da região da África Central, chamavam uns aos outros de *malungo*⁵⁴. Devido a essa proximidade cultural e a resignificação cultural, laços se fortaleceram no dia-a-dia do trabalho e foram importantes formas de resistência e sobrevivência ao regime escravista, como as canções que entoavam durante o trabalho para avisar quando o feitor estava se aproximando e o ritmo de trabalho deveria ser acelerado.

Temas como as formas de resistência à escravidão e o protagonismo escravo vão sendo cada vez mais abordados pela historiografia dos anos de 1980 e das décadas posteriores, e continua a ser estudo até os dias atuais. A constituição das famílias, a conquista de trabalhos especializados, a participação nas irmandades religiosas, dentre outras ações, se tornam objetos de estudo indispensáveis para a compreensão da história da escravidão no Brasil. Essas obras passaram a considerar que mesmo num meio social marcado pela dominação, hostilidade, violência, trabalho excessivo e castigos, os escravos eram sujeitos históricos e praticavam negociações com seus senhores, resistindo, assim, de diversas formas.

⁵² SLENES, Robert. —Malungu, ngoma vem! ‘: África encoberta e descoberta no Brasil’, In: *Revista USP*, n°12, dez.-jan.-fev., 1991-1992, p. 54 e 55.

⁵³ *Ibidem*. p. 59.

⁵⁴ —Malungu” pode ser entendido no sentido de companheiro de embarcação, referente a travessia do atlântico da África para o Brasil. Para entender melhor esse assunto ler: *Ibidem*.

Os confrontos e resistências, as ações e as acomodações coexistiam e eram utilizados quando os escravos consideravam necessário⁵⁵.

Ao longo do texto foram indicados alguns trabalhos de autores que contribuíram para abrir uma série de caminhos, com novas perguntas, novos temas, diversas fontes e metodologias para trabalhos contemporâneos. Essas mudanças que ocorreram na historiografia sobre a escravidão, se mostraram importantes para solapar a visão do “escravo-coisa” e proporcionar uma leitura onde o escravo se torna protagonista da história.

1.3 O crime escravo e a escravidão no Triângulo Mineiro

O balanço historiográfico realizado nas páginas anteriores desse trabalho nos proporcionou observar o percurso metodológico e temático nos estudos sobre a escravidão no Brasil. Um dos temas abordados pela historiografia, dos anos de 1980 e das décadas seguintes, foi o do crime escravo, que, ao longo do tempo, vai ganhando novos questionamentos e métodos para a elaboração dos trabalhos. É a partir do crime escravo que pretendemos nos aproximar da escravidão na região de Uberaba e do Triângulo Mineiro e desenvolver esta monografia⁵⁶. A documentação selecionada se encontra no Arquivo Público de Uberaba (APU), em Minas Gerais. Foi localizado o acervo sobre escravidão, do APU, no *Catálogo para Estudo da Escravidão em Uberaba* no formato digital gravado em Cd-rom. O catálogo compila e organiza uma vasta documentação de um longo período, de 1815 a 1888. Todo o material do período escravista presente no arquivo está listado neste catálogo, muito bem organizado, indicando aos pesquisadores um grande número de documentos, tais como certidões de batismo, certidões de casamento, atas da Câmara Municipal de Uberaba, livros de ofício expedidos, cartas de liberdade, escritura de compra e venda de escravos, doação de

⁵⁵ Ver: LARA, Sílvia Hunold. *Campos da violência. Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro 1750 – 1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988; CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade. Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*, São Paulo: Companhia das Letras, 1990; MACHADO, Maria Helena P. T. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. . Rio de Janeiro: Editora UFRJ, EDUSP, 1994; *Idem: Crime e Escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830 - 1888*, São Paulo: Brasiliense, 1987.

⁵⁶ Trabalhos que se tornaram clássicos ao tratar o tema do crime escravo: MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e Escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830 - 1888*, São Paulo: Brasiliense, 1987.; *Idem. O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. . Rio de Janeiro: Editora UFRJ, EDUSP, 1994; AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra medo branco. O negro no imaginário das elites do século XIX* Rio de Janeiro: Paz e terra, 1987.

escravos, hipoteca e fiança de escravos, penhor e troca de escravos, manumissões, inventários *post-mortem*, processos cíveis e processos-crime existentes no acervo⁵⁷.

A documentação que compõe o acervo do Arquivo Público de Uberaba, que foi brevemente detalhada no parágrafo anterior, é um material muito rico que possibilita a produção de múltiplos estudos sobre a escravidão na região do Triângulo Mineiro. Principalmente se pensarmos no leque de possibilidades que foi aberto pelos trabalhos desenvolvidos pela historiografia após a década de 1980. Infelizmente poucos trabalhos se debruçaram sobre essas fontes para desenvolver pesquisas sobre o período escravista. Por isso, nesse trabalho pretende-se iniciar uma aproximação sobre o tema. No catálogo consultado podemos encontrar uma grande quantidade de processos criminais envolvendo escravos, até então pouco estudados pela historiografia local e nacional. Tal catálogo aponta para a existência de 150 processos-crime sob a guarda do Arquivo Público de Uberaba de diversos casos como roubo praticado por escravos, suicídio de escravos, roubo de escravos, agressão contra escravos e vários outros. Dos 150 processos presentes no acervo do arquivo envolvendo escravos, 20 casos são de tentativa de homicídio e 41 casos são de homicídios e estão descritos nas tabelas abaixo:

Tabela 1 – Casos de tentativas de homicídio em Uberaba

	1831-1840	1841-1850	1851-1860	1861-1870	1871-1880	1881-1888
Livres contra escravos	0	0	1	0	6	2
Escravos contra escravos	0	1	0	1	1	1
Escravos contra livres	0	0	2	2	2	1

Fonte: Processos-crime Catálogo para Estudo da Escravidão em Uberaba – Arquivo Público de Uberaba

⁵⁷ Agradeço ao Professor Dr. Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior por ter disponibilizado o *catálogo para estudo da escravidão em Uberaba* e feito com que essa pesquisa fosse realizada.

Tabela 2 – Casos de homicídios em Uberaba

	1831-1840	1841-1850	1851-1860	1861-1870	1871-1880	1881-1888
Líves contra escravos	1	4	0	4	2	2
Escravos contra escravos	0	1	1	2	5	2
Escravos contra líves	0	3	4	2	4	4

Fonte: Processos-crime - Catálogo para Estudo da Escravidão em Uberaba – Arquivo Público de Uberaba

Os processos-crime foram escolhidos por chegarmos mais próximo da voz do cativo, mesmo que eles sejam intermediados por curadores ou escrivães. Nos processos-crime, segundo Robert Slenes, “(...) ouvimos o escravo depor, como réu ou testemunha, além de percebê-lo no discurso de delegados de polícia, advogados e outros atores”⁵⁸. Além de cada processo significar uma documentação única, como afirma Slenes ao abrir os inventários, os processos criminais ou cíveis “(...) se sente o impacto do documento único – único por sua riqueza de informações – que revela o calor e a paixão de um episódio, e que contribui, tanto quanto uma fonte de valor quantitativo, para a reconstrução do social”⁵⁹. Portanto, para o desenvolvimento deste trabalho foram selecionados especialmente três processos-crime que serão utilizados como fontes de análise para uma primeira aproximação sobre a história da escravidão e do crime escravo na região de Uberaba. Embora seja um recorte modesto, a ideia desta monografia é, entre outras coisas, mostrar o potencial desta documentação existente no APU e que está tão eficientemente organizada no catálogo digital. O critério usado para a escolha dessas fontes foi o de privilegiar processos em que os senhores dos escravos, envolvidos nos crimes tivessem seus inventários presentes na documentação catalogada pelo APU. Isso porque o cruzamento desta documentação – procedimento chamado pela historiografia de “ligação nominativa de fontes”⁶⁰ – pode trazer à luz uma série de questões importantes sobre a experiência e o cotidiano dos cativos na região.

⁵⁸ SLENES, Robert. “Escravos, cartórios e desburocratização: O que Rui Barbosa não queimou será destruído agora?”. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v.5 nº 10, março/agosto 1985, p.172.

⁵⁹ *Ibidem*. p. 173.

⁶⁰ Esse método é proposto pela micro-história italiana, onde o nome do indivíduo é seguido em diferentes documentos e serve como fio condutor numa investigação para realizar o cruzamento das fontes. Sobre o tema ver as seguintes obras: GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição*, publicado em 1976; DAVIS, Natalie Zemon. *O retorno de Martin Guerre*, publicado em 1982; LEVI, Giovanni. *A herança imaterial. Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*, publicado em 1985; BROWN, Judith C. *Atos impuros: a Vida de uma Freira Lésbica na Itália da Renascença*, publicado em 1986.

O método de cruzar documentos judiciais e cartoriais⁶¹, entre eles a “ligação nominativa de fontes”, feita por vários estudiosos da escravidão no Brasil, amplia nossa gama de informações - local onde vivia o cativo, tratamento dado pelo senhor, as condições de trabalho - e tem se mostrado fundamental no desenvolvimento de vários trabalhos sobre a escravidão. Robert Slenes, em seu artigo “O que Rui Barbosa não queimou: novas fontes para o estudo da escravidão no século XIX”, publicado 1983, utiliza do método nominativo, usando índices onomásticos, para elaborar sua pesquisa sobre a escravidão. Esse método permite, de um lado, o cruzamento de fontes quantitativas como cartas de alforria, registros de batismo e as matrículas de escravos. Por outro lado, essa conexão de diferentes documentos leva a construção de fontes “intensivas” que focam em poucos casos (plantéis ou escravos) com uma quantidade maior de informações. Esse método proporciona estudos sistemáticos de “micro-história” nos níveis locais, possibilitando o estudo detalhado das relações sociais, como a interação entre escravos e senhores e suas estratégias de luta⁶².

O primeiro processo selecionado refere-se a um caso de tentativa de homicídio ocorrido no ano de 1856, na cidade de Uberaba. O réu desse processo é o escravo Belizário Cabra, pertencente ao Alferes Antônio Elói Cassimiro de Araújo. Belizário estava trabalhando na roça de seu senhor plantando capim quando defere duas facadas contra Fortunato Pires de Almeida⁶³. O caso do escravo Belizário, além de atender ao critério de possuir inventário em nome de seu senhor, que aparece como inventariante após a morte de sua primeira esposa⁶⁴ chamou-me a atenção, pois o nome do mesmo Belizário Cabra aparece três anos depois num novo processo de homicídio, no qual seis cativos mataram o feitor Joaquim José da Silva, na fazenda do mesmo Alferes Antônio Elói Cassimiro de Araújo. Sobre esse caso, não foi possível localizar o processo completo na documentação do arquivo. Foi encontrada apenas a

⁶¹ Robert Slenes demonstrou a importância do uso das fontes cartoriais para os estudos da escravidão. Em seu artigo chamado SLENES, Robert. “Escravos, cartórios e desburocratização: O que Rui Barbosa não queimou será destruído agora?”. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v.5 nº 10, março/agosto 1985, o autor defende a importância das fontes cartoriais tanto quantitativas como qualitativas. O cativo representava para a sociedade escravagista uma mercadoria de troca e (...) era no cartório que se fazia o registro público das transferências de propriedade. Por outro lado, o escravo era, legalmente, uma pessoa, e podia aparecer frente à Justiça como réu de um crime, como testemunha (...)” p.171. Nesse trecho citado podemos perceber a importância dessa documentação para estudos sobre a escravidão, pois os cativos aparecem com grande notoriedade nos registros de compra e venda, nas cartas de alforria, nos plantéis dos inventários, nos processos-crime e num variado número de fontes cartoriais.

⁶² SLENES, Robert. “O que Rui Barbosa não queimou: novas fontes para o estudo da escravidão no século XIX”. In: *Estudos Econômicos*. São Paulo, 13, nº 1, jan./abr. 1983.

⁶³ APU. Processo-crime de tentativa de homicídio praticado pelo escravo Belizário Cabra, 15/01/1856, caixa 19, p. 537.

⁶⁴ APU. Inventário *post-mortem* de Marcelina Florinda da Silva e Oliveira, 13/10/1863, caixa 284, p. 454.

referência ao crime em um pedido de comutação de pena do escravo Cecílio, que participou do assassinato do feitor, pertencente a Antonio Rodrigues da Cunha Junior⁶⁵.

O terceiro caso é um homicídio, do ano de 1871, praticado pelo escravo Norberto Crioulo, que matou seu senhor, Francisco José da Silveira, a facadas. Pelo exame de corpo de delito, que consta no processo, Norberto Crioulo desferiu contra seu senhor vários golpes, totalizando 14 ferimentos que variam de gravidade. Nesse caso, o processo não está completo, mas nos permite obter informações importantes sobre o período escravista na cidade de Uberaba⁶⁶. O quarto caso selecionado é um processo de agressão física contra escrava, do ano de 1886. A escrava Maria Rita, de trinta e cinco anos, solteira e filha de libertos, pertencia ao mesmo Alferes Antônio Elói Cassimiro de Araújo citado nos casos acima. A escrava foge para a cidade de Uberaba e vai até a delegacia denunciar os excessivos castigos praticados pelo seu senhor.

É partir das novas interpretações da historiografia sobre a escravidão, que os crimes escravos se tornam importantes para compreender a dinâmica da sociedade escravocrata. Segundo Maria Helena Machado, ~~no~~ complexo quadro de relações sociais, erigidas sobre as tensões básicas entre senhores e escravos, caracterizadas pelo confronto dialético entre paternalismo, acomodação, exploração do trabalho e resistência, insere-se a questão da criminalidade escrava⁶⁷. A autora destacou que o crime aparece neste contexto da escravidão como um ato social, produto das relações sociais historicamente determinadas, numa sociedade com características próprias, produtora do indivíduo escravo. E, por isso, os processos-crime de homicídios ou lesões corporais tornaram-se locais privilegiados de observação da organização e disciplina do trabalho escravo. Para Machado, os autos criminais relativos aos homicídios de feitores e senhores, ao desvendarem a dinâmica das relações sociais de trabalho no interior das propriedades cafeeiras, ~~permitem~~ a observação da estrutura do sistema escravista e dos fenômenos sociais a ela inerentes no processo de desagregação da escravidão⁶⁸. Para a autora, a criminalidade escrava, ao longo do século XIX, foi um importante fator de quebra da dominação sobre a mão-de-obra escrava,

⁶⁵ APU. Apelação do escravo Cecílio, 28/11/1859, caixa 20, p. 538.

⁶⁶ APU. Processo-crime de homicídio praticado pelo escravo Norberto Crioulo, 12/12/1871, caixa 22, p. 552 e 553.

⁶⁷ MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e Escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830 - 1888*, São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 60.

⁶⁸ *Ibidem*. p. 54.

desgastando lentamente o controle pessoal que os senhores necessitavam para viabilizar o trabalho⁶⁹.

Célia Maria Marinho de Azevedo analisou o papel do crime escravo no cotidiano da escravidão, entre as décadas de 1860 e 1870, nos relatórios dos chefes de polícia destinados aos presidentes das províncias e percebeu que se tornou mais intensa a preocupação com a criminalidade escrava. Para a autora, isso ocorreu na medida em que houve mudanças nas ações dos cativos que, ao invés de fugirem para quilombos ou matas, “eles se revoltam e matam (...)” e “(...) começam a se apresentar espontaneamente à polícia, como se julgassem de direito matar quem os oprimia”⁷⁰. O fenômeno de se apresentar à polícia após o crime chama a atenção da historiadora, que passa a investigar as razões e as estratégias dos cativos nessas ocasiões. Azevedo apontou que em São Paulo, a partir da segunda metade do século XIX, se tornou mais difícil manter a disciplina e o controle dos cativos. Como motivos para essas mudanças, a autora destaca a grande concentração de negros nas fazendas, oriundos do tráfico interno, devido a expansão das fazendas de café⁷¹ e o crescente descrédito com o regime da escravidão. Além disso, segundo Azevedo, a mudança da pena de morte para galés perpétua para escravos que matavam senhor ou feitor pode ter sido entendida como certa impunidade⁷². Juntamente com a Lei do Ventre Livre, mesmo que não tenha gerado mudanças concretas, foram importantes fatores para dismantelar o caráter absoluto da escravidão⁷³. Para Azevedo, “ao que indicam estes relatos, matar senhores, feitores e administradores significava libertar-se de um cruel regime de trabalho e de vida, uma vantagem mesmo que momentânea para o criminoso”⁷⁴.

Em tese recente, intitulada *A lei de 10 de junho de 1835: justiça, escravidão e pena de morte*, do ano de 2012, Ricardo Pirola argumenta que a lei de 10 de Junho de 1835 vai perdendo sua eficácia na segunda metade do século XIX. Uma das causas para essa mudança aconteceu no dia 17 de dezembro de 1853, quando Dom Pedro II determinou que todos os

⁶⁹ MACHADO, Maria Helena P. T. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, EDUSP, 1994, p.68.

⁷⁰ AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra medo branco. O negro no imaginário das elites do século XIX* Rio de Janeiro: Paz e terra, 1987, p. 180.

⁷¹ Azevedo destaca que é preciso lembrar que com a expansão gerada pelo aumento da produção do café “(...) a região oeste de São Paulo estava sendo desbravada para o estabelecimento de novas fazendas de café e de ferrovias, em meio a violentos conflitos com os índios que lá habitavam. A quebra gradativa deste isolamento rural até então assegurado pelas matas virgens e falta de vias de comunicação pode ter dificultado ainda mais a sobrevivência dos pequenos quilombos que existiram em São Paulo durante toda a escravidão. Isto e mais o próprio desconhecimento do terreno por parte dos numerosos negros recém- ingressos na província teriam contribuído igualmente para que o escravo passasse a reagir mais intensamente no próprio espaço da produção, talvez mesmo mais assiduamente do que fora dele.” *In: Ibidem.*, p. 183.

⁷² *Ibidem.* p. 182 e 183.

⁷³ *Ibidem.* p. 182.

⁷⁴ *Ibidem.* p. 192.

casos de réus escravos condenados à morte, decretados em primeira instância, deveriam subir ao Poder Moderador, pois

vigorava até então a resolução de que os cativos condenados à pena capital pelo assassinato de seus senhores não eram —*ditos da Imperial Clemência*—, devendo, portanto, serem enforcados tão logo fossem publicadas as sentenças de primeira instância — a única exigência que se fazia era que os presidentes de província (para os casos ocorridos nas províncias) e o Ministro da Justiça (para os casos da Corte) fossem avisados. (...) Forjava-se, assim, um dos mecanismos fundamentais para que as comutações, a partir da década seguinte, atingissem níveis inéditos em todo o país⁷⁵.

O historiador demonstra que os índices de comutações das penas de morte se tornaram cada vez maiores na segunda metade do século XIX⁷⁶ e se tornaram comuns —(...) a emissão de avisos imperiais e a consolidação de certas interpretações da lei de 10 de junho de 1835 que restringiam a aplicação da pena de morte nos réus escravos⁷⁷. Pirola, assim como Azevedo, destaca que as comutações da pena capital em galés ou prisão perpétua geraram mudanças na criminalidade escrava. As comutações das penas de morte se tornam importantes ferramentas para que os cativos buscassem na Justiça mudanças em suas vidas. Segundo o autor, tornou-se comum, a partir da década de 1860, os escravos procurarem a Justiça para se entregarem pelos crimes que cometiam, pois —certamente temiam os cativos a repressão senhorial, que somada às frequentes comutações da pena de morte alimentavam a esperança de escapar de uma condenação capital⁷⁸.

Outro fator que recebe destaque pela historiografia e que pode ter influenciado na mudança de perfil do crime escravo é a intensificação do tráfico interno. Ao decretar o fim oficial do tráfico atlântico, em 1850⁷⁹, há um aumento do tráfico interprovincial de cativos para a região do sudeste, o que gerou uma grande concentração de escravos nas fazendas das províncias de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Sidney Chalhoub destaca, por exemplo, que, segundo Robert Slenes,

⁷⁵ PIROLA, Ricardo Figueiredo. *A lei de 10 de junho de 1835: justiça, escravidão e pena de morte*. 2012. Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, São Paulo. 2012, p. 196 e 197.

⁷⁶ Ver tabelas 1 e 2 na tese: *Ibidem*. p. 125.

⁷⁷ *Ibidem*. p. 126.

⁷⁸ *Ibidem*. p. 267.

⁷⁹ Pela lei nº 581, de 4 de Setembro de 1850, denominada Eusébio de Queirós, decretava-se o fim oficial da escravidão, onde estabelecia em seu Art. 1º que —as embarcações brasileiras encontradas em qualquer parte, e as estrangeiras encontradas nos portos, enseadas, ancoradouros, ou mares territoriais do Brasil, tendo a seu bordo escravos, cuja importação é proibida pela Lei de sete de Novembro de mil oitocentos trinta e hum, ou havendo-os desembarcado, serão apreendidas pelas Autoridades, ou pelos Navios de guerra brasileiros, e consideradas importadoras de escravos”. In: BRASIL. Lei nº 581, de 4 de Setembro de 1850. Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM581.htm>. Acesso em: 07 de maio 2016.

esse movimento de população despejou no sudeste, a partir de 1850, cerca de 200 mil escravos. O auge desse movimento de transferência interna de cativos ocorreu entre 1873 e 1881, quando 90 mil negros, numa média de 10 mil por ano, entraram na região, principalmente através dos portos do Rio de Janeiro e de Santos. Só a polícia do porto do Rio registrou a entrada de quase 60 mil escravos nos nove anos de apogeu do tráfico interprovincial⁸⁰.

A entrada massiva de escravos na região Sudeste representou, além da grande concentração de cativos, o aumento das tensões entre senhores e escravos nessas províncias. Pois, segundo Chalhoub esses cativos foram –separados de familiares e amigos e de suas comunidades de origem, esses escravos teriam provavelmente de se habituar ainda com tipos e ritmos de trabalhos que lhes eram desconhecidos”⁸¹. Os escravos estavam sendo colocados em um novo espaço de sociabilidade, como no caso do comerciante Veludo, analisado por Chalhoub e descrito nas páginas anteriores desse capítulo. Deixando para trás os antigos laços familiares e sociais e as conquistas diárias adquiridas com outro senhor. Os cativos –pensavam e agiam segundo premissas próprias, elaboradas na experiência de muitos anos de cativo, nos embates e negociações cotidianas com os senhores e seus agentes”⁸², e as suas conquistas precisavam ser respeitadas para que cativo tivesse continuidade.

Procurou-se, na terceira parte deste capítulo, primeiro demonstrar a riqueza da documentação disponível no Arquivo Público de Uberaba e as possibilidades de elaboração de trabalhos, com a temática sobre a escravidão na região de Uberaba e do Triângulo Mineiro. O foco principal dessa monografia é se aproximar da escravidão e principalmente da criminalidade escrava, na região de Uberaba, através dos processos criminais. Essas fontes como já dito, se tornaram indispensáveis para resgatar o período da escravidão e as experiências dos cativos. Depois, em segundo lugar, colocamos em debate elementos que se tornaram importantes para a historiografia ao tratar o crime escravo, tais como as Leis do Ventre Livre e a Lei Eusébio de Queirós, – que provocou a intensificação do tráfico interprovincial – que geraram mudanças importantes na sociedade escravista na segunda metade do século XIX e podem ter influenciado nas ações dos cativos. Esse diálogo com a historiografia é essencial para instrumentalizar questões à documentação e também demonstrar a metodologia que será empregada nesse trabalho nos capítulos que se seguem.

⁸⁰ CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade. Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*, São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p.43.

⁸¹ *Ibidem.*, p.58.

⁸² *Ibidem.*, p.42.

CAPÍTULO 2 – A CRIMINALIDADE ESCRAVA EM UBERABA NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX

Nesse segundo capítulo pretendo analisar processos-crime ocorridos na cidade de Uberaba, instaurados entre as décadas de 1850 e 1870, que tiveram o banco dos réus ocupado por escravos. Nesses casos me proponho a pensar não só o crime como um ato de resistência, nem apenas como um dos principais fatores de quebra do sistema escravista, mas também observar nessa documentação as dinâmicas de trabalho, a formação de laços de sociabilidade e as relações entre senhores e escravos. Ou seja, pretendo tentar mergulhar nesse mundo complexo e diverso da sociedade escravista uberabense, no qual as tensões e acomodações foram acionadas por cativos e livres, quando necessário. Como afirma Silvia Hunold Lara, «(...) nossa preocupação será a de mergulharmos no cotidiano dos confrontos e resistências, dos acomodamentos e solidariedades daqueles homens e mulheres, enquanto sujeitos de práticas, valores e escolhas determinados e determinantes de suas próprias vidas»⁸³. Analisaremos, nesse capítulo, três casos envolvendo vários cativos, que emergiram dessa documentação e nos fizeram observar um pouco das especificidades das relações cotidianas na cidade de Uberaba, durante o período escravista. Portanto, convido-os a conhecerem um pouco do cotidiano dos sujeitos que protagonizaram os casos selecionados para esse trabalho.

2.1 Belizário Cabra e a luta diária por um cativo justo

Em 14 de Janeiro de 1856, num dia habitual de serviços na fazenda, alguns dos escravos do Alferes Antônio Elói Cassimiro de Araújo estavam no campo plantando capim. Nesse dia, trabalhavam na roça pelos menos oito escravos, sendo possível identificar pelo depoimento das testemunhas informantes quatro deles, Belizário Cabra, Jacoh Africano, João Crioulo e Antônio de Nação. Junto a eles labutava no plantio de capim Fortunato Pires de Almeida, homem livre, de trinta e sete anos. As testemunhas livres destacaram que era comum que Fortunato realizasse serviços para Antônio Elói, retornando a sua casa no final do dia, pois residia próximo à fazenda com sua esposa. Por volta do meio dia, mais ou menos, iniciou-se uma desavença entre Belizário Cabra e Fortunato Pires de Almeida. Belizário era um escravo jovem, de aproximadamente vinte três anos, solteiro e natural da cidade de Meia Ponte⁸⁴, Província de Goiás, e que vivia há cerca de um ano na fazenda de seu senhor. O

⁸³ LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência. Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro 1750 – 1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 113.

⁸⁴ Atual cidade de Pirenópolis, no estado de Goiás.

cativo ainda declarou ser filho da escrava Maria Vivência Cabra, propriedade de Antônio José. Essas informações nos dão indícios de que Belizário já tivesse, pelo menos, uma experiência de cativo antes de ser vendido a Antônio Elói e que, ao ser negociado no tráfico interno de escravos, fora provavelmente obrigado a se separar dos laços familiares e de sociabilidade que havia construído anteriormente. A bibliografia brasileira sobre escravidão aborda o tema do tráfico interno constantemente, destacando as mudanças que a lei Eusébio de Queiroz provocou na vida dos proprietários de escravos e no cotidiano dos cativos⁸⁵.

Nesse caso temos um escravo que havia vivenciado outra experiência de cativo e que poderia trazer consigo as noções de trabalho e de castigos toleráveis. Ao advertir Belizário sobre a lentidão em que conduzia os serviços, Fortunato tentou valer-se de alguma autoridade sobre o escravo. Falaremos melhor desse assunto no decorrer do capítulo. Segundo os relatos, o cativo pareceu não ter dado importância às advertências, alegando que estava sentindo dores de cabeça. Como as ordens não foram obedecidas, Fortunato resolveu castigar o escravo com um cipó, dando-lhe pancadas na cabeça e, repetindo as mesmas pancadas, nesse momento Belizário se volta contra ele deferindo-lhe duas facadas⁸⁶.

Antes de dar continuidade a análise do processo, abrirei um parêntese para apresentar algumas informações sobre Antônio Elói e suas propriedades, para que possamos nos aproximar do cotidiano vivido pelos cativos desse senhor. O memorialista Antônio Borges Sampaio, genro de Alferes Antônio Elói, descreveu em seu livro *Uberaba, histórias, fatos e homens*, esse senhor de escravos como uma figura ilustre e influente. Contraiu seu primeiro casamento, em 1840, com Dona Marcelina Florinda da Silva e Oliveira, filha do Tenente Coronel Joaquim da Silva e Oliveira, que, segundo Borges Sampaio, era concessionário de três grandes sesmarias que ficavam a margem direita do Rio Grande, sendo elas: Bebedouro, Ponte Alta e Santo Inácio. É na parte central dessas sesmarias, próximo ao Ribeirão Ponte Alta, no município de Uberaba, que se estabeleceu Antônio Elói e onde –construiu grande casa de morada, paiol, currais, pastos; engenho de serrar madeira, de fabricar açúcar e aguardente; engenhos de pilões, o infalível monjolo para o fabrico de farinha e outras

⁸⁵ Destaco algumas obras que tratam do tráfico interno: Maria Helena P. T. *Crime e Escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830 – 1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987; AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra medo branco. O negro no imaginário das elites do século XIX*, Rio de Janeiro: Paz e terra, 1987; CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade. Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*, São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

⁸⁶ APU. Processo-crime de tentativa de homicídio praticado pelo escravo Belizário Cabra, 15/01/1856, caixa 19, p. 537.

dependências”⁸⁷. Pelo inventário *post-mortem* de sua esposa, do ano de 1863, observamos que Antônio Elói também tinha como bens: 35 escravos, 430 cabeças de gado (incluindo vacas, bois, novilhas e bezerras)⁸⁸, além de sítios, terras de cultura e campos de criar⁸⁹.

A escravidão de Antônio Elói era composta por maioria crioula, ou seja, de escravos nascidos no Brasil. Dos 35 cativos, apenas sete eram de procedência ~~nação~~”, que significava um escravo de origem africana. Em relação ao sexo dos cativos, temos um plantel equilibrado, sendo 15 do sexo feminino e 20 do sexo masculino. O equilíbrio entre os sexos da população escrava parece ter sido uma característica da região a partir da segunda metade do século XIX. Segundo Alessandra Gomes, a taxa de masculinidade escrava em Uberaba decaiu, principalmente, após 1850, com a Lei Eusébio de Queiroz, que extingue o tráfico negreiro no Brasil. Com a aprovação da lei, o valor do cativo aumenta significativamente e se torna mais lucrativo suprir os plantéis através da reprodução natural entre os escravos⁹⁰. Para Francisco Vidal Luna, é possível relacionar a economia com a razão de masculinidade. Segundo o autor

torna-se possível especular a respeito de uma associação entre o tipo de atividade e a razão da masculinidade dos escravos. Onde e quando mais fortemente se efetuaram os cultivos de ~~exportação~~” (principalmente café e cana-de-açúcar) ampliou-se o peso masculino. Inversamente, nas áreas de maior concentração de atividades típicas de agricultura de ~~subsistência~~”, ainda que com comercialização de excedentes, caso da pecuária e cultivos de arroz, feijão, milho e mandioca, ocorria maior equilíbrio entre os sexos⁹¹.

A agricultura de subsistência atrelada a criação de gado caracterizavam a economia da região de Uberaba. Clotilde Andrade Paiva e Marcelo Magalhães Godoy definem a típica fazenda mineira ~~por~~ pauta produtiva diversificada, inclinava-se para a mais ampla auto-suficiência, para a menor dependência possível de fatores externos e para a maior flexibilidade na alocação de seus fatores produtivos”⁹². O que não significava que fossem

⁸⁷ SAMPAIO, Antônio Borges. *Uberaba: histórias, fatos e homens*. Uberaba: Academia de letras do Triângulo Mineiro, 1971, p. 267.

⁸⁸ Até a década de 1860 pequenos produtores de gado, em Uberaba, tinham de 10 a 100 cabeças de gado e perfaziam um total de 61%, mas possuíam 25% do rebanho local. Já os grandes criadores tinham mais de 200 cabeças de gado, embora fossem apenas 7% do total de criadores, seus rebanhos somavam 55%. GOMES, Alessandra Caetano. *Em Busca da Liberdade: As Alforrias em Duas Regiões do Sudeste Escravista, 1825 -1888*. Dissertação (Mestrado) – Departamento de História Econômica da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. São Paulo. 2008, p. 83.

⁸⁹ APU. Inventário *post-mortem* de Marcelina Florinda da Silva e Oliveira, 13/10/1863, caixa 284, p. 454.

⁹⁰ GOMES, Alessandra Caetano. *Op. cit.*, p. 46.

⁹¹ LUNA, Francisco Vidal. —Censo de Escravos em São Paulo, 1776, 1804, 1829”. In: NADALIN, Sérgio et alii (org.). *História e População: Estudos sobre a América Latina*, São Paulo, SEADE, ABEP, IUSSP, p. 226-236, 1990, p. 227 e 228. Disponível em: <http://historia_demografica.tripod.com/pesquisadores/paco/pdf-paco/ar39.pdf>. Acesso em: 07 de maio 2016.

⁹² PAIVA, Clotilde Andrade. e GODOY, Marcelo Magalhães. “Territórios de Contrastes: Economia e Sociedade das Minas Gerais do Século XIX”. *Anais do X Seminário sobre Economia Mineira*. Belo Horizonte:

–desacopladas da economia de mercado, pois os excedentes da produção de alimentos para o abastecimento de outras regiões se tornaram a principal característica de Minas Gerais no século XIX”⁹³.

O autor Luis Augusto Bustamante Lourenço destaca, por sua vez, que na década de 1860 a posse de escravos representava praticamente metade da riqueza dos uberabenses⁹⁴. E Antônio Elói esteve entre os grandes proprietários da região. Dos 195 inventários *post-mortem* que estão no Arquivo Público de Uberaba, do período de 1861 a 1870, apenas quatro proprietários possuíam plantéis com mais de 30 cativos. Além de Antônio Elói, localizamos o Tenente Coronel José Teixeira Alves de Oliveira, com 34 cativos; José Antônio Amorim, proprietário de 41 escravos e por último, um grande plantel da região, com 63 escravos, do falecido Tenente Coronel Joaquim Theodoro de Andrade. A maioria dos fazendeiros uberabenses possuíam de 1 a 5 escravos, totalizando 85% do número total de proprietários. Antônio Elói não era o maior proprietário da região, mas esteve entre os grandes e influentes fazendeiros de Uberaba. Ocupou postos da Guarda Nacional⁹⁵, exerceu os cargos de deputado na Assembléia Legislativa Provincial e de vereador da Câmara Municipal de Uberaba. Foi eleito em Uberaba para o posto de Juiz de Paz da Paróquia entre os anos de 1865 a 1868, e nomeado Juiz Municipal e de Órfãos do Município, além de Juiz de Direito e chefe do Partido Liberal. Construiu armazéns as margens do rio Grande para depósito de sal; junto ao seu genro, Antônio Borges Sampaio, criou a empresa “Elói & Sampaio”, posteriormente associou-se com seus filhos sob a firma “Elói & Filhos”; e na cidade fundou mais dois estabelecimentos comerciais. Recebeu, em 1879, o título de Barão de Ponte Alta⁹⁶. Ou seja, Antônio Elói possuía prestígio social na região.

Dando continuidade a análise do processo, verificamos que o inquérito envolvendo o escravo Belizário foi aberto no dia 16 de janeiro de 1856, dois dias depois da tentativa de homicídio ter ocorrido. Onze testemunhas foram arroladas para depor no processo, sendo oito

CEDEPLAR, p. 1-58, 2002, p. 33 e 34. Disponível em: <<http://www.cedeplar.face.ufmg.br/diamantina2002/textos/D17.PDF>>. Acesso em: 07 de maio 2016.

⁹³ GOMES, Alessandra Caetano. *Em Busca da Liberdade: As Alforrias em Duas Regiões do Sudeste Escravista, 1825 -1888*. Dissertação (Mestrado) – Departamento de História Econômica da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. São Paulo. 2008, p. 26.

⁹⁴ LOURENÇO, Luis Augusto Bustamante. *Das Fronteiras do Império ao Coração da República: O Território do Triângulo Mineiro na Transição para a Formação Sócio-Espacial Capitalista na Segunda Metade do século XIX*. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo. São Paulo. 2007, p. 179.

⁹⁵ Na Guarda Nacional ocupou posto de Alferes, em seguida, recebeu a patente de Tenente Coronel (1858) e depois foi promovido ao posto de Coronel Comandante Superior (1865).

⁹⁶ SAMPAIO, Antônio Borges. *Uberaba: histórias, fatos e homens*. Uberaba: Academia de letras do Triângulo Mineiro, 1971, p. 267 a 277.

homens livres que declararam ser agregados de Antônio Elói ou roceiros vizinhos do fazendeiro. A maioria eram homens casados e com mais de quarenta anos de idade. As outras três testemunhas informantes eram escravos que trabalhavam na plantação de capim junto a Belizário e Fortunato. Foram feitas apenas duas perguntas às testemunhas livres, das quais foram suficientes para que as autoridades dessem prosseguimento ao processo. Todas as testemunhas livres arroladas não presenciaram o acontecimento, mas ouviram a partir de terceiros e/ou da própria vítima o que ocorreu, demonstrando como a Justiça poderia conduzir de forma arbitrária as investigações contra um réu escravo. A primeira pergunta feita as testemunhas, na fase policial, foi se eles sabiam do ocorrido. Os depoimentos foram pouco descritivos, curtos e muito parecidos, destoando pouco da fala de Fortunato, que declarou –estando ele ofendido cortando capim para plantar com o escravo de nome Belizário escravo do Alferes Antonio Eloy Cassimiro sendo preciso castigá-lo com um cipó e quebrando este avançou o dito escravo, e deu-lhe duas facadas”⁹⁷. Na maioria dos depoimentos das testemunhas livres aparece a frase –era público e notório que o réu foi o autor do delito”⁹⁸. O historiador Florisvaldo Ribeiro Júnior encontra situação parecida ao analisar os processos criminais uberabenses. O autor percebe que as testemunhas iniciam suas respostas com a frase –ouvi dizer”, demonstrando que delegados, Promotores e Juízes dominavam e poderiam conduzir os interrogatórios quando necessário⁹⁹.

A segunda pergunta feita as testemunhas foi se Fortunato era feitor ou administrador na fazenda de Antônio Elói? Essa pergunta foi insistentemente apresentada a todas as testemunhas, inclusive aos cativos. Em todos os testemunhos a resposta que encontramos é que Fortunato não era feitor do fazendeiro Antônio Elói, mas que apenas trabalhava como –amarada”. José Ribeiro da Silva e Oliveira, homem livre, de trinta e seis anos, era casado e trabalhava como lavrador, foi a primeira testemunha a depor no processo e declarou que,

Fortunato mora três léguas distante do Alferes Eloy e que quando este tem aperto de serviços mando-o chamar para ir trabalhar na sua roça e ao mesmo tempo recomenda-lhe cuidar do seu serviço e quando isto se conclui gastando as suas [sic] semana e as vezes quatro dias e as vezes cinco,

⁹⁷ APU. Auto de perguntas a Fortunato Pires de Almeida no processo-crime de tentativa de homicídio praticado pelo escravo Belizário Cabra, 15/01/1856, caixa 19, p. 537.

⁹⁸ APU. Depoimento de Francisco Lourenço de Araujo no processo-crime de tentativa de homicídio praticado pelo escravo Belizário Cabra, 15/01/1856, caixa 19, p. 537.

⁹⁹ RIBEIRO JÚNIOR, Florisvaldo Paulo. *A Conquista da Liberdade: Cenas do Cotidiano Uberabense nas Últimas Décadas da Escravidão no Brasil*. Uberlândia, 1997, p.20, nota 32.

recolhe-se para sua casa {donde que} ele testemunha ignora se o ofendido é verdadeiramente feitor do dito Alferes Eloy¹⁰⁰.

Outra testemunha a depor no processo é Germano de Paiva e Oliveira, homem livre, com seus sessenta e cinco anos, casado e que também trabalhava como lavrador. Segundo ele, ~~o~~ dito Fortunato não é feitor nem administrador do Alferes Eloy, mas sim ~~o~~ “amarada” que tem por costume ir ali trabalhar em pagamento de dívida que quase sempre está devendo ao mesmo Alferes Eloy de modo que vem e volta para sua casa distante três léguas¹⁰¹. No próprio depoimento de Fortunato ele ~~disse~~ “viver de roça” e não mencionou ser feitor ou administrador de escravos¹⁰². As testemunhas informantes, os três escravos que socorreram a vítima e depuseram no processo, seguiram essa mesma lógica, informando que Fortunato trabalhava como ~~o~~ “amarada” na fazenda de Antônio Elói¹⁰³. É difícil saber com certeza se a vítima era ou não o feitor dos cativos. Se nos basearmos apenas nos depoimentos das testemunhas, podemos concluir que Fortunato não era feitor ou administrador dos escravos do fazendeiro Antônio Elói. Talvez realmente o ofendido não ocupasse esse posto, porém o senhor de Belizário sabia que, pela Lei de 10 de Junho de 1835, seu escravo poderia ser condenado a pena de morte, caso a Justiça interpretasse que Fortunato estava na função de feitor quando o crime aconteceu.

A Lei de 10 de Junho de 1835 modificou completamente a vida dos cativos no Brasil e consequentemente a de seus senhores. Pois esta lei previa maior rigor e agilidade na condenação de escravos que atentassem contra a vida de seus senhores, familiares, feitores e administradores. Segundo Ricardo Pirola, essa necessidade de maior controle sobre os cativos vinha de encontro aos desejos da classe senhorial. Durante a primeira metade do século XIX, desembarcaram no Brasil um enorme contingente de cativos africanos, devido a expansão da produção de cana-de-açúcar. O autor destaca que ~~a~~ média anual de desembarque de escravos entre 1791-1830 era de 40 mil africanos, enquanto que no período anterior (1570 a 1790) a média era de 12 mil escravos¹⁰⁴. Essa grande quantidade de cativos refletiu na eclosão de diversas revoltas, que deixaram em pânico a população livre, principalmente proprietários de

¹⁰⁰APU. Depoimento de José Ribeiro da Silva e Oliveira no processo-crime de tentativa de homicídio praticado pelo escravo Belizário Cabra, 15/01/1856, caixa 19, p. 537.

¹⁰¹APU. Depoimento de Germano de Paiva e Oliveira no processo-crime de tentativa de homicídio praticado pelo escravo Belizário Cabra, 15/01/1856, caixa 19, p. 537.

¹⁰²APU. Depoimento de Fortunato Pires de Almeida no processo-crime de tentativa de homicídio praticado pelo escravo Belizário Cabra, 15/01/1856, caixa 19, p. 537.

¹⁰³APU. Depoimento das testemunhas informantes Jacoh Africano, João Crioulo e Antonio de Nação no processo-crime de tentativa de homicídio praticado pelo escravo Belizário Cabra, 15/01/1856, caixa 19, p. 537.

¹⁰⁴PIROLA, Ricardo Figueiredo. *A lei de 10 de junho de 1835: justiça, escravidão e pena de morte*. 2012. Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, São Paulo. 2012, p.53.

escravos e autoridades¹⁰⁵. Pirola ao analisar o preâmbulo do projeto dos crimes escravos, do ano de 1833, destaca a preocupação do Parlamento com os movimentos de rebeldia e com o aumento dos crimes escravos contra a classe senhorial, destacando a necessidade de enrijecer as punições contra os cativos¹⁰⁶. Segundo Ricardo Pirola,

a proposta de 1833 procurava restringir as disposições do códigos legais do Império que atenuavam as condenações dos réus escravos a fim de favorecer a condenação capital. Escravo que matasse ou agredisse gravemente seu senhor, de acordo com a nova proposta, não deveria ter direito a evocar atenuantes para seu crime, sendo o patíbulo seu único caminho. O projeto de 1833 criava ainda um novo crime capital em relação às leis então existentes, o crime de —ofensa física grave—. O código criminal de 1830 previa a pena de morte apenas no grau máximo para os casos de assassinato, para os crimes de roubo seguido de morte e para os líderes de insurreição escrava, mas nunca por ofensa física¹⁰⁷.

O aumento da população cativa, principalmente nas regiões onde se caracterizavam o sistema de *plantation* e a produção agroexportadora, propiciou um intenso ciclo de revoltas, ameaçando as propriedades e as vidas dos senhores de escravos. Diante dessa situação, proprietários e autoridades agiram rapidamente, procurando criar uma lei que fosse eficaz na preservação da ordem social. Como afirma Pirola, um novo modelo de Justiça baseado nas ideias iluministas —que propunha uma Justiça rápida, eficiente e, ainda por cima, presente na forma de instituições do Estado em todas as regiões do país, parecia ir ao encontro dos anseios senhoriais de controle e ordem social¹⁰⁸. Pois para os legisladores do período, os Códigos Criminal (1830) e Processual (1832)¹⁰⁹ teriam —aproximado demasiadamente, (...), os direitos e garantias de livres e escravos¹¹⁰, o que tornavam as leis ineficientes e portanto, necessitavam de alterações. Segundo Pirola —o próprio fato de o projeto dos crimes escravos

¹⁰⁵ Sobre revoltas escravas ver: REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos Malês*, 1835, [2ª. edição]. São Paulo: Companhia das Letras, 2003; PIROLA, Ricardo Figueiredo. *Senzala insurgente: malungos, parentes e rebeldes nas fazendas de Campinas (1832)*, Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011; XAVIER, Regina Célia Lima. *Religiosidade e escravidão, século XIX: mestre Tito*. Porto Alegre: UFRGS, 2008, pp. 33-49; E para a relação entre as revoltas escravas e a criação da lei 10 de junho de 1835 ver: QUEIROZ, Suely Robles Reis de, *Escravidão negra em São Paulo: um estudo das tensões provocadas pelo escravismo no século XIX*, Rio de Janeiro: José Olympio/Brasília: INL, 1977; RIBEIRO, João Luiz. *No meio das galinhas, as baratas não têm razão: a lei de 10 de junho de 1835, os escravos e a pena de morte no Império do Brasil (1822-1889)*, Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

¹⁰⁶ Sobre essa discussão ver especialmente: PIROLA, Ricardo Figueiredo. —Capítulo 1 – A criação da lei de 10 de junho de 1835—. In: *A lei de 10 de junho de 1835: justiça, escravidão e pena de morte*. 2012. Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, São Paulo. 2012.

¹⁰⁷ *Ibidem.*, p.34 e 35.

¹⁰⁸ *Ibidem.*, p. 107.

¹⁰⁹ Para consultar o Código Criminal e o Código do Processo Criminal acesse respectivamente os sítios: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm> e <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-29-11-1832.htm>. Acesso em: 07 de maio 2016.

¹¹⁰ PIROLA, Ricardo Figueiredo. *Op. cit.*, p. 100.

enfrentarem baixa oposição no Parlamento pode ser interpretado como um sinal de que havia uma sensação generalizada a respeito da necessidade de leis mais rígidas para barrar a agitação dos cativos”¹¹¹.

A lei foi aprovada no dia 10 de junho de 1835, declarando em seu artigo 1º que:

Serão punidos com a pena de morte os escravos que matarem, por qualquer maneira que seja, propinarem veneno, ferirem gravemente ou fizerem qualquer outra grave ofensa física a seu senhor, à sua mulher, a descendentes ou ascendentes que em sua companhia morarem, a administrador ou feitor e às suas mulheres que com eles viverem. Se o ferimento ou ofensa física forem leves, a pena será de açoites, à proporção das circunstâncias mais ou menos agravantes¹¹².

A lei tornava mais rígida a condenação dos escravos envolvidos em tentativas de homicídio e homicídio de senhores e seus familiares, de feitores e administradores, além do envolvimento em planos de revolta. Portanto, temos a Justiça agindo de forma mais intensa na punição contra os crimes escravos, até mesmo em casos de ferimentos graves os cativos não seriam mais punidos com açoites, mas com a pena de morte. No entanto, com o passar do tempo, a tão temida lei de 1835, criada para manter a ordem social no país vai aos poucos perdendo sua força, ou sendo modificada em sua aplicação. Mesmo que ela tenha sido adotada na condenação dos cativos até o final da escravidão, a partir da segunda metade do século XIX ela entra em declínio e a pena de morte vai sendo cada vez menos adotada nas sentenças ou quando aplicada, a pena é comutada em galés perpétuas. Nos próximos parágrafos faremos uma breve discussão de como a lei foi sendo subvertida durante o século XIX.

Destacamos que a criação da lei de 10 de junho de 1835 teve grande participação e influência dos proprietários de escravos, principalmente de regiões agroexportadoras, onde a concentração da população escrava era maior. Porém, os próprios senhores ludibriaram a lei na tentativa de evitar que seus escravos fossem condenados à pena de morte, pois acarretaria a perda da mão de obra cativa. Acredito que Antônio Elói, temendo perder Belizário, tenha utilizado de seu prestígio para influenciar na sentença do cativo. A cidade de Uberaba, como vimos no começo do capítulo, tinha sua economia voltada para a produção de gêneros de

¹¹¹ PIROLA, Ricardo Figueiredo. *A lei de 10 de junho de 1835: justiça, escravidão e pena de morte*. 2012. Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, São Paulo. 2012, p.89.

¹¹² BRASIL. Lei Nº 4, de 10 de junho 1835. Determina as penas com que devem ser punidos os escravos, que matarem, ferirem ou cometerem outra qualquer ofensa física contra seus senhores, etc.; e estabelece regras para o processo. Rio de Janeiro, 15 junho 1835. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM4.htm>. Acesso em: 07 de maio 2016.

subsistência, e que, diferente das regiões agroexportadoras de cana-de-açúcar ou de café, não necessitavam de um número elevado de escravos nas propriedades¹¹³. Apesar de representarem um número menor em relação aos livres, a mão de obra escrava era uma das principais bases da economia da região, pois os cativos estavam envolvidos diretamente na produção de gêneros de subsistência e na criação de gado, representando os bens mais valiosos dos proprietários. Ribeiro Júnior destaca que mesmo com o fim do tráfico Atlântico,

diante de uma situação de pressão das áreas de agro-exportação e suas necessidades de reposição da mão-de-obra cativa, sobretudo o oeste paulista com a expansão da lavoura cafeeira, poderíamos supor que os trabalhadores escravos da região do Triângulo fossem transferidos, gerando lucros imediatos aos senhores locais, em virtude da valorização do escravo, e permitindo o recrutamento e uma utilização precoce dos trabalhadores livres disponíveis. Ao contrário, o que se observou foi uma estabilidade dos percentuais de escravos na região em relação ao conjunto da população¹¹⁴.

A citação nos evidencia a necessidade da mão de obra escrava para a economia local, demonstrando que os senhores se preocupavam em manter a população cativa estável para desempenhar os trabalhos no campo e na cidade. Ainda mais depois da lei Eusébio de Queiroz, que causou uma elevação significativa no preço dos escravos devido à dificuldade em obter a mão de obra. Robert Slenes afirma que devido à proximidade com as áreas agroexportadoras, o Triângulo Mineiro e demais regiões voltadas para a produção de gêneros de subsistência criaram um movimento diverso de produtos, que supriam as necessidades de regiões que se dedicavam a produção de monocultura¹¹⁵. A necessidade de suprir as regiões agroexportadoras intensificou a produção no Triângulo Mineiro e como os escravos eram as principais fontes de mão de obra da região, perder um cativo representava um grande prejuízo para os proprietários uberabenses.

O temor em perder a mão de obra escrava, provavelmente, fez com que Antônio Elói elaborasse estratégias para livrar seu cativo da pena de morte. As testemunhas eram pessoas próximas ao proprietário, agregados, vizinhos e até um parente, um primo (a primeira testemunha), o que pode ter facilitado a orientação de omitir o posto de feitor. Essas manobras

¹¹³ A historiadora Alessandra Caetano Gomes, em estudo sobre a região de Uberaba, destaca que no ano de 1820 a população local era de 1.621 habitantes, sendo 417 cativos e 1.204 livres. Com o passar dos anos há um aumento populacional na região, registrando para o ano 1868, 7.681 habitantes, onde desse total, 1.636 eram cativos e 6.045 eram livres. GOMES, Alessandra Caetano. *Em Busca da Liberdade: As Alforrias em Duas Regiões do Sudeste Escravista, 1825 -1888*. Dissertação (Mestrado) – Departamento de História Econômica da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. São Paulo. 2008, p.44.

¹¹⁴ RIBEIRO JÚNIOR, Florisvaldo Paulo. “A civilização interiorizada”. In: *História e Perspectivas*, Uberlândia, Edufu, n. 31, p. 33-57, jul.dez. 2004, p.48.

¹¹⁵ SLENES, Robert. “Os múltiplos de porcos e diamantes: a economia escrava de Minas Gerais no século XIX”. In: *Estudos Econômicos*, São Paulo, vol. 18, n. 3, set/dez, 1988, p. 449-495.

eram comuns, muitos senhores agiam junto aos delegados, juízes e curadores para criar estratégias na tentativa de impedir a condenação capital ou de galés perpétua. Vejamos o que a historiografia fala sobre as estratégias utilizadas pelos senhores de escravos.

O historiador Ricardo Pirola analisa um processo, do ano de 1847, em Patos, interior da Paraíba, onde dois escravos são acusados de matarem o senhor. Sabendo da provável condenação dos cativos na lei de 10 de junho de 1835, o filho do senhor assassinado pede na carta denúncia entregue ao delegado que os dois escravos sejam incursos no artigo 192 do Código Criminal. Segundo o autor, ~~o~~ pedido do senhor moço para o pronunciamento dos réus na lei comum expressa a clara tentativa de evitar que os cativos fossem inclusos nos artigos da lei de 10 de junho de 1835¹¹⁶. O senhor moço sabia que se os cativos fossem condenados pelo artigo 192 do Código Criminal poderiam recorrer a instâncias superiores e alegar circunstâncias atenuantes. Diferente de uma condenação na lei de 10 de junho de 1835, onde a única apelação possível era o poder Imperial, reduzindo as chances de livrar os escravos da pena de morte.

Sidney Chalhoub também analisou outro caso de senhor que tenta livrar seus cativos da lei de 1835. No dia 17 de março de 1872, no Rio de Janeiro, o comerciante Veludo foi atacado por um grupo de escravos em sua casa de comissões. O Promotor havia enquadrado os escravos na lei de 10 de junho de 1835. O comerciante temendo perder seus cativos e ter um enorme prejuízo contrata um advogado para defender seus escravos. Rapidamente entra com uma petição declarando que apenas dois ou três escravos lhe feriram levemente. O Juiz de Direito acata a petição, classificando o crime como ofensas graves e não como tentativa de assassinato, além de julgar procedente a denúncia de apenas sete escravos e não mais dos vinte que foram pronunciados¹¹⁷. Pirola destaca que muitos tribunais de primeira instância agiam a partir dos interesses senhoriais, ~~nao~~ apenas por conta da pressão exercida pela classe de proprietários em autoridades tais como os subdelegados, delegados, juízes municipais, promotores e juízes de direito, mas especialmente por comporem esses senhores os conselhos de jurados¹¹⁸.

¹¹⁶ PIROLA, Ricardo Figueiredo. *A lei de 10 de junho de 1835: justiça, escravidão e pena de morte*. 2012. Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, São Paulo. 2012, p. 142 e 143.

¹¹⁷ CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p. 33-35.

¹¹⁸ PIROLA, Ricardo Figueiredo. *Op. cit.*, p.278.

Outra estratégia que parece ter sido utilizada na tentativa de livrar Belizário da pena capital é a alegação, nos depoimentos do cativo, de que estava sob efeito de bebida alcoólica. Tanto no interrogatório da fase policial quanto da fase jurídica, Belizário afirmava ter consumido aguardente. Perguntado –se tem algum motivo particular que atribua a queixa ou denúncia. Respondeu que não. Só sim atribui a sua mesma {infelicidade} por causa de ter bebido muita aguardente nesse dia de modo que não sabe como cometeu esse delito”¹¹⁹. Como afirma Ricardo Pirola, para o Código Criminal de 1830, –o fato, por exemplo, de um escravo ser menor de 21 anos, estar embriagado, agir sem intenção de matar eram considerados elementos atenuantes que poderiam impedir a aplicação da pena de morte”¹²⁰. O autor demonstra que a lei de 10 de junho de 1835 continuou sendo aplicada até o fim da escravidão no Brasil, mas as penas de morte vão decrescendo na segunda metade do século XIX, principalmente a partir da década de 1860¹²¹. Os curadores utilizaram dos Códigos Processual e Criminal para livrar os escravos da condenação na lei de 1835. E ao longo do século XIX, a Justiça vai utilizando desses mesmos códigos para justificar as comutações das penas de morte em galés perpétuas¹²². Segundo Pirola, –para muitos magistrados, advogados e burocratas imperiais, a lei de 1835 não deveria ser interpretada independentemente das demais disposições dos códigos legais então existentes”¹²³.

No caso de Belizário não temos, na fase policial, uma participação dinâmica do seu curador. Talvez devido a influência de Antônio Elói, não fosse necessário muitos esforços para obter uma sentença do agrado senhorial. Nos autos do inquérito a única pergunta feita pelo curador Candido Justiniano de Lira, para apenas três testemunhas livres, foi se Fortunato tinha costume de brigar com outros camaradas e escravos? E as testemunhas responderam que sim. Dando-se por satisfeito, o subdelegado Joaquim Alves Gondim encerrou os autos do inquérito no dia 5 de fevereiro de 1856 e os enviou ao Promotor Eduardo Gonçalves da Matta Ramos. O Promotor declarou o réu incurso no artigo 1º da lei de 10 de junho de 1835 e no dia 8 de fevereiro de 1856 o subdelegado de polícia José da Silva Diniz pronunciou o escravo:

¹¹⁹ APU. Interrogatório de Belizário Cabra no processo-crime de tentativa de homicídio praticado pelo escravo Belizário Cabra, 15/01/1856, caixa 19, p. 537.

¹²⁰ PIROLA, Ricardo Figueiredo. *A lei de 10 de junho de 1835: justiça, escravidão e pena de morte*. 2012. Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, São Paulo. 2012, p.34.

¹²¹ Segundo Ricardo Pirola é na década de 1860 que começa a crescer o número de comutações de penas de morte para os escravos. *Ibidem.*, p.125-127; 139-140.

¹²² Sobre o aumento das comutações de penas de morte a partir da segunda metade do século XIX ver também: MACHADO, Maria Helena P. T. Crime e Escravidão. *Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830 – 1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

¹²³ PIROLA, Ricardo Figueiredo. *Op. cit.*, p.148 e 149.

(...) o réu Belisário Cabra, escravo do Alferes Antonio Eloy Cassimiro de Araújo feriu gravemente com duas facadas a Fortunato Pires de Almeida feitor ou administrador do mesmo Eloy, e com quanto as testemunhas inquiridas {quiseram} como que de propósito negar a qualidade de feitor ao ofendido com tudo não pode aproveitar esta escapatória ao réu quando as mesmas testemunhas principalmente a terceira disseram que estando o réu cortando capim na roça junto com o ofendido determinou-lhe este que andasse mais depressa, cuja determinação não podia ser dada, senão por quem tinha autoridade, o que constitui [sic] a qualidade de feitor ou administrador, importando pouco que ele feitor seja de um só dia ou de muitos cuja determinação não faz a lei, em outras portanto do exposto e do {mesmo} que dos autos constão pronuncio ao réu Belisario Cabra de Alferes Antonio Eloy Cassimiro de Araujo como incurso no Art. 1º da lei de 10 de Junho de 1835¹²⁴.

O libelo acusatório contra o réu Belizário Cabra apresenta alegações para condenar o cativo na lei de 10 de junho de 1835:

1º - Porque no dia 14 de Janeiro do corrente ano de 1856 as nove ou dez horas da manhã pouco mais ou menos, na roça do Alferes Antonio Eloy Cassimiro, onde Furtunato Pires de Almeida se achava em plantação de capim conjuntamente com o réu Belisario, e outros escravos do {mesmo} Eloy que assim havia determinado aquele serviço aconteceu, que por estar o réu mangando no serviço, e Furtunato castigá-lo com [sic] relhadas de cipó, o réu voltou sobre ele, e deu-lhe [sic] facada na região epigástrica e ventrícula do lado esquerdo. 2º - Porque deste ferimento resultou ao paciente grave incômodo de saúde e inabilitação de serviço por mais de [um] mês como consta do auto de corpo de delito {folha 3}. 3º - Porque o dito Fortunato, é pessoa livre, e por demais é no caráter de feitor e administrador, que ele se achava na roça, administrando os serviços dos escravos do mesmo Eloy. 4º - Porque o réu Belizário, é pessoa escrava, pertencente ao mesmo Eloy e na ocasião em {que} cometeu o delito na pessoa do ofendido, se achava sob administração do dito Furtunato. Nestes termos, pede-se a condenação do réu Belisario Cabra nas penas do artigo 1º da Lei de 10 de Junho de 1835, visto a gravidade do delito¹²⁵.

A possibilidade de condenação de Belizário nos artigos da lei de 10 de junho de 1835 se tornava ainda mais real, e o Promotor foi enfático em seus argumentos para que réu fosse condenado. E no dia 4 de março de 1856 inicia-se o julgamento do réu. Na fase judicial o curador foi substituído por Wenceslau Pereira de Oliveria, sob alegação de Candido Justiniano de Lira se achar fora do termo e estar próximo à sessão do Júri. Talvez Antônio Elói vendo a participação pouco dinâmica do curador, para se precaver de uma possível condenação de seu escravo, tenha utilizado de seu prestígio para substituí-lo. Infelizmente não constam na documentação os argumentos adotados pelo curador, impossibilitando conhecer as

¹²⁴ APU. Pronúncia do réu Belizário Cabra no processo-crime de tentativa de homicídio praticado pelo escravo Belizário Cabra, 15/01/1856, caixa 19, p. 537.

¹²⁵ APU. Libelo acusatório do réu Belizário Cabra no processo-crime de tentativa de homicídio praticado pelo escravo Belizário Cabra, 15/01/1856, caixa 19, p. 537.

estratégias de defesa e a postura assumida pelo curador. A documentação nos dá indícios, pelo interrogatório do réu na fase judicial, de que Belizário fora instruído pelo curador, pois ao ser questionado –se tem fatos a negar ou provas que justifique ou mostre sua inocência; respondeu que seus defensores apresentaram”¹²⁶. Acredito que a defesa tenha continuado a estratégia de alegar que o cativo estava sob efeito de bebida alcoólica, pois Belizário reafirma que no momento que cometeu o delito estava embriagado, ~~per~~ perguntado se no dia quatorze de janeiro do corrente ano ele interrogado não tem {dívidas} com Fortunato Pires de que lhe resultou um ferimento cuja cicatriz tem no alto da cabeça e resultou ferimentos no mesmo Fortunato; respondeu que não sabia de nada por que estava bêbado”¹²⁷. Além de manterem a alegação de que Fortunato não era feitor dos escravos de Antônio Elói.

Foram apresentadas as versões da promotoria e da defesa. Porém, infelizmente, só aparecem na documentação o auto de acusação, a defesa, a réplica e a tréplica de forma resumida e protocolar. Depois de ambos os lados exporem seus argumentos, os jurados vão para a sala secreta responder as questões apresentadas pelo Juiz de Direito. Foram feitas nove perguntas aos jurados, mas irei destacar apenas a 4º questão, onde foi perguntado se Fortunato Pires de Almeida sofreu o ferimento na qualidade de feitor? Por oito votos a quatro, os jurados respondem ~~nao~~”. Que Fortunato não havia sofrido o ferimento na qualidade de feitor. Nesse momento o Júri exclui a possibilidade de condenação de Belizário na lei de 10 de junho de 1835.

No caso de Belizário, a julgar pela posição que seu senhor ocupava em Uberaba, acredito que estratégias e negociações foram utilizadas para livrar o réu da pena capital.

Segundo Borges Sampaio

o nome de Alferes Elói era já muito conhecido, acreditado e considerado, tanto na capital da Província de Goiás, como em toda a Província de São Paulo e no Rio de Janeiro. Sua fazenda era ponto obrigado para todos quantos procuravam o litoral, ou dêle regressavam. Ali receberam pousada muitos presidentes de província, comandantes de armas, senadores, deputados, chefes de polícia, engenheiros, tropeiros, carreiros, caminhantes, acolhendo a todos com franca hospitalidade, como em grande hotel¹²⁸.

¹²⁶ APU. Interrogatório de Belizário Cabra no Processo-crime de tentativa de homicídio praticado pelo escravo Belizário Cabra, 15/01/1856, caixa 19, p. 537.

¹²⁷ APU. Interrogatório de Belizário Cabra no Processo-crime de tentativa de homicídio praticado pelo escravo Belizário Cabra, 15/01/1856, caixa 19, p. 537.

¹²⁸ SAMPAIO, Antônio Borges. *Uberaba: histórias, fatos e homens*. Uberaba: Academia de letras do Triângulo Mineiro, 1971, p. 268.

O trecho citado acima está carregado de exaltação a Antônio Elói, o que é uma característica das narrativas dos memorialistas. Não é a glorificação da figura que nos interessa, mas as informações que a narrativa contém. O fato de ocupar cargos de destaque na cidade de Uberaba cria um cenário propenso a influenciar na sentença de um cativo. Se o senhor de Belizário usou de suas influências e de estratégias para livrar o réu da pena capital, como acredito, o plano saiu como ele havia planejado, pois Belizário não foi enquadrado na lei de 10 de junho de 1835. No dia 6 de março de 1856, em menos de dois meses do início do processo, o Júri condena o escravo no artigo 205 do Código Criminal, estabelecendo que –se o mal corpóreo resultante do ferimento, ou da ofensa física produzir grave incomodo de saúde, ou inabilitação de serviço por mais de um mês. Penas - de prisão com trabalho por um a oito anos, e de multa correspondente a metade do tempo”¹²⁹. Como o réu era escravo, não poderia cumprir essa pena, portanto sua condenação foi substituída pelo artigo 60 do mesmo Código, que estabelecia:

se o réu for escravo, e incorrer em pena, que não seja a capital, ou de galés, será condenado na de açoites, e depois de os sofrer, será entregue a seu senhor, que se obrigará a trazê-lo com um ferro, pelo tempo, e maneira que o Juiz designar. O número de açoites será fixado na sentença; e o escravo não poderá levar por dia mais de cinquenta¹³⁰.

O Juiz sentenciava Belizário a –oitocentos açoites, cinquenta cada dia até completar [sic], e depois será entregue a seu senhor, que obrigará [sic] ferro de duas libras no pescoço pelo espaço de dois anos”¹³¹. A decisão do Júri pareceu ter agradado o Alferes, pois solicitou a Justiça que a pena fosse cumprida o quanto antes e dispensou apelação a sentença: –o suplicante pediu e obteve do senhor Doutor Juiz de Direito dispensa do lapso de tempo para apelação, a fim de dar princípio a execução da sentença [...] a fim do suplicante não perder por mais tempo os serviços do mesmo escravo”¹³². Acredito que a hipótese que levantamos durante a discussão desse caso, sobre o senhor utilizar de sua influência para interferir na sentença de seu escravo, ganha mais força com o trecho citado acima. Ao dispensar o tempo de apelação para que o escravo voltasse aos serviços, o Alferes nos demonstra o quanto a mão de obra cativa era indispensável para a manutenção econômica da região, não é à toa que os

¹²⁹ BRASIL. Lei de 16 de dezembro 1830. Manda executar o Código Criminal. Rio de Janeiro, 7 janeiro 1831. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em: 07 de maio 2016.

¹³⁰ BRASIL. Lei de 16 de dezembro 1830. Manda executar o Código Criminal. Rio de Janeiro, 7 janeiro 1831. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em: 07 de maio 2016.

¹³¹ APU. Sentença do Júri no processo-crime de tentativa de homicídio praticado pelo escravo Belizário Cabra, 15/01/1856, caixa 19, p. 537.

¹³² APU. Processo-crime de tentativa de homicídio praticado pelo escravo Belizário Cabra, 15/01/1856, caixa 19, p. 537.

senhores uberabenses mantiveram estáveis os seus plantéis até o fim da escravidão. Diante de um contexto, pós-1850, onde comprar cativos tornava-se mais caro, perder a mão de obra representava prejuízo. Temos também nesse período um descrédito para com a lei de 1835, principalmente por parte dos senhores de escravos, que vai aos poucos dismantelando o poder senhorial.

Quando o processo foi aberto em 1856, já havia um clima de contestação sobre a lei de 10 de junho de 1835. Desde o decênio de 1840 as discussões sobre a aplicação da lei de 1835 vinham ganhando força. Nos primeiros anos da década de 1850, mais um passo é dado na contestação da lei, nesse contexto o Conselho de Estado começa ~~a~~ propor medidas que aliviassem as severas estruturas da Justiça Criminal¹³³, que vão se intensificar em 1860 com o aumento da comutação das penas de morte. Para a classe senhorial, perder um escravo através da comutação da pena capital para galés perpétua representava um grande dano, porém, pior do que o prejuízo era não punir exemplarmente um cativo criminoso. Para os senhores de escravo, a lei de 1835 não estava desempenhando o seu papel de manter a ordem social, por isso, segundo Pirola

as restrições legais criadas ao longo da segunda metade do século XIX para a aplicação da pena de morte, associada ainda a uma campanha favorável a abolição desse tipo de condenação, provavelmente levaram os tribunais de primeira instância a abandonar as sentenças capitais para casos de tentativas de assassinato e agressões físicas graves¹³⁴.

A presença da Justiça, cada vez mais intensa a partir do século XIX, nos casos de condenação de escravos, contribuiu para o aumento da influência dos cativos em seus destinos. O decreto de 17 de dezembro de 1853 estabelecia que, a partir daquela data, todos os casos de cativos condenados à pena de morte deveriam subir ao poder moderador para que o processo fosse analisado pelo Imperador. O decreto resultou no primeiro golpe na lei de 10 de junho de 1835, forjando ~~um~~ dos mecanismos fundamentais para que as comutações aumentassem¹³⁵, pois ampliava a chance de que a pena capital fosse comutada. O segundo abalo, de acordo com Ricardo Pirola, foi o aumento das comutações das penas de morte, que começaram a se intensificar a partir de 1860¹³⁶ e possibilitou aos cativos a elaboração de

¹³³ PIROLA, Ricardo Figueiredo. *A lei de 10 de junho de 1835: justiça, escravidão e pena de morte*. 2012. Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, São Paulo. 2012, p. 234 e 235.

¹³⁴ *Ibidem.*, p. 137.

¹³⁵ *Ibidem.*, p. 196.

¹³⁶ *Ibidem.*, p.138. Ver tabelas 7 e 8.

estratégias de luta, executando crimes e logo após se entregando as autoridades locais, na tentativa de conseguirem melhores oportunidades em suas vidas¹³⁷. Abordaremos melhor esse assunto ao longo desse capítulo.

Continuando a análise das estratégias de sobrevivência elaboradas pelos cativos, retomarei as declarações das testemunhas informantes arroladas no processo para discutir a formação de laços de sociabilidade. Jacoh Africano, escravo solteiro, de vinte e três anos, trabalhava como roceiro na fazenda de seu senhor. Alegou em seu depoimento,

(...) que ficando mal {satisfeito} com o dito Belizario o dito Furtunato cortou um pedaço de pau e deu no Belizario algumas pancadas isto quando Belizario carregava um feixe de capim repetindo segunda vez as mesmas pancadas com o mesmo pau que Fortunato havia cortado com uma faca que trazia (...)¹³⁸.

Assim como na declaração acima, o cativo Antonio de Nação, solteiro, vinte e cinco anos e trabalhador de roça, afirmou em seu testemunho que:

(...) vinha o Belizario carregando um pouco de capim quando Furtunato procurando por uma faca começou a cutucar em Belizario o qual lhe respondeu que não gostava daqueles {brinquedos} Furtunato deu-lhe um pescoção e depois disse você ainda está resmungando e passou a cortar um pedaço de pau e deu-lhe algumas pancadas¹³⁹.

Em ambos os relatos percebe-se a tentativa de evidenciar as injustiças da punição que Fortunato cometera contra Belizário. Tais relatos contrapunham-se à versão de que o escravo fora castigado porque estava com preguiça de trabalhar, uma vez que afirmam que Fortunato puniu o cativo enquanto este “carregava um feixe de capim”. Esses cativos, de idades próximas, solteiros e sem profissão especializada, enxergavam nas relações sociais que construíam uma forma de sobreviver ao sistema escravista. Maria Helena Machado aponta que “(...) a vida conjunta nas senzalas e a experiência comum da vivência da escravidão tenderam a forjar, entre escravos, sobretudo nos do eito, menos expostos à cooptação do universo senhorial, laços afetivos e alianças de ajuda mútua”¹⁴⁰. Os escravos de Alferes

¹³⁷ Ricardo Pirola afirma que “a justiça no século XIX se mostrou muito mais como uma arena de negociações e conflitos, acionado por diversos setores da sociedade (incluindo os escravos e homens livres pobres) em nome de seus interesses ou do que consideravam justo”. PIROLA, Ricardo Figueiredo. *A lei de 10 de junho de 1835: justiça, escravidão e pena de morte*. 2012. Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, São Paulo. 2012, p.337.

¹³⁸APU. Depoimento da testemunha informante Jacoh Africano no processo-crime de tentativa de homicídio praticado pelo escravo Belizário Cabra, 15/01/1856, caixa 19, p. 537.

¹³⁹APU. Depoimento da testemunha informante Antonio de Nação no processo-crime de tentativa de homicídio praticado pelo escravo Belizário Cabra, 15/01/1856, caixa 19, p. 537.

¹⁴⁰MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e Escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830 – 1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 42.

Antônio Elói, que aparecem no processo-crime, ao vivenciarem experiências em comum estreitavam os laços de sociabilidade e solidariedade, e viam uns aos outros como parceiros¹⁴¹. Como afirma Flávio Gomes, era no local de trabalho, onde os escravos procuravam diversas formas de socialização, que podia ir da resistência ao ritmo do eito através de uma cadência orgânica ditada por eles próprios às cantorias de trabalho”¹⁴². Ricardo Pirola destaca, ao analisar um caso de revolta escrava, em Campinas no ano de 1832, que

o fato de chegarem [os escravos] em datas próximas, possivelmente, colocou grande parte dos rebeldes em situações semelhantes nos engenhos de cana de açúcar. Os obstáculos enfrentados, por exemplo, no aprendizado da língua dos senhores, nas tarefas do campo, no ritmo de trabalho podem ter colaborado para a identificação e aproximação desses cativos desde o primeiro momento em que embarcaram em Campinas¹⁴³.

Acredito que a “identificação e a aproximação” que foram criadas pelos escravos revoltosos de Campinas, ao compartilharem situações semelhantes de vida, se assemelham as construções de laços de sociabilidade entre os escravos do Alferes Antônio Elói. Não conseguimos identificar pela documentação, se os outros escravos que trabalhavam no eito com Belizário também estavam há pouco tempo na fazenda de Antônio Elói. Porém, outras características do cotidiano desses escravos podem ter contribuído para o estreitamento dos laços de solidariedade, cativos jovens, solteiros, que vivenciaram as mesmas condições de trabalho no campo e ao que indica a documentação sem ofícios especializados. Belizário sabia da importância de tecer laços de solidariedade para conquistar melhores condições dentro do cativeiro. Ao vivenciar o mundo das transações oriundas do tráfico interno, provavelmente, viu toda a sua rede de relações sociais e de sobrevivência ficar para trás. Portanto, ele precisava forjar novos laços de sociabilidade, nascidos das experiências compartilhadas com seus parceiros de eito¹⁴⁴.

Com o aumento do tráfico interno, depois de 1850, após o fim do tráfico Atlântico, principalmente, os cativos de pequenas e médias propriedades se viram num mercado de

¹⁴¹ Nos depoimentos dos escravos eles utilizam as denominações “(...) estando ele testemunha informante com outros seus *companheiros* já mais distante do lugar ouvirão Fortunato gritar que o acudissem” (grifo meu). APU. Depoimento de João Crioulo no processo-crime de tentativa de homicídio praticado pelo escravo Belizário Cabra, 15/01/1856, caixa 19, p. 537.

¹⁴² GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas. Mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 177.

¹⁴³ PIROLA, Ricardo Figueiredo. *Senzala insurgente: malungos, parentes e rebeldes nas fazendas de Campinas (1832)*, Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011, p. 82.

¹⁴⁴ Para autores que trabalham o tema dos laços de sociabilidade formados pelos cativos ver: nota 85 desse segundo capítulo.

compra e venda, correndo o risco de deixar seus familiares, seus laços de sociabilidade e as conquistas que já haviam adquirido com outros senhores. Como argumentou Sidney Chalhoub, com o tráfico interprovincial muitos cativos tiveram rompimento brusco com suas relações afetivas e distanciamento forçado de sua terra natal e esse fato teria influenciado diretamente no aumento da criminalidade escrava. Segundo Hebe Mattos, as transações oriundas do tráfico interno provocaram tensões específicas nas últimas décadas da escravidão, pois os escravos traziam experiências e expectativas para os novos cativos¹⁴⁵.

Ao analisar o inventário *post-mortem* da primeira esposa de Alferes Antônio Elói, feito no ano de 1863, sete anos após a data de abertura do processo, conseguimos identificar apenas um escravo com serviço especializado. Damião Crioulo, carpinteiro, de trinta anos era o único cativo com função especializada e o mais valioso do plantel de Alferes Antônio Elói, avaliado em dois contos de reis¹⁴⁶. Os ofícios especializados foram importantes mecanismos para conquista de mobilidade e autonomia dentro do sistema escravista. Ter um ofício poderia aumentar as chances de um escravo acumular pecúlio para comprar a alforria e também gerava oportunidade de trabalho após conquistar a liberdade, proporcionando mudanças sociais na vida dos cativos¹⁴⁷. Acho pouco provável que o senhor omitisse essa informação para o restante do plantel, pois um escravo com ofício especializado tinha um valor mais elevado¹⁴⁸. Alessandra Caetano Gomes destaca que na região de Uberaba devido a estrutura das fazendas e a economia de produção de gêneros de subsistência, os proprietários uberabenses não necessitavam de vasta mão de obra, e a maioria das propriedades possuíam

¹⁴⁵ MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio. Os Significados da Liberdade no Sudeste Escravista – Brasil, Séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p.119.

¹⁴⁶ APU. Inventário *post-mortem* de Marcelina Florinda da Silva e Oliveira, 13/10/1863, caixa 284, p. 454.

¹⁴⁷ GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas. Mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 176-179; PIROLA, Ricardo Figueiredo. *Senzala insurgente: malungos, parentes e rebeldes nas fazendas de Campinas (1832)*, Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011, p. 83-87; LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência. Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro 1750 – 1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p.183-192.

¹⁴⁸ Como argumenta Miridan Britto “(...) mesmo em idade avançada o escravo com profissão especializada e quicá boas condições de saúde tinha um valor expressivo” In: FALCI, Miridan Britto Knox. *Escravo do sertão: demografia, trabalho e relações sociais*. Piauí: 1826-1888. Teresina: FMC, 1995, p.139. Renato Leite Marcondes e José Flávio Motta também demonstram que “(...) em geral os preços médios dos cativos que executavam tarefas especializadas mostraram-se mais elevados que os preços médios dos trabalhadores da roça (lavoura)”. In: MARCONDES, Renato Leite e MOTTA, José Flávio. “Duas fontes documentais para o estudo dos preços dos escravos no Vale do Paraíba paulista”. In: Revista Brasileira de História. Vol. 21, nº. 42, São Paulo, 2001, p. 508. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbh/v21n42/a12v2142.pdf>>. Acesso em: 07 de maio 2016.

em média 1 a 5 escravos. E essas características permitiram com que os escravos se dedicassem a variadas atividades produtivas¹⁴⁹. Segundo Ribeiro Júnior,

em uma região que se encontrava nas franjas do sistema produtivo global os escravos em pequeno-número se mostravam diversificadamente especializados sendo capazes de cumprir inúmeras tarefas mais complexas do que o simples e brutal trato com a lavoura¹⁵⁰.

Concordo com a bibliografia que havia possibilidades de conquista de cargos especializados pelos cativos uberabenses. A bibliografia local e a nacional demonstraram que os cativos conquistaram seus ofícios durante todo período da escravidão¹⁵¹. Porém, pela leitura da documentação por mim analisada, algumas características podem ter dificultado essa conquista para os escravos do Alferes. A fazenda de Antônio Elói era grande, possuía 35 escravos, 430 cabeças de gado, terras de cultura e campos de criar, portanto havia muita atividade a ser desempenhada no campo. Por isso, acredito que a maioria dos escravos estivesse desempenhando seus trabalhos no eito. No caso de Belizário, um cativo que estava há pouco tempo na fazenda de Antônio Elói teria maior dificuldade na conquista de cargos especializados e na elaboração de estratégias de negociação, pois como afirma Ricardo Pirola “um longo tempo de permanência nas fazendas era um fator fundamental na conquista de determinados cargos”¹⁵², logo, “uma profissão especializada/doméstica era conquistada, sobretudo, a partir da confiança senhorial e de vários anos de trabalho”¹⁵³. As chances de mudanças sociais dentro do cativeiro poderiam estar mais distantes para Belizário, aumentando as tensões sociais vividas pelo cativo.

Ao voltarmos nossa análise para o depoimento de Belizário, iremos perceber que o cativo considerou injusto que Fortunato lhe desse pancadas “(...) quando ele estava muito

¹⁴⁹ GOMES, Alessandra Caetano. *Em Busca da Liberdade: As Alforrias em Duas Regiões do Sudeste Escravista, 1825 -1888*. Dissertação (Mestrado) – Departamento de História Econômica da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. São Paulo. 2008, p. 31-36.

¹⁵⁰ RIBEIRO JÚNIOR, Florisvaldo Paulo. *A Conquista da Liberdade: Cenas do Cotidiano Uberabense nas Últimas Décadas da Escravidão no Brasil*. Uberlândia, 1997, p.46 nota 71.

¹⁵¹ Diversos autores, após a década de 1980, vão demonstrar a importância da conquista do ofícios especializados para os escravos. CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra medo branco. O negro no imaginário das elites do século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987; LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência. Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro 1750 – 1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.; MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e Escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830 – 1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987; MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio. Os Significados da Liberdade no Sudeste Escravista – Brasil, Séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas. Mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006; PIROLA, Ricardo Figueiredo *Senzala insurgente: malungos, parentes e rebeldes nas fazendas de Campinas (1832)*, Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011.

¹⁵² PIROLA, Ricardo Figueiredo *Senzala insurgente: malungos, parentes e rebeldes nas fazendas de Campinas (1832)*, Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011, p. 87.

¹⁵³ *Ibidem.*, p. 81.

tonto e com vontade de vomitar no sol muito quente”¹⁵⁴. A fala do cativo demonstra o incômodo com o abuso de poder cometido contra ele. Em diversos depoimentos das testemunhas livres afirmaram que Fortunato era bravo e brigão. Pelos relatos, imaginamos que talvez ele fosse um homem de difícil convivência, que poderia considerar-se autoridade frente aos escravos, apenas por ser um homem livre e branco. Por outro lado, os cativos também tinham suas próprias definições de cativo minimamente justo e de autoridade que deveriam obedecer, e dos limites de castigos que suportariam. Sidney Chalhoub declara que argumentar sobre a injustiça dos castigos físicos “seria uma forma [dos escravos] _traduzir_, para a linguagem dos senhores, sua percepção mais geral de que alguns de seus direitos não estavam sendo devidamente respeitados”¹⁵⁵.

João Crioulo foi outro cativo a depor como informante no processo. Tinha 20 anos, trabalhava como roceiro e disse ser natural do Desemboque. Esse cativo também poderia ter vivenciado outra experiência de cativo, mas a documentação não nos evidencia essa informação. No seu depoimento o cativo declara que estando trabalhando na roça

onde se achava Furtunato trabalhando como camarada vinha o escravo Belizário carregando um pouco de capim quando Furtunato puxou por sua faca e começou a cutucar no Belizário e como este disse que não gostava desses {brinquedos} Furtunato cortou um pedaço de pau e deu-lhe algumas pancadas, Belizário correu e gritou que não o acompanhasse mas ele seguiu segunda vez¹⁵⁶.

O depoimento de João Crioulo demonstra que os cativos julgaram a ação de Fortunato abusiva. Não parecia legítimo aos escravos que Belizário estivesse trabalhando e mesmo assim fosse castigado. Outro ponto ressaltado nos depoimentos dos três escravos era que Fortunato começou a implicar o cativo. João Crioulo declara que Belizário “correu e gritou que não o acompanhasse” e Fortunato o seguiu agredindo-lhe pela segunda vez. Fortunato aparece nos depoimentos dos escravos como uma figura que excede o limite da punição, não era apenas uma questão de quantidade do castigo aplicado, mas principalmente, se esse

¹⁵⁴ APU. Interrogatório feito ao réu Belizário no processo-crime de tentativa de homicídio praticado pelo escravo Belizário Cabra, 15/01/1856, caixa 19, p. 537.

¹⁵⁵ CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade. Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*, São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p.203. Ver também: LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência. Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro 1750 – 1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988; MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio. Os Significados da Liberdade no Sudeste Escravista – Brasil, Séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

¹⁵⁶ APU. Depoimento de João Crioulo no processo-crime de tentativa de homicídio praticado pelo escravo Belizário Cabra, 15/01/1856, caixa 19, p. 537.

castigo era justo¹⁵⁷. Para Jacobo Africano, Antônio de Nação, João Crioulo e Belizário Cabra o tratamento recebido não foi justo, pois se estava trabalhando não merecia ser castigado. Como afirma Chalhoub, “os castigos precisavam ser moderados e aplicados por motivos justos” para que o cativo tivesse legitimidade¹⁵⁸.

O controle e a vigilância sobre os cativos eram exercidos primordialmente, por ordens pessoais (principalmente senhores, feitores e administradores) e pela Justiça, mas também poderiam vir de uma rede de controle praticada pela população livre. Como afirma Maria Helena Machado, havia uma rede de controle da população escrava que excedia os limites senhoriais, o que pode ter gerado diversos conflitos entre escravos e livres¹⁵⁹. Nas regiões agrícolas, devido a reduzida oportunidade profissional, a população livre tinha contato mais direto com os escravos e essas relações poderiam gerar tanto laços de sociabilidade quanto causar conflitos e até homicídios. A autora destaca que

(...) parte destas ocorrências teve como estímulo inicial situações nas quais homens livres procuravam substituir a autoridade senhorial no controle da população escrava. (...) [os escravos] se negavam a obedecer àqueles que não estavam claramente investidos de poderes senhoriais. Camaradas, agregados ou, simplesmente, homens pobres interessados no recebimento de alguma recompensa pela captura de escravos fugidos tornavam-se frequentemente, vítimas dos ataques dos escravos¹⁶⁰.

Conseguimos observar no processo analisado que os cativos dessa região mantinham relações sociais com diferentes sujeitos, escravos e livres, inclusive nos momentos de trabalho¹⁶¹. As relações entre cativos e livres foram comuns no período escravista brasileiro, podendo criar tanto laços de solidariedade, como gerar situações conflituosas, ainda mais se tentassem exercer sobre os cativos alguma forma de dominação. Belizário sabia que a

¹⁵⁷ Em processo-crime analisado por Flávio Gomes os escravos revidaram os castigos do feitor por considera-los excessivos, para os escravos havia um limite a ser tolerado. Os cativos optaram por puni-lo com surra de chicote, “utilizando o mesmo símbolo de obediência e coerção a que eram submetidos. Invertem a ordem: castigam de chicote o feitor”. GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas. Mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 195.

¹⁵⁸ CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade. Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*, São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p.59.

¹⁵⁹ Maria Helena Machado destaca que “(...) a população branca – senhores, comerciantes, padres, advogados – funcionava com o uma verdadeira comunidade de interesses, voltada para a preservação da propriedade.” In: MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e Escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830 – 1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 46.

¹⁶⁰ *Ibidem.*, 1987, p. 41.

¹⁶¹ A autora Alessandra Caetano Gomes ao analisar as alforrias na cidade de Uberaba declara que devido a estrutura das fazendas nessa região e a economia voltada para produção de subsistência, os escravos se dedicavam a atividades variadas e se viam empregados com diversos sujeitos sociais, com outros escravos, com livres, forros, agregados e até familiares de seus proprietários. GOMES, Alessandra Caetano. *Em Busca da Liberdade: As Alforrias em Duas Regiões do Sudeste Escravista, 1825 -1888*. Dissertação (Mestrado) – Departamento de História Econômica da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. São Paulo. 2008, p. 31-33.

dominação era algo pessoal, uma relação entre ele, o senhor e as figuras de autoridade dentro do local de trabalho e moradia. Provavelmente o cativo não via em Fortunato a figura de autoridade que deveria obedecer. Em seu depoimento, já na fase jurídica, Belizário afirma:

Perguntado se Fortunato era feitor de seu senhor. Respondeu que nunca o conhecera como feitor de seu senhor, e que desde o tempo que seu senhor o comprou nunca ele foi feitor e que quem determinava o serviço era um parceiro dele interrogado de nome Pai Pedro e que Fortunato quando ia a roça trabalhava um dia ou dois e depois ia para sua casa¹⁶².

Pelo trecho do interrogatório, era Pai Pedro quem determinava os serviços dos cativos e representava a figura de autoridade para Belizário. Acredito ter localizado Pai Pedro no inventário *post-mortem* da esposa de Alferes Antônio Elói, onde ele é chamado de Pedro Velho de Nação, com idade de setenta anos¹⁶³. A denominação de “pai” para Pedro Velho de Nação talvez indicasse algo além da idade avançada do cativo, significando, segundo Flávio Gomes, “o reconhecimento de alguma função religiosa e importância no interior das senzalas”¹⁶⁴. Pai Pedro chegou ao Brasil oriundo do tráfico Atlântico e provavelmente carregava do seu local de origem alguma posição religiosa ou de autoridade que acabou sendo ressignificada na diáspora ou até mesmo conquistou legitimidade e prestígio ao longo de muitos anos de cativeiro. Sabemos que a maioria dos cativos trazidos pelo tráfico Atlântico para a região Sudeste, era proveniente das regiões Centro-oeste da África (Congo, Cabinda, Monjolo, Angola e Benguela). Esses povos tinham uma grande proximidade cultural, o que proporcionou, segundo Robert Slenes, a formação de uma “protonação *bantu*”, ou seja, a construção de laços identitárias a partir das semelhanças linguísticas e da cosmologia religiosa¹⁶⁵. Como afirma Robert Slenes *tata, tate* ou outra variante próxima significa “pai” e

tem uma difusão muito grande na África *bantu*, sobretudo entre as línguas da região Congo-Angola. (...) O respeito aos anciões e portanto a identificação de ‘idade’ com ‘liderança’ é praticamente universal nas culturas africanas, portanto não haveria nada mais natural do que chamar pessoas com autoridade de ‘tates’ mesmo que não fossem literalmente pais ou pessoas idosas¹⁶⁶.

¹⁶² APU. Termo de interrogatório Belizário no processo-crime de tentativa de homicídio praticado pelo escravo Belizário Cabra, 15/01/1856, caixa 19, p. 537.

¹⁶³ A idade de Pedro Velho no inventário, de 1863, é de setenta anos, portanto no ano do processo criminal, 1856, o cativo tinha sessenta e três anos. APU. Inventário *post-mortem* de Marcelina Florinda da Silva e Oliveira, 13/10/1863, caixa 284, p. 454.

¹⁶⁴ GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas. Mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 208.

¹⁶⁵ SLENES, Robert. “Malungu, ngoma vem!” África encoberta e descoberta no Brasil”, In: Revista USP, n°12, dez.-jan.-fev., 1991-1992; *Idem. Na senzala, uma flor – esperanças e recordações na formação da família escrava: Brasil Sudeste, século XIX*. 2ª ed. corrigida. Campinas: Editora da Unicamp, 2011.

¹⁶⁶ *Idem. Op. cit.*, p. 61.

Pela brevidade da documentação que dispomos, não é possível fazer afirmações mais contundentes sobre o papel desempenhado na fazenda pelo pai Pedro, mas podemos, por outro lado, inseri-lo num universo de possibilidades interpretativas a partir do diálogo com a bibliografia. O que podemos supor, segundo o depoimento de Belizário Cabra, era que Pedro Velho de Nação dava as ordens no eito, ou seja, representava uma figura de autoridade dentro da senzala.

Belizário Cabra, assim como diversos outros cativos presentes na historiografia, desenvolveram suas estratégias para sobreviver e resistir ao sistema escravista. Esse caso nos demonstrou a importância dos laços de solidariedade para os cativos; a influência do tráfico interno para a constituição de relações mais conflituosas; e a noção de cativo criada por cada cativo, eles não iriam suportar um cativo sem legitimidade e nem obedecer às ordens de quem não lhes representava autoridade. Os escravos acionariam suas estratégias, incluindo as tentativas de homicídio e os homicídios contra livres, para construir melhores condições de vida dentro do cativo, que foram importantes fatores para a quebra do sistema escravista.

2.2 Cecílio: o escravo que se entrega a Justiça

No dia 28 de novembro de 1859, os escravos Gabriel, Manoel Lopes, Francisco Gomes, João Crioulo e Belizário Cabra pertencentes ao nosso já conhecido Comendador Antônio Elói Cassimiro de Araújo, plantavam milho na fazenda localizada no Distrito de Sacramento, no termo do Desemboque, distante uma légua da casa grande. Junto aos cativos estava o escravo Cecílio, de Antônio Rodrigues da Cunha Júnior. Não sabemos ao certo quantos cativos trabalhavam na roça de milho, mas cinco escravos do Comendador, entre eles Belizário Cabra (envolvido no processo anterior) e João Crioulo (testemunha informante no processo anterior), juntamente com Cecílio, se sublevaram e atacaram o feitor Joaquim José da Silva levando-o a óbito. A morte foi causada, segundo o exame de corpo de delito, ~~por~~ um grande golpe que acharam no cadáver o qual tinha de comprimento meio palmo partindo da testa para a nuca, (...) separou o {crânio} e profundou até destruir a massa cerebral, com grande hemorragia de sangue e uma grande contusão (...)”¹⁶⁷.

Não conseguimos localizar o processo-crime completo, o que temos são as informações resumidas dos autos na sentença de apelação de pena do escravo Cecílio, movida pelo Juiz de Direito. Portanto, não temos acesso a muitas informações referentes ao processo, como os depoimentos dos réus e a condenação dos cativos do Comendador Antônio Elói, pois

¹⁶⁷ APU. Corpo de delito. Apelação do escravo Cecílio, 28/11/1859, caixa 20, p. 538.

essa apelação refere-se apenas ao caso do escravo Cecílio. Nem por isso, entretanto, esse documento deixa de ser uma peça importante para conhecer as características da escravidão em Uberaba. Muitas das informações contidas nesse documento nos possibilitam adentrar as relações que se davam entre os cativos, senhores, feitores e administradores.

Um dos grandes temores da população livre era que os escravos se unissem e atacassem os brancos numa grande rebelião coletiva. Portanto, qualquer organização escrava que se aproximasse de uma revolta era motivo para pânico e atenção¹⁶⁸. Como nos diz Célia Marinho de Azevedo, havia —o imaginário do medo, aquele que tinha por centro a figura do negro instável e perigoso que exigia um permanente controle da parte do branco”¹⁶⁹. Na pronuncia dos réus, o delegado de polícia José Teixeira Alves de Oliveira declara "(...) não sendo este Cecilio escravo da casa não havia [sic] feitor se não contasse com os apoios dos mais escravos, e que se não fossem coniventes deveriam tê-lo defendido, o que bem mostra que havia plano e combinação (...)”¹⁷⁰. O delegado enfatiza que o crime fora um plano combinado, o que deve ter gerado preocupação, principalmente, ao Comendador Antônio Elói e sua família. Nesse caso, as características não aparentam ser de uma revolta escrava, pois os cativos mataram apenas o feitor Joaquim José da Silva e não cometeram mais nenhum delito. No entanto, o ataque coletivo ao feitor certamente amedrontou a população local e incomodou as autoridades. No ofício escrito pelo subdelegado de polícia, Francisco José de Salles Cabilleira, ele solicita ao delegado de polícia reforços de praças e, em suas palavras, é possível sentir o clima de apreensão existente:

¹⁶⁸ Flávio Gomes declara que: —autoridades, fazendeiros, lavradores e a população branca em geral temiam as consequências de um grande levante, ainda mais liderado por africanos. (...) a década de 1830 foi marcada por um terror pânico. (...) A Revolta dos Malês, em janeiro de 1835, na Bahia (...) foi o principal motivo que fez aumentar pelos quatro cantos do Império uma onda de pânico”. GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas. Mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p.213. Sobre as revoltas escravas no Brasil ver: nota 105 desse capítulo. A Revolução Haitiana aconteceu em São Domingos, entre os anos 1791-1804, e levou ao fim da escravidão e a independência do Haiti. Essa insurreição bem sucedida causava enorme pânico na população livre, pois temiam que os escravos brasileiros fizessem o mesmo, pois isso qualquer suspeita de revolta era motivo de pânico. Sobre o *haitianismo* ver: C. L. R. James. *Os jacobinos negros. Toussaint L'Ouverture e a revolução de São Domingos*. (Trad. port.). São Paulo: Boitempo Editorial, 2000; Robin Blackburn. *A queda do escravismo colonial, 1776-1848*. (Trad. port.). Rio de Janeiro: Record, 2002; GENOVESE, Eugene. *Da rebelião à revolução: as revoltas de escravos nas Américas*. São Paulo, Global, 1983. MOTT, Luiz R. B. —A revolução dos negros do Haiti e o Brasil”. In: *História: Questões & Debates*, vol. 3, nº 4, 1982. CHALHOUB, Sidney. —Mdo branco de almas negras: escravos, libertos e republicanos na cidade do Rio”. In: *Revista Brasileira de História*, vol. 8, nº 16, mar-ago. 1998, p.83-105. GOMES, Flávio dos Santos; MOREL, Marco. —Trajetórias atlânticas: dois brasileiros no Haiti no início dos oitocentos”. In: PESAVENTO, Sandra. (org.). *História Cultural – Experiências de Pesquisa*, Porto Alegre: UFRGS, 2003.

¹⁶⁹ AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra medo branco. O negro no imaginário das elites do século XIX Rio de Janeiro*: Paz e terra, 1987, p. 253.

¹⁷⁰ APU. Pronuncia. Apelação do escravo Cecílio, 28/11/1859, caixa 20, p. 538.

(...) os escravos do Comendador Eloy sublevaram-se, assassinando o feitor do mesmo Comendador cumpre que Vossa Senhoria incontinentemente parta para essa fazenda, levando consigo as praças, que julgar convenientes, a fim de capturar os criminosos, fazer o auto de corpo de delito, auxiliar ou proteger as pessoas do referido comendador, e sua família, caso seja preciso, dando-me conta do resultado, quanto antes¹⁷¹.

É possível notar um clima de urgência no pedido do subdelegado e a preocupação em proteger a família do Comendador Antônio Elói. Qualquer reunião de escravos, revolta ou sublevação, mesmo que fosse pequena, representava um momento de pânico para os senhores e as autoridades, pois significava a quebra da autoridade senhorial e judicial, algo que o sistema tanto prezava. Ainda mais para o Comendador Antônio Elói, que viu novamente seus escravos ocuparem o banco dos réus, envolvendo, inclusive, um cativo reincidente em crimes. Anos antes, em 1856, como vimos anteriormente, a fazenda de Antonio Elói já havia sido palco da tentativa de assassinato cometida por Belizário Cabra contra Fortunato Pires de Almeida. Além desses casos, a documentação nos indica que os escravos já haviam tentado matar o feitor Joaquim José da Silva, «(...) tanto que um mês antes deram princípio a esse plano ferindo-o com foices, e porretadas na cabeça (...)»¹⁷². Não sabemos qual motivo impeliu os cativos a assassinar o feitor, pois não conseguimos localizar o processo-crime. Porém, esses episódios nos dão indícios de que a fazenda desse senhor pudesse ser um local de grande tensão no espaço do trabalho e na condução das tarefas diárias, formando um cenário talvez excessivamente violento, onde abusos de poder e castigos, provavelmente, eram praticados. A ação dos cativos indica, de certa forma, que haviam impasses entre escravos, administradores e senhor no que dizia respeito às condições consideradas minimamente humanas de cativeiro¹⁷³.

Já discutimos anteriormente que os locais de trabalho eram importantes espaços para a formação de laços de sociabilidade e organização de resistências, mas também se tornavam palco para o desenvolvimento de conflitos. A situação social do cativo, junto ao trabalho exaustivo e aos excessos de castigos criavam situações limites para os escravos. Não é novidade que as relações entre escravos e livres eram conflituosas na fazenda do Comendador Antônio Elói, principalmente no eito, notemos que ambos os casos citados nessa monografia

¹⁷¹ APU. Ofício do subdelegado de polícia. Apelação do escravo Cecílio, 28/11/1859, caixa 20, p. 538.

¹⁷² APU. Pronunciada. Apelação do escravo Cecílio, 28/11/1859, caixa 20, p. 538.

¹⁷³ Sobre esse assunto ver obras: CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade. Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*, São Paulo: Companhia das Letras, 1990; MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio. Os Significados da Liberdade no Sudeste Escravista – Brasil, Séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998; MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e Escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830 – 1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

ocorreram no local onde os cativos trabalhavam. Porém, havia um limite de castigos e violência que os cativos iriam suportar. E para escapar dessa condição truculenta, o ato de apresentar-se a Justiça, depois de cometer um crime, foi uma estratégia utilizada pelos escravos na tentativa de livrar-se de um cativo violento. As reivindicações dos cativos no campo jurídico representaram uma ruptura da hegemonia do poder senhorial, juntamente com os esforços diários de resistência escrava. Ao responsabilizar o escravo por seus atos havia uma quebra da total submissão, pois admitia certa autonomia em suas ações. Silvia Lara, ao analisar processos criminais, destaca que um cativo ao ser condenado pela Justiça poderia gerar “(...) o reconhecimento formal da responsabilidade escrava por seus atos, ainda que estes tivessem sido ordenados pelo senhor. Ou seja: reconhecia-se aí que podia interromper o poderio senhorial e a total submissão do escravo”¹⁷⁴. O escravo Cecílio parece ter utilizado dessas brechas geradas pelo sistema e organizado suas estratégias de sobrevivência e resistência. No livro de registros expedidos pela Câmara de Uberaba encontramos o seguinte ofício:

(...) o assassinato foi perpetrado em uma roça que o mesmo Comendador fez este ano, além do Rio Ponte Alta, Distrito do Sacramento, do termo do Desemboque, e que se acham indiciados nesse delito alguns dos Escravos do mesmo Comendador, que é residente com toda sua família e escravos no Distrito desta cidade; entre estes indiciados, figura também um escravo de nome Cecílio, pertencente a Antonio Rodrigues da Cunha Junior, residente no Termo do Desemboque, cujo escravo se achava em poder do Comendador Eloy na ocasião do delito. Capturados os escravos do mesmo Comendador e recolhidos à cadeia do Desemboque, *apresentou-se voluntariamente o referido Cecílio que havia fugido, e confessou não só ali como no Juízo Municipal desta cidade, por ocasião de ser interrogado que fora ele o principal assassino ajudando nesse (nefasto) delito 3 ou 4 escravos do comendador Eloy*: portanto é claro que o distrito a que pertence o lugar do delito é o de Sacramento Termo do Desemboque, e que alguns dos indiciados, isto é os escravos do Comendador Eloy são domiciliados no Distrito desta cidade; mas quanto a Cecílio julga a Câmara deve ser ele domiciliado no Distrito de Sacramento por morar ali seu senhor o referido Antonio Rodrigues, com quanto tivesse este entregado, (para ser vendido) ao Comendador Eloy em cujo poder ele se achava ate a data do delito de que se trata, sendo certo que Antonio Rodrigues vem declarar por um ofício que o entrega a justiça (*grifos meus*)¹⁷⁵.

No trecho destacado percebemos que o escravo Cecílio se apresenta voluntariamente, confessando ser o principal assassino do feitor. Muitos escravos se apresentavam como culpados de um crime na tentativa de escaparem dos cativeiros e ganharem as prisões. Célio Marinho de Azevedo declara que para um cativo “matar senhores, feitores e administradores

¹⁷⁴ LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência. Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro 1750 – 1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p.202 e 203.

¹⁷⁵ APU. Livro de registros de ofícios expedidos pela Câmara de Uberaba (1853-1859), p.165 e 165 (verso).

significa libertar-se de um cruel regime de trabalho e de vida, uma vantagem mesmo que momentânea para o criminoso”¹⁷⁶. Mesmo que continuasse a viver em locais miseráveis, o escravo condenado a galés perpétuas tornava –(...) membro de uma comunidade *sui generis*, onde pareciam bastante tênues os limites entre dominantes e dominados(...)”¹⁷⁷, podendo significar uma melhoria de vida. A intensificação das comutações de pena de morte provavelmente também não passava despercebida aos cativos. Segundo Ricardo Pirola

ao longo da década de 1850 cresceu consideravelmente o número de réus escravos que tiveram suas penas capitais comutadas na de galés perpétuas ou prisão perpétuas, atingindo certo equilíbrio entre os que eram executados e aqueles que pagavam sua pena com o trabalho forçado pelo resto da vida na prisão ou nas galés. Na década de 1860, os índices de comutação atingem a casa de mais de 80% e finalmente a partir de meados dos anos 70 do século XIX ninguém mais foi oficialmente executado. Essas alterações referentes às comutações de pena capital não passaram despercebidas pelos escravos e muito certamente influenciaram suas estratégias de luta contra os senhores. Quanto maior a porcentagem de escravos com penas comutadas, mais e mais a possibilidade de recorrer à polícia parece ter sido incorporada na luta dos escravos¹⁷⁸.

Acredito que, além de ter se apresentado a Justiça para fugir das condições do cativeiro, Cecílio também influenciou na hora das negociações de compra e venda. No mesmo ofício citado acima, temos outro trecho que nos deixa essa pista:

(...) mas quanto a Cecílio julga a Câmara deve ser ele domiciliado no Distrito de Sacramento por morar ali seu senhor o referido Antonio Rodrigues, *com quanto tivesse este entregado, (para ser vendido) ao Comendador Eloy em cujo poder ele se achava ate a data do delito de que se trata*” (grifos meus)¹⁷⁹.

O fragmento é um pouco confuso, porém podemos presumir que Cecílio estivesse em período de teste para ser vendido ao Comendador. Sidney Chalhoub declara que as vendas de escravos poderiam ser realizadas sem escritura definitiva, passando por um período de teste e avaliação médica, abrindo brechas para os escravos influenciarem no processo de compra e venda¹⁸⁰. Era plausível que Cecílio tivesse conhecimento da fama de excessos de castigos e da crueldade na fazenda do Comendador Antônio Elói, por tratar-se de uma figura conhecida na região, ou que tenha vivenciado essas condições de cativeiro no período de teste, e

¹⁷⁶ AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra medo branco. O negro no imaginário das elites do século XIX*, Rio de Janeiro: Paz e terra, 1987, p.192.

¹⁷⁷ *Ibidem*. p.195.

¹⁷⁸ PIROLA, Ricardo Figueiredo. *A lei de 10 de junho de 1835: justiça, escravidão e pena de morte*. 2012. Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, São Paulo. 2012, p.339. Ver também: CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade. Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*, São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p.177-181.

¹⁷⁹ APU. Livro de registros de ofícios expedidos pela Câmara de Uberaba (1853-1859), p.165 e 165 (verso).

¹⁸⁰ CHALHOUB, Sidney. *Op. cit.*, p. 52.

imediatamente acionado suas estratégias para escapar do novo cativo. Como afirma Chalhoub, os escravos

aprenderam a fazer valer certos direitos que, mesmo se compreendidos de maneira flexível, eram conquistas suas que precisavam ser respeitadas para que seus cativos tivessem continuidade, suas relações afetivas tinham de ser consideradas de alguma forma; os castigos precisavam ser moderados e aplicados por motivo justo; havia formas mais ou menos estabelecidas de os negros manifestarem suas preferências no momento decisivo da venda¹⁸¹.

Segundo os documentos manuseados, o Promotor José Elias de Sousa acusava os escravos do comendador e Cecílio de terem assassinado o feitor Joaquim José da Silva. Citando vários agravantes do artigo 16 do Código Criminal, argumentando que o delito havia sido cometido com premeditação — porque dois dias antes já os mais escravos do Comendador Antonio Eloy, convidaram ao de Antonio Rodrigues para assassinarem a Joaquim José da Silva, feitor, confissão do réu Cecílio, e reforçado pelos depoimentos quinto, décimo primeiro e décimo¹⁸², em local ermo, por motivo frívolo e com superioridade de armas e força, pelo número de escravos ser maior. O Promotor também alegou como circunstância agravante o parágrafo terceiro do artigo 16 do referido código, o fato de Belizário Cabra ser réu reincidente. Portanto, no libelo acusatório pronunciava

os Réus Belizário Cabra, Francisco Gomes, João Crioulo, Manoel Lopes e Gabriel, escravos do Comendador Antonio Eloy Cassimiro de Araujo, em vista das provas e da Lei de dez de Junho de mil oitocentos e trinta e cinco, artigo primeiro, devem sofrer a pena última, como exige e manda a Lei citada e o Réu Cecílio escravo de Antonio Rodrigues da Cunha Junior ser condenado no grau máximo do artigo cento e noventa e dois do Código Criminal, por se darem as circunstâncias agravantes do artigo dezesseis parágrafo primeiro, quarto, sexto, sétimo, oitavo e dezessete do mesmo Código (concorrendo) as mesmas circunstâncias agravantes contra os outros réus, condenando-se a todos a pena de morte¹⁸³.

O Promotor havia pronunciado todos os réus à pena de morte, a diferença era que os escravos de Antônio Elói foram incurso no artigo primeiro da lei de 1835 e Cecílio no grau máximo do artigo 192 do Código Criminal¹⁸⁴. Ao ser incurso nesse artigo, Cecílio teve chance de apelar de sua sentença. Vimos, anteriormente, que ser pronunciado pelo artigo 192 abria maiores possibilidades de recorrer a instâncias superiores diante de uma condenação e

¹⁸¹ CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade. Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*, São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p.59.

¹⁸² APU. Libelo Acusatório. Apelação do escravo Cecílio, 28/11/1859, caixa 20, p. 538.

¹⁸³ APU. Libelo Acusatório. Apelação do escravo Cecílio, 28/11/1859, caixa 20, p. 538.

¹⁸⁴ Artigo 192 do Código Criminal diz o seguinte: —Matar alguém com qualquer das circunstâncias agravantes mencionadas no artigo dezesseis, números dois, sete, dez, onze, doze, treze, quatorze e dezessete: No grau máximo — morte. No grau médio — galés perpétuas. No grau mínimo — vinte anos de prisão com trabalho”.

proporcionava alegar recursos atenuantes, um desfecho totalmente diferente caso a condenação fosse à lei de 10 de junho de 1835. Ricardo Pirola destaca que ~~era~~ mais possível conseguir escapar da pena capital pelo artigo 192 do que da lei de 1835¹⁸⁵. Para Cecílio abria-se, assim, possibilidades de escapar de uma possível condenação à pena de morte.

O Júri, no dia 13 de março de 1860, decide condenar ~~o~~ réu Cecílio escravo de Antonio Rodrigues da Cunha Junior, na pena de galés perpétua que cumprirá na Capital da Província¹⁸⁶, ou seja, incurso no artigo 192 do Código Criminal, porém em grau médio, caracterizando a pena de galés perpétuas. Curioso que Cecílio tenha sido condenado pelo Código Criminal e ainda no grau médio, e não na lei de 1835, já que o escravo foi considerado, pela promotoria, o primeiro a colocar o delito em prática. A documentação não nos fornece a justificativa do Júri para a sentença proferida. Podemos imaginar que talvez os jurados tenham interpretado que Joaquim não era feitor do referido cativo, já que seu senhor, no momento do delito, ainda era Antônio Rodrigues da Cunha Júnior, não se sustentando a condenação na lei de 10 de junho de 1835. Ou talvez, os jurados tenham interpretado que os mentores do crime foram na verdade os cativos de Antônio Elói e não Cecílio, agindo esse como coautor do crime¹⁸⁷, pois, em trecho do libelo acusatório, o Promotor declara que em sua confissão Cecílio disse que fora convidado pelos cativos de Antônio Elói a assassinar o feitor. Como o processo não está completo, desconhecemos quais argumentos (leis e atenuantes) o curador do cativo usou em sua defesa, e nem sabemos o que disseram as testemunhas e os réus; portanto, só conseguimos levantar indícios sobre o desfecho desse caso.

A sentença não agradou o senhor do escravo. O Juiz de Direito tentou recorrer a pena de Cecílio:

Tribunal do Júri da cidade de Uberaba subiram por apelação ao Tribunal da Relação do Rio de Janeiro uns autos sobre [sic] assim entre partes como apelante o juízo, e apelado Cecílio, escravo de Antonio Rodrigues da Cunha Junior cujos autos correndo neste dito Tribunal seus devidos termos foram afinal julgados e sentenciados por acordo julgando, digo por acordo não conhecendo da apelação¹⁸⁸.

¹⁸⁵ PIROLA, Ricardo Figueiredo. *A lei de 10 de junho de 1835: justiça, escravidão e pena de morte*. 2012. Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, São Paulo. 2012, p.142.

¹⁸⁶ APU. Sentença do Júri. Apelação do escravo Cecílio, 28/11/1859, caixa 20, p. 538.

¹⁸⁷ Como destaca Ricardo Pirola, ~~a~~ pena de co-autoria em crime de assassinato era também a de morte na forca, segundo a lei de 1835, ou de galés perpétuas, pelos artigos do Código Criminal”. In: PIROLA, Ricardo Figueiredo. *op. cit.*, p.146.

¹⁸⁸ APU. Apelação. Apelação do escravo Cecílio, 28/11/1859, caixa 20, p. 538.

Porém, o Tribunal de Relação declarou: ~~não~~ (conhecendo) apelação interposta ex-offício da sentença de folhas cento e um verso, a vista da expressa disposição do artigo oitenta da Lei de três de Dezembro de mil oitocentos e quarenta e um”¹⁸⁹. Segundo o artigo 80 ~~das~~ sentenças proferidas nos crimes, de que trata a Lei de 10 de Junho de 1835, não haverá recurso algum, nem mesmo o de revista”¹⁹⁰. O Tribunal não acatou a apelação enviada pelo Juiz de Direito, que provavelmente solicitava alteração da sentença para a pena de açoites e manteve a condenação de galés perpétuas para Cecílio. Para os senhores a condenação a galés perpétuas significava impunidade contra o crime escravo, além de representar a perda de autoridade senhorial, pois a punição do escravo ficava a cargo da Justiça. Por isso os senhores preferiam que a pena fosse de açoites, que, além de reafirmar a autoridade senhorial, servia de exemplo para outros cativos.

Se os planos de Cecílio foram esses, não podemos afirmar. Mas os indícios da documentação nos levam a crer que sim, já que o cativo resolveu se entregar após cometer o crime, utilizando das brechas criadas pelo sistema para escapar do cativeiro. Discutimos que desde a década de 1840 a Justiça brasileira começou a debater a legitimidade da lei de 10 de junho de 1835. Cecílio, talvez tenha tomado conhecimento da nova postura da Justiça brasileira a partir de alguma informação dita por seu senhor ou em conversa com algum cativo, até mesmo o escravo Belizário Cabra, por ter sido réu no processo anterior, pode ter informado os cativos sobre o funcionamento da Justiça. Pirola afirma que os réus que retornavam ~~para~~ as suas senzalas, certamente carregavam histórias do que lhes disse o curador sobre a lei de 10 de junho de 1835 e do que foi discutido no tribunal, difundindo informações a respeito do funcionamento da Justiça no Brasil”¹⁹¹, o que pode ter influenciado na reincidência de Belizário e na participação dos outros escravos no crime contra o feitor da fazenda de Antônio Elói.

Desconhecemos o desfecho do processo para Belizário Cabra, João Crioulo, Gabriel, Francisco Gomes e Manoel Lopes. A última informação sobre os cativos, que consta nos autos, é a de que haviam sido acusados pelo Promotor ~~em~~ vista das provas e da Lei de dez de Junho de mil oitocentos e trinta e cinco, artigo primeiro, devem sofrer a pena última, como

¹⁸⁹ APU. Apelação do escravo Cecílio, 28/11/1859, caixa 20, p. 538.

¹⁹⁰ BRASIL. Lei Nº 261, de 03 de dezembro 1841. Reformando o Código do Processo Criminal, 10 de Dezembro de 1841. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM261.htm>. Acesso em: 07 de maio 2016.

¹⁹¹ PIROLA, Ricardo Figueiredo. *A lei de 10 de junho de 1835: justiça, escravidão e pena de morte*. 2012. Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, São Paulo. 2012, p. 330.

exige e manda a Lei citada”¹⁹². Já as informações do inventário *post-mortem* da esposa do Comendador Antônio Elói, do ano de 1863, indicam que os cativos não constavam no plantel. Encontramos nomes parecidos como Manoel –Muleque”, de trinta anos, e Francisco Crioulo, também com trinta anos, que poderiam ser respectivamente Manoel Lopes e Francisco Gomes, mas não temos indícios suficientes para essa afirmação. Podemos pressupor que os cativos foram condenados a pena de morte ou talvez que tenham sido vendidos pelo Comendador. E até mesmo que tenham obtido a comutações de suas penas capitais em galés perpétuas.

Esse caso, mesmo com as poucas informações contidas no documento, nos suscitou diversas indagações sobre o cotidiano dos escravos uberabenses: as táticas de sobrevivência e resistência, os significados do cativeiro, os laços de sociabilidade formados nas senzalas e no eito, e como as relações entre senhores, feitores e escravos nunca foram estáticas. Cecílio e os outros cativos utilizaram de suas estratégias forjadas nas experiências do cotidiano, para lutarem por cativeiros mais justos e por espaços de negociação. A estratégia de se apresentar a delegacia, depois de cometer um crime, representou uma ruptura na base do escravismo, pois rompia com a hegemonia da autoridade senhorial e corrompia, aos poucos, a instituição da escravidão. As ações dos escravos como Cecílio foram imprescindíveis para que o regime escravista demonstrasse sua fragilidade e tivesse seu fim.

2.3 Norberto Crioulo e o crime como espaço de negociação

No dia 12 de dezembro de 1871, antes da hora do almoço, o senhor de escravos Francisco José da Silveira voltava junto ao seu pajem Caetano Crioulo para a fazenda de seu sogro, o Alferes Antônio Carrilho de Castro, onde residia. Ao chegarem, Caetano ficou fechando a porteira do curral enquanto seu senhor entrava na casa acompanhado de outro escravo, Norberto Crioulo. Logo após adentrarem, se ouviram gritos e barulhos vindos de um cômodo da casa. Uma das testemunhas, Dona Maria Balbina de S. José, foi até o local e se deparou com Norberto dando facadas em alguém, que ela não reconheceu ser Francisco José da Silveira. Correu para chamar o Alferes Antônio Carrilho de Castro e ao chegarem encontraram Francisco morto, assassinado pelo cativo Norberto com quatorze facadas, matando-o dentro da sede da fazenda. Segundo o exame de corpo de delito os golpes

deviam ter ferido o coração e ter-lhe tirado a vida {instantaneamente}; e que por tanto respondem: Ao 1º sim houve a morte. Ao 2º foi ocasionada por

¹⁹² APU. Libelo acusatório. Apelação do escravo Cecílio, 28/11/1859, caixa 20, p. 538.

cinco ferimentos {consideráveis} praticados no peito do lado esquerdo. Ao 3º que demonstrava-se que o meio empregado para produzir a morte fora um instrumento cortante e perfurante talvez uma faca de ponta¹⁹³.

Esse é mais um caso de homicídio ocorrido na cidade de Uberaba, porém, do ano de 1871, um contexto histórico diferente dos processos anteriores que foram analisados nesse trabalho. Havia se passado vinte e um anos do fim do tráfico Atlântico e o tráfico interno estava consolidado, colocando mais cativos no temido processo de compra e venda. Situação essa que supponho ter sido vivenciada pelos cativos Caetano e Norberto¹⁹⁴. O cativo Caetano Crioulo, que depõe no processo como réu alegou que vivia há apenas três anos na fazenda de Alferes Antônio Carrilho, e que era natural do Porto de Santa Rita no Paranaíba¹⁹⁵. Corroborando para a teoria de que alguns escravos de Francisco fossem oriundos do tráfico interno e que haviam vivenciado outras formas de cativeiro. Discutimos anteriormente que o tráfico interno intensificou as relações conflituosas entre senhores e escravos, e consequentemente, atrelado a crescente desqualificação do sistema escravista, colaboraram para um aumento dos crimes de escravos contra senhores¹⁹⁶. Célia Marinho de Azevedo afirma que fosse

possível que as relações sempre conflituosas entre senhores e escravos estivessem agora a vivenciar um novo momento histórico, com o espaço da produção tornando-se palco privilegiado das revoltas individuais e coletivas dos negros escravizados. Isto quer dizer que a resistência escrava estaria se concretizando cada vez mais no próprio lugar de trabalho (no eito e no interior das moradias dos senhores), muito mais do que fora dele, tal como nas tradicionais fugas e quilombos¹⁹⁷.

Na década de 1870, o sistema escravista caminhava, cada vez mais, para o seu fim. Importantes fatores contribuíram para a quebra do regime, entre elas a promulgação da lei 2.040, mais conhecida como Lei do Ventre Livre, assinada no dia 28 de setembro de 1871. De acordo com Azevedo,

¹⁹³ APU. Processo-crime de homicídio praticado pelo escravo Norberto Crioulo, 12/12/1871, caixa 22, p. 552 e 553.

¹⁹⁴ Pelas informações do processo-crime e do inventário *post-mortem*, sabemos que Francisco José da Silveira possuía um grupo pequeno de escravos, sete no total. O plantel é composto por sete cativos, sendo: três escravos do sexo masculino, com idades de vinte, quinze e seis anos; e quatro escravas do sexo feminino, com idades de trinta, dez, cinco e um ano. APU. Inventário *post-mortem* de Francisco José da Silveira, 15/01/1872, caixa 293, p. 480.

¹⁹⁵ APU. Interrogatório de Caetano Crioulo. Processo-crime de homicídio praticado pelo escravo Norberto Crioulo, 12/12/1871, caixa 22, p. 552 e 553.

¹⁹⁶ Se observarmos a tabela 1, do capítulo anterior podemos verificar o aumento nos casos de homicídio de escravos contra livres, desde a década de 1850, com uma baixa na década de 1860, na cidade de Uberaba. Ver tabela 1. Capítulo 1, pg. 24 e 25.

¹⁹⁷ AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra medo branco. O negro no imaginário das elites do século XIX*, Rio de Janeiro: Paz e terra, 1987, p. 181.

embora a lei não significasse mudanças concretas substanciais, pois os ingênuos continuariam a serviço dos senhores até a idade de vinte e um anos, de qualquer modo ela decretara o fim do caráter absoluto da instituição escravista, e os escravos, assim como os senhores, se apercebiam da sua temporariedade. Talvez por isso mesmo os escravos já se sentissem mais à vontade para resistir no próprio espaço da produção, atacando feitores e senhores (...) ¹⁹⁸.

Ainda segundo Azevedo, a Lei do Ventre Livre causou “mudanças de atitudes psicossociais no cotidiano de dominantes e dominados” ¹⁹⁹, gerando uma inquietação entre os escravos, que viam progressivamente a escravidão perdendo sua legitimidade, fruto, principalmente, de suas lutas diárias. A autora destaca que a lei “estaria tornando impossível o mesmo controle disciplinar sobre os escravos, uma vez que a escravidão já não podia mais ser considerada um regime absoluto e perpétuo” ²⁰⁰. A Lei do Ventre Livre, além de libertar os filhos de escravas nascidos a partir de sua promulgação, legalizava a acúmulo de pecúlio para compra da liberdade e proibia derrogar alforrias por ingratidão. Essas manobras que antes eram tratadas como concessões pelos senhores, tecidas nas leis costumeiras, negociadas diariamente entre escravos e senhores, passavam, pelo menos teoricamente, a ser um direito do cativo e não mais uma concessão senhorial ²⁰¹. Como afirma Hebe Mattos, golpeava o pilar fundamental da dominação escravista, que

combinava a pedagogia da violência e a capacidade de concessão de privilégios, associados à figura senhorial. Se os privilégios (ou direitos pessoais) se tornavam universalmente direito dos cativos, se a violência se tornara legalmente restrita, toda a ‘economia moral’ da grande fazenda se desarticulava ²⁰².

O crescente descrédito com a escravidão e a presença da Justiça na relação entre senhores e escravos, golpeava, como disse Mattos, um dos principais pilares da escravidão, ou seja, a dominação pessoal sobre o cativo. Causando na década de 1870 o aumento dos índices de crimes escravos contra a pessoa física ²⁰³. Ribeiro Júnior, ao analisar 36 processos criminais de Uberaba constata que na década de 1870 os crimes contra pessoa (agressões, tentativa de homicídio e homicídios) aumentam para 72% e continuam mantendo níveis altos na década de

¹⁹⁸ AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra medo branco. O negro no imaginário das elites do século XIX*, Rio de Janeiro: Paz e terra, 1987, p. 181 e 182.

¹⁹⁹ *Ibidem.*, p.116.

²⁰⁰ *Ibidem.*, p.114.

²⁰¹ MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio. Os Significados da Liberdade no Sudeste Escravista – Brasil, Séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p.173.

²⁰² *Ibidem.*, p.162 e 163.

²⁰³ Ver: LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência. Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro 1750 – 1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988; MACHADO, Maria Helena. *Crime e escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830-1888*. SP: Brasiliense.

1880, –indicando que a violência na solução dos conflitos tornou-se frequente”²⁰⁴ na região de Uberaba. Como afirma o autor, as atribuições dos proprietários de escravos vão aos poucos sendo transferidas para o Estado –fazendo com que a justiça que antes funcionava de forma particular (...) tenha um caráter universalizante. Não significando é claro que os senhores tenham perdido seu poder de decisão”²⁰⁵. Isso demonstra que

o rompimento de uma condição contratual, ainda que tácita, revela ou sugere que senhores e escravos não ocupavam horizontalmente posições estáticas nesta sociedade (...) [e] os escravos tem plena consciência de sua condição social e, desenvolvem a partir desta, estratégias que lhe possibilitam sobreviver dentro de parâmetros por ele considerados aceitáveis²⁰⁶.

Ribeiro Júnior nos traz um trecho da ata de fundação da Sociedade Abolicionista Filhas do Calvário, criada em 1884, onde seus membros demonstraram preocupação em afastar o Estado do papel de mediador das relações entre senhores e escravos, em especial sobre o assunto da libertação. Os senhores queriam que fosse –suprimida a disposição para a avaliação judicial do escravo quando a sociedade não pudesse chegar a acordo com seu senhor sobre sua libertação e por isso propunha fixar, por acordo com respectivos senhores, o preço de cada dos escravos da referida relação”²⁰⁷. Casos como de Norberto Crioulo perturbaram os senhores uberabenses, que tentaram minimizar o aumento da criminalidade escrava – principalmente depois da intensificação do papel do Estado – a partir da autoridade senhorial, com o objetivo de preservar o controle social.

Além da influência da Lei do Ventre Livre, temos nesse período um aumento das comutações das penas de morte, outro importante elemento de quebra da hegemonia da escravidão. Ricardo Pirola aponta que na década de 1870, do total de oito pedidos de graça, sete tiveram suas sentenças comutadas, atingindo 88%. Em todo período de 1871-1880 dos 129 pedidos de graça, 117 sentenças foram comutadas pelo Imperador, totalizando 90%²⁰⁸.

²⁰⁴ RIBEIRO JÚNIOR, Florisvaldo Paulo. *A Conquista da Liberdade: Cenas do Cotidiano Uberabense nas Últimas Décadas da Escravidão no Brasil*. Uberlândia, 1997, p. 40. Na década de 1860, de 36 processos analisados os crimes contra a pessoa somavam 42%.

²⁰⁵ *Ibidem.*, p. 67.

²⁰⁶ *Ibidem.*, p. 34.

²⁰⁷ *Idem.* –Dimensões da Liberdade: Borges Sampaio e os Escravos na Cidade de Uberaba”. In: *Olhares e Trilhas*. Uberlândia, Ano VI, n.6, p.71-86, 2005. p. 84. Trecho da ata de fundação da Sociedade Abolicionista Filhas do Calvário. SAMPAIO, Antônio Borges. *Uberaba: histórias, fatos e homens*. Uberaba: Academia de letras do Triângulo Mineiro, 1971, p.217.

²⁰⁸ PIROLA, Ricardo Figueiredo. *A lei de 10 de junho de 1835: justiça, escravidão e pena de morte*. 2012. Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, São Paulo. 2012, p.138.

Esses dados demonstram a intensificação das comutações da pena capital a partir de 1870. Segundo o autor,

a partir da década de 1870, cresce consideravelmente o número de casos de réus escravos que já haviam conseguido a comutação da pena de morte em galés perpétuas e que passaram a enviar novos pedidos de graça a fim de transformar a pena de galés perpétuas em galés temporárias ou que buscavam o perdão definitivo da condenação judicial²⁰⁹.

Célia Marinho de Azevedo destaca que “(...) na década de 70 já havia a esperança de impunidade, ao menos no tocante à pena capital, (...) escravos homicidas incorriam em penas temporárias, provavelmente devido à necessidade de braços sentida pelos fazendeiros”²¹⁰. Esses acontecimentos, provavelmente, geraram reflexos na região de Uberaba e influenciaram as ações de Norberto, e de os outros escravos que viam no crime uma forma de resistir ao sistema. Conforme argumenta Maria Helena Machado, o crime escravo é uma “mediação legítima (quer dizer, não desviante), estabelecida intergrupos e classes sociais, que assim expressam a realidade básica de suas vidas, a resistência ao sistema de dominação que condiciona suas existências e as tensões das relações sociais”²¹¹. O crime foi acionado pelos cativos quando, dentre outras situações, os espaços de negociação eram restringidos, as conquistas estavam ameaçadas e os castigos eram excessivos, ou seja, quando dificultavam a busca por melhores condições de vida. Ribeiro Júnior nos alerta, que ao analisar os processos não é a predominância da violência que deve emergir, mas a tentativa constante de “negociações” evitando a generalização da violência²¹².

No caso de Norberto Crioulo, mesmo vivendo em um plantel menor, onde as chances de negociação com o senhor poderiam ser facilitadas, o cativo acionou o crime. A documentação não nos informa se Norberto e Francisco José da Silveira tinham conflitos anteriores, ou qual motivo provocou o assassinato. Porém, pelo diálogo com a historiografia podemos pressupor que, para o escravo, o cativo havia perdido sua legitimidade. Maria Helena Machado destaca que as relações mais próximas entre senhores e escravos geravam um relacionamento melhor, onde conquistas e negociações eram possíveis de ocorrer, mas

²⁰⁹ PIROLA, Ricardo Figueiredo. *A lei de 10 de junho de 1835: justiça, escravidão e pena de morte*. 2012. Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, São Paulo. 2012, p.123.

²¹⁰ AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra medo branco. O negro no imaginário das elites do século XIX*, Rio de Janeiro: Paz e terra, 1987, p. 192.

²¹¹ MACHADO, Maria Helena. *Crime e escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830-1888*. SP: Brasiliense, p. 24.

²¹² RIBEIRO JÚNIOR, Florisvaldo Paulo. *A Conquista da Liberdade: Cenas do Cotidiano Uberabense nas Últimas Décadas da Escravidão no Brasil*. Uberlândia, 1997, p. 41.

permanecia a violência, tendendo a se manifestar nos momentos em que o senhor procurava valer-se da sua autoridade²¹³. Segundo Silvia Lara, devido a característica pessoal do domínio senhorial – num exercício constante e cotidiano de poder –, momentos como a morte do senhor poderiam oferecer possibilidades de mudanças na vida dos cativos²¹⁴. Talvez para Norberto, essa fosse a única chance de suas conquistas não serem mais ameaçadas.

Pelas informações do processo criminal, apenas Norberto é considerado culpado pelo assassinato de seu senhor, mas não podemos descartar a participação de outros escravos nessa ação, ainda mais se a documentação nos deixa vestígios que nos possibilitam levantar outras hipóteses. No auto de perguntas, na fase policial, feito a Caetano Crioulo, escravo da vítima Francisco José da Silveira, solteiro, com idade de vinte anos, encontramos as seguintes declarações:

Perguntado mais que constando que o escravo Norberto tencionava assassinar o seu senhor e que este mesmo ele respondente sabia, como não avisou o seu senhor ou outra qualquer pessoa da casa? Respondendo que Norberto nunca lhe disse coisa alguma e nem sabia nada a tal respeito. Perguntado que ele respondente vendo estarem matando a seu senhor a facadas levando isto muito tempo como não prendeu o assassino? Responde que seu senhor tinha entrado para dentro de casa com Norberto, estando a janela fechada e ele respondente ficando no terreiro dali nada avistava de dentro de casa, não viu quando se estava esfaqueando o seu senhor. (...) Perguntado mais que ele respondente vindo ajudar a carregar o corpo de seu senhor a esta cidade como vinha tão alegre e cantando pelo caminho dando sinal de regozijo da morte de seu senhor sendo isto sinal certo de que era conivente? Respondeu que vinha ajudando a carregar o corpo de seu senhor e que não teve regozijo algum e nem sabia de trama alguma²¹⁵.

Caetano negou qualquer participação ou conhecimento do homicídio, porém, segundo o auto de perguntas, ao carregar o corpo de seu senhor para a cidade Caetano “vinha tão alegre e cantando pelo caminho dando sinal de regozijo da morte de seu senhor”. Se Caetano teve essa reação ou se colaborou com o crime, não podemos afirmar. Entretanto, o trecho levanta indícios de que o cativo possa ter participado do plano de assassinato, provavelmente fornecendo informação dos hábitos de Francisco para Norberto, pois Caetano relata ser pajem de seu senhor. De acordo com Ricardo Pirola, “o contato mais frequente com seu senhor e

²¹³ MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e Escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830 – 1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 90-93.

²¹⁴ LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência. Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro 1750 – 1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p.273-287.

²¹⁵ APU. Auto de perguntas. Processo-crime de homicídio praticado pelo escravo Norberto Crioulo, 12/12/1871, caixa 22, p. 552 e 553.

familiares facilitava a escuta das conversas na casa-grande”²¹⁶ e consequentemente esses cativos sabiam dos hábitos dos senhores, das discussões políticas e de qualquer mudança na fazenda ou mesmo no plantel.

Em outro trecho do processo, dessa vez, no interrogatório do mesmo Caetano, o cativo nos dá pistas de que possa ter ajudado Norberto, pois alega que viu quando

seu parceiro Norberto saía com a faca sua na mão e ensanguentado chegou ao pé da besta de seu senhor [sic] e saiu, ele interrogado ouviu o Alferes Carrilho dizer = esta matando meu genro e eu atiro = mas ele interrogado não viu depois que Norberto saiu e que Carrilho apareceu e mandou ele interrogado chamar a gente na roça o que fez logo no mesmo ato²¹⁷.

Dois pontos nos intrigam nesse trecho: o primeiro é que Caetano viu Norberto sair com a faca na mão e ensanguentado, e não deteve a fuga do cativo. É possível que Caetano soubesse do plano e tenha auxiliado Norberto, tanto repassando informações sobre o cotidiano do seu senhor, quanto não interrompendo a fuga. Em outro trecho do auto de perguntas, Caetano nos deixa mais pistas. Disse que seu –senhor tinha entrado para dentro de casa com Norberto, estando a janela fechada e ele respondente ficando no terreiro dali nada avistava de dentro de casa”. Ao ficar de fora da cena do crime, talvez Caetano tenha tentado se proteger de possíveis acusações de participação no delito. O segundo ponto diz respeito sobre a postura de Alferes Antônio Carrilho de Castro. Em seu depoimento, Caetano reproduz uma fala do Alferes, –esta matando meu genro e eu atiro”, porém nenhuma tentativa concreta foi feita para impedir a fuga de Norberto. Pelo relato de Maria Balbina, Antônio Carrilho de Castro estava na casa quando o crime aconteceu e não solicitou que perseguissem o cativo. Havia escravos e um homem livre trabalhando no quintal da fazenda, próxima a casa²¹⁸, que poderiam ter impedido a fuga do escravo. Então faço a seguinte indagação: não poderia Norberto ter assassinado seu senhor depois de alguma negociação feita com Alferes Antônio Carrilho de Castro? A historiografia declara que as relações tecidas pelos escravos poderiam ser ampliadas para outros grupos sociais, inclusive da classe senhorial²¹⁹. Para ambos os pontos

²¹⁶ PIROLA, Ricardo Figueiredo. *Senzala insurgente: malungos, parentes e rebeldes nas fazendas de Campinas (1832)*, Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011, p. 92.

²¹⁷ APU. Interrogatório de Caetano Crioulo. Processo-crime de homicídio praticado pelo escravo Norberto Crioulo, 12/12/1871, caixa 22, p. 552 e 553

²¹⁸ APU. Depoimento de Zacharias Alves da Silveira Gondim. Processo-crime de homicídio praticado pelo escravo Norberto Crioulo, 12/12/1871, caixa 22, p. 552 e 553.

²¹⁹ SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil, século XIX*. Campina, SP: Editora da Unicamp, 2011; *Idem.* — Senhores e subalternos no Oeste paulista. In: NOVAIS, Fernando A. (coord.). ALENCASTRO, Luiz Felipe. (Org. do volume 2). *História da vida privada no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997; SCHWARTZ, Stuart. *Segredos Internos. Engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

colocados acima à documentação oferece pouquíssimas pistas. Podemos apenas, nesse momento, levantar indagações que tentem demonstrar a complexidade que poderia caracterizar o cotidiano vivido pelos escravos uberabenses.

No depoimento de Maria Balbina de S. Jose, por exemplo, temos mais vestígios sobre a possível participação de outros escravos.

[O Alferes Antonio Carrilho de Castro] pegou uma espingarda e quando saía para a sala as escravas o seguraram e não o deixaram sair neste instante uma escrava de nome Thereza, disse que Norberto tinha assassinado o seu senhor Francisco José da Silveira, então ela {testemunha} saiu para a sala e viu que com efeito o escravo tinha matado seu senhor a facadas²²⁰.

O fragmento demonstra que as escravas tentaram impedir o Alferes de ir até o local do crime, pois sabiam que a presença do mesmo impediria que a ação de matar Francisco fosse completada com êxito. Não era novidade que os escravos se uniam para provocar mudanças e obter conquistas diárias em suas vidas. Articulando não só cativos do eito, como também escravos domésticos. De acordo com Flávio Gomes, é possível que houvesse entre os escravos domésticos e do campo, mesmo que vivenciassem ~~m~~mundos diferentes no cotidiano de trabalho, não só laços comunitários, mas um senso comum a respeito das formas de opressão senhorial e das suas condições de cativos²²¹. A conquista de cargos especializados ou domésticos não impedira-os de agirem junto a outros escravos nas estratégias de resistência a escravidão.

Porém, não só de laços de solidariedade se forjavam as relações entre os cativos. Thereza Africana era uma escrava adulta, tinha seus 33 anos e era casada. Ao prestar depoimento na delegacia de polícia a cativa declara:

viu o escravo Norberto estava matando o seu senhor Francisco José da Silveira a facadas, neste instante ela [sic] gritando a seu senhor Carrilho, dizendo-lhe que acudisse ao senhor Francisco que estava sendo assassinado²²².

O que nos chama atenção no trecho é a declaração de Thereza²²³: ~~g~~ritando a seu senhor Carrilho” para que viesse socorrer seu genro. Não sabemos se a intenção da cativa era

²²⁰ APU. Depoimento de Dona Maria Balbina de S. Jose. Processo-crime de homicídio praticado pelo escravo Norberto Crioulo, 12/12/1871, caixa 22, p. 552 e 553.

²²¹ GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas. Mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p.185.

²²² APU. Depoimento de Thereza Africana. Processo-crime de homicídio praticado pelo escravo Norberto Crioulo, 12/12/1871, caixa 22, p. 552 e 553.

²²³ Acreditamos que Thereza fosse uma escrava doméstica, pois circulava pela casa grande e era casada, havia mais chances dos escravos domésticos ou com ofícios especializados constituírem matrimônio. Sobre o assunto

realmente tentar salvar Francisco José da Silveira ou se ela forjou estratégias para que o senhor visse uma atitude de fidelidade. Mas ela sabia que, ao chamar o Alferes, Norberto estaria numa situação complicada. Maria Helena Machado declara que as condições geradas pelo sistema escravista criaram constantes disputas entre os próprios escravos. Eles sabiam da importância dos laços de sociabilidade e solidariedade, mas se suas conquistas (alimentos, roupas, ofícios especializados, autonomia) estivessem sendo ameaçadas, poderiam redefinir seus laços sociais²²⁴. Thereza pode ter utilizado do momento para estreitar os laços com seu senhor, na tentativa de manter suas conquistas e/ou adquirir novas melhorias de vida, até mesmo sua liberdade.

Norberto Crioulo foi o único escravo condenado no processo. Sendo sentenciado no artigo 1º da lei de 10 de junho de 1835, pelo assassinato de seu senhor. Porém, o cativo ainda não tinha sido encontrado, sendo solicitado o ~~(...)~~ mandado de prisão contra o mesmo réu, e precatória {para} a Província de Goiás e outros lugares onde possa o réu ter se acoutado”²²⁵. Até a data do inventário *post-mortem* de Francisco José da Silveira, do ano de 1872, sabemos que o cativo não constava no plantel. Depois dessa data, não temos nenhum indício sobre o que aconteceu com Norberto. Talvez tenha obtido êxito na fuga ou fora vendido, ou até mesmo condenado a pena de morte. Caetano Crioulo fora inocentado de qualquer participação no crime e solicitado o ~~alvará~~ de soltura a favor do escravo Caetano, visto não haver provas, que tivesse sido consistente, ou tivesse parte no assassinato de seu senhor”²²⁶.

A consolidação do tráfico interno e o aumento da interferência do Estado, a partir da criação de leis, criaram um cenário propenso para o aumento da criminalidade escrava. E os escravos estavam atentos a essas mudanças. Ao longo das três últimas décadas da escravidão, as regiões brasileiras, viram os conflitos entre escravos e livres, principalmente senhores, feitores e administradores, se intensificarem e demonstrarem a fragilidade do sistema escravista. Mesmo nas regiões como Uberaba, onde a escravaria era menor e as relações poderiam se apresentar mais amenas, cativos como Norberto utilizaram do crime para

ver: SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil, século XIX*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011, p.63; *Idem*. “Senhores e subalternos no Oeste paulista”. In: NOVAIS, Fernando A. (coord.). ALENCASTRO, Luiz Felipe. (Org. do volume 2). *História da vida privada no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

²²⁴ MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e Escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830 – 1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 42-44.

²²⁵ APU. Depoimento de Dona Maria Balbina de S. Jose. Processo-crime de homicídio praticado pelo escravo Norberto Crioulo, 12/12/1871, caixa 22, p. 552 e 553.

²²⁶ APU. Depoimento de Dona Maria Balbina de S. Jose. Processo-crime de homicídio praticado pelo escravo Norberto Crioulo, 12/12/1871, caixa 22, p. 552 e 553.

construir suas negociações dentro do cativeiro. Os conflitos vivenciados pelos escravos foram construídos nas experiências do cotidiano. Demonstrando que os cativos organizaram suas lutas a partir da consciência criada nesses espaços, onde acomodações e resistências foram acionadas, e os laços sociais, tanto horizontais quanto verticais, foram indispensáveis para sobreviver ao sistema.

A documentação analisada com auxílio da bibliografia nos permite perceber a complexidade das relações do sistema escravista, solapando de vez a visão do escravo-coisa e do Estado unívoco. Por um lado, os senhores de escravos e a Justiça demonstravam cada vez mais seu descompasso, criando brechas que proporcionavam a ação dos cativos; por outro lado, inúmeras foram as formas de resistência elaboradas pelos escravos, que contribuíram gradativamente para a desintegração da escravidão, suas noções de cativeiro e de liberdade, os laços de sociabilidade formados, as organizações de revoltas e os homicídios, sem falar das ações diárias de resistência. Nesse mundo multifacetado que a criminalidade estava inserida, como importante fator de quebra do sistema escravista, presente nos locais de trabalho, nas relações sociais tecidas pelos escravos, ou seja, nas experiências vividas por cativos como Belizário Cabra, Norberto Crioulo e Cecílio, e tantos outros envolvidos na documentação analisada. Mesmo em regiões onde os plantéis eram menores, como em Uberaba, o crime escravo esteve presente e acionado pelos cativos quando julgassem necessário, como forma de resistir ao sistema.

CAPÍTULO 3 – UBERABA: O COTIDIANO DOS ESCRAVOS NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX

Os territórios do Triângulo Mineiro foram ocupados após a decadência da atividade mineradora das regiões Sul e central da Província Mineira. E a produção de gêneros de subsistência e a criação de gado, junto à mão-de-obra escrava, se tornaram a principal característica econômica da região. Nesse terceiro capítulo pretendemos abordar as características das fazendas uberabenses, na tentativa de compreender o contexto vivenciado pelos cativos que habitaram o espaço rural durante o regime escravista. E também queremos identificar as peculiaridades da escravaria que se formou na região. Para finalizar, visamos entender em quais locais os crimes estavam acontecendo e o cotidiano dos cativos que estiveram envolvidos em casos de tentativas de homicídio e homicídios, analisados no segundo capítulo, que mobilizaram o crime como forma de negociação.

3.1 As características das fazendas uberabenses

Na década de 1980 a historiografia passou por uma série de alterações metodológicas que foram abordadas no primeiro capítulo, como a utilização de novas fontes documentais, enfatizando novas perguntas e abordagens sobre o regime escravista. Essas mudanças na historiografia tiveram efeitos em diversos estudos no Brasil, inclusive em trabalhos sobre a escravidão na Província de Minas Gerais. Um dos temas abordados foi a revisão dos desdobramentos da economia mineira, após o declínio da extração de ouro nos anos finais do século XVIII. Esses estudos refutavam a tese elaborada pela historiografia tradicional de que a economia mineira havia entrado em decadência e produzido apenas produtos de subsistência para consumo interno. Autores como Celso Furtado afirmavam que com o declínio da produção de ouro, “todo sistema ia assim atrofiando, perdendo vitalidade, para finalmente desagregar-se numa economia de subsistência”²²⁷. Os autores da década de 1980 e posteriores vão criticar, em um longo debate, essa visão tradicional da historiografia, argumentando que havia uma diversidade na economia da Província de Minas Gerais durante o século XIX. Os produtores se dedicaram, principalmente, a produção de gêneros de subsistência, pautada na agricultura e pecuária, além de atividades artesanais e de manufatura. Voltadas para o

²²⁷ FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional: Publifolha, 2000, p.89. Sobre a discussão da economia mineira na historiografia tradicional ver também: PRADO JÚNIOR. Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Companhia Editora Nacional: Publifolha, 2000. ZEMELLA, Mafalda P. *O abastecimento da capitania de Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo, Hucitec/Edusp 1990.

consumo local e também para a exportação regional e fora da província, em regiões como Rio de Janeiro e São Paulo²²⁸.

Um dos primeiros autores que iniciaram um novo debate sobre a economia mineira foi Roberto Martins, destacando que os produtores mineiros tinham forte apego a escravidão em decorrência da economia de subsistência pouco mercantilizada. Sendo essa escravaria utilizada como mão-de-obra complementar à familiar. Portanto, para o autor, o modelo econômico voltado para a produção de gêneros de subsistência gerou uma forte demanda por cativos, o que nada tinha relação com a produção de gêneros de exportação. Ainda segundo Martins, a grande disponibilidade de terras, em Minas Gerais, possibilitou à população livre se tornar proprietários de pequenas propriedades, ampliando a posse de terras e de mão-de-obra escrava²²⁹. Robert Slenes criticou o trabalho de Martins, salientando a importância do mercado exportador para a dinamização da economia mineira. Para Slenes, Minas Gerais exportava muitos produtos para regiões como São Paulo e Rio de Janeiro, durante o século XIX, ligando essa região a atividades de agro-exportação. Estimulando o uso de cativos, tanto nas atividades de produção quanto no transporte de mercadorias²³⁰. Em estudo posterior, Douglas Libby destacou que a forte diversificação das atividades econômicas mineiras proporcionou a produção de mercadorias para o consumo local, mas também para regiões fora da província mineira²³¹. Clotilde Paiva e Marcelo Godoy destacaram a diversificação da economia mineira que

era um dos principais atributos da economia mineira oitocentista. Em parte herança do século XVIII, da forma como se organizou e desenvolveu a

²²⁸ LENHARO, Alcir. *Tropas da Moderação - O abastecimento da Corte na formação política do Brasil-1808/1842*. São Paulo: Símbolo, 1979; MARTINS, Roberto B. *A Economia Escravista de Minas Gerais no Século XIX*. CEDEPLAR, Belo Horizonte: 1982; SLENES, Robert W. A. —Osmúltiplos de porcos e diamantes: A economia Escrava de Minas Gerais no século XIX”. In: *Estudos Econômicos*. São Paulo. V. 18, n. 3. p. 449-495, set.-dez. 1988; LIBBY, Douglas Cole. *Transformação e Trabalho em uma economia escravista. Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1988; PAIVA, Clotilde Andrade. *População e economia nas Minas Gerais do século XIX*. São Paulo: USP, 1996. (Tese de Doutorado); PAIVA, Clotilde Andrade. e KLEIN, Herbert S. —Escravos e livres nas Minas Gerais do século XIX: Campanha em 1831”. In: *Revista de Estudos Econômicos*. São Paulo: V.22, N.1, 1992, p.129-151; BERGAD, Laird W. *Escravidão e História Econômica: demografia de Minas Gerais, 1720-1888*. São Paulo EDUSC. 2004.

²²⁹ MARTINS, Roberto Borges. *A economia escravista de Minas Gerais no século XIX*. (Mimeo) Cedeplar/UFGM, 1980.

²³⁰ SLENES, Robert. A. —Osmúltiplos de porcos e diamantes: A economia Escrava de Minas Gerais no século XIX”. In: *Estudos Econômicos*. São Paulo. V. 18, n. 3. p. 449- 495, set.-dez 1988.

²³¹ LIBBY, Douglas. *Transformação e Trabalho em uma economia escravista. Minas Gerais século XIX*. São Paulo. Brasiliense: 1988.

exploração aurífera, as especificidades econômicas regionais decorriam também da conjunção de múltiplos aspectos geográficos²³².

Francisco Vidal Luna e Herbert S. Klein também afirmaram que → declínio da mineração em Minas Gerais na segunda metade do século XVIII acarretou a desorganização da economia local, a migração interna e a transferência de mão-de-obra escrava e livre para outras atividades como a agricultura e o artesanato”²³³. Para esses autores, houve uma readaptação da economia mineira quando a atividade mineradora entrou em declínio, com a diversificação da base produtiva pautada na autossuficiência, pouco dependente de fatores externos e com o uso da mão-de-obra escrava.

A região do atual Triângulo Mineiro teve seus territórios invadidos em decorrência do declínio da atividade mineradora nas regiões sul e central da Província de Minas Gerais, no final do século XVIII. Os migrantes chamados geralistas foram em busca de novas terras, explorando os chamados sertões, que eram habitados pela população nativa de grupos indígenas, principalmente os caiapós. A ocupação da região do Triângulo Mineiro teve início, em 1722, com a expedição sertanista de Bartolomeu Bueno da Silva, o Anhanguera, onde mais tarde, no ano de 1736, fora criada a Capitania de Goiás. Conhecido como Sertão da Farinha Podre, o Triângulo Mineiro pertenceu, inicialmente, à Comarca de Paracatu, da antiga Província e Bispado de Goiás, sendo desmembrado por alvará em 4 de abril de 1816 e anexado à Província de Minas Gerais²³⁴. O memorialista Antônio Borges Sampaio declarou que em Decreto Real de 2 de março de 1820, o Distrito de Uberaba se elevou a categoria de Paróquia; Já em 22 de fevereiro de 1836, pela Lei Mineira Nº 28, se tornou Vila e vinte anos depois, em de maio de 1856, recebeu o título de Cidade²³⁵.

Os migrantes que ocuparam esse território tiveram que readaptar suas atividades econômicas, se dedicando a produção de gêneros de subsistência e pecuária para abastecimento interno dos moradores e das regiões vizinhas, além de suprir o mercado da Província do Rio de Janeiro e de São Paulo. Como afirma a autora Alessandra Caetano Gomes, com a chegada da Corte Portuguesa ao Rio de Janeiro, em 1808, essa região tornou-se o principal receptor dos artigos de subsistência advindos do Triângulo Mineiro, inclusive de

²³² PAIVA, Clotilde Andrade e GODOY, Marcelo Magalhães. –Território de Contrastes: Economia e Sociedade das Minas Gerais do século XIX” In “*História e educação, homenagem à Maria Yedda Leite Linhares*”, Rio de Janeiro: Mauad e Faperj, 2001, p. 487- 488.

²³³ KLEIN, Herbert. S. e LUNA, Francisco Vidal. –Economia e sociedade escravista: Minas Gerais e São Paulo em 1830”. In: *Revista Brasileira de estudos de população*. Campinas, v.21, n. 2, p.173-193, jul.dez. 2004, p.176.

²³⁴ SAMPAIO, Antônio Borges. *Uberaba: histórias, fatos e homens*. Uberaba: Academia de letras do Triângulo Mineiro, 1971, p. 122.

²³⁵ *Ibidem.*, pg. 46.

Uberaba²³⁶. Ainda conforme a autora, o povoamento da região foi realizado em duas fases, a primeira denominada paulista, onde os viajantes que se aventuravam em busca de ouro se instalavam em pousos construídos nas estradas dos Goias, caracterizando uma economia para consumo local. E a segunda fase é mineira, na qual migrantes geralistas, que vinham das regiões mineradoras (Central e Sul) de Minas Gerais, se estabeleceram com suas famílias, escravos e agregados construindo uma economia voltada para mercados consumidores locais e regionais²³⁷. Uberaba logo se tornou um centro econômico próspero, devido a sua localização privilegiada, como afirma o autor Luis Augusto Lourenço, na intersecção do sentido leste-oeste (Minas – Sertão) e do sentido norte-sul (Goiás – São Paulo). O que levou a construção, na primeira metade do século XIX, de uma rede de estradas inter-regionais e interprovíncias, tendo Uberaba como o centro²³⁸. Conforme Florisvaldo Ribeiro Júnior

foi através de uma rota alternativa que a cidade conseguiu se firmar enquanto um importante centro de redistribuição de mercadorias para uma parte significativa do interior brasileiro, obtendo com isso um rápido crescimento de sua atividade comercial, fornecendo gado, que era criado extensivamente e comprando sal, tecidos, armarinhos, perfumarias, etc...²³⁹

Lourenço ainda destaca que Uberaba era um centro ligado a redes dendríticas, onde um núcleo, formado por uma vila ou cidade (Uberaba), se contrapunha a um interior de exploração e povoamento, retendo o acúmulo de grande parte do excedente gerado pelos pequenos povoados, transformando-se em um importante entreposto comercial²⁴⁰. A produção de gêneros de subsistência e o uso da mão de obra escrava foram as principais influências para as características econômicas de Uberaba durante o século XIX. Como afirma Gomes, as fazendas do Triângulo Mineiro eram praticamente autossuficientes²⁴¹, compostas por campos de criar – área de pastagem de gado – e terras de cultura – para cultivo de

²³⁶ GOMES, Alessandra Caetano. *Em Busca da Liberdade: As Alforrias em Duas Regiões do Sudeste Escravista, 1825 -1888*. Dissertação (Mestrado) – Departamento de História Econômica da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. São Paulo. 2008, p. 18.

²³⁷ *Ibidem.*, p. 21 e 22.

²³⁸ LOURENÇO, Luis Augusto Bustamante. *Das Fronteiras do Império ao Coração da República: O Território do Triângulo Mineiro na Transição para a Formação Sócio-Espacial Capitalista na Segunda Metade do século XIX*. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo. São Paulo. 2007, p. 75.

²³⁹ SAMPAIO, Antônio Borges. *Uberaba: histórias, fatos e homens*. Uberaba: Academia de letras do Triângulo Mineiro, 1971, p. 113.

²⁴⁰ RIBEIRO JÚNIOR, Florisvaldo Paulo. *A Conquista da Liberdade: Cenas do Cotidiano Uberabense nas Últimas Décadas da Escravidão no Brasil*. Uberlândia, 1997.

²⁴¹ LOURENÇO, Luis Augusto Bustamante. *Op. cit.*, p. 130.

²⁴¹ Alessandra Gomes destaca que embora as fazendas fossem autossuficientes, algumas atividades de beneficiamento dependiam do tamanho da propriedade e da quantidade de posse de escravos para que fossem realizadas. GOMES, Alessandra Caetano. *Op. cit.*, p.26.

subsistência²⁴². O que Clotilde Andrade Paiva e Marcelo Magalhães Godoy denominaram de típica fazenda mineira²⁴³. O que não significava que fossem –desacopladas da economia de mercado, pois os excedentes da produção de alimentos para o abastecimento de outras regiões se tornaram a principal característica de Minas Gerais no século XIX”²⁴⁴, exportando gado, porcos, toucinhos, açúcar, aguardente e algodão, além de manufaturas têxteis, como panos de algodão²⁴⁵. Lourenço, ao analisar um inventário *post-mortem* na cidade de Uberabinha, próxima a cidade de Uberaba, no ano de 1870, destacou que era comum existir nas fazendas do Triângulo Mineiro: engenho de cana, moinho, monjolo, paiol, currais, chiqueiros, tendas de ferreiro, ferramentas para carpintaria, ferramentas como enxada, foices, machados. Além de bois e carreiros, cavalos, burros, novilhas e bezerros, vacas, rodas de fiar, tear e outras benfeitorias. Essas propriedades apresentavam uma enorme capacidade de beneficiar sua produção, por exemplo, a existência de monjolo e moinho denota que nesses espaços se produzia fubá e farinha de mandioca²⁴⁶. Essas –fazendas mineiras” eram complexos espaços onde os fazendeiros residiam, com seus familiares e escravos, cultivavam e beneficiavam a produção das fazendas.

Eram nesses espaços que a maioria dos cativos da região de Uberaba estavam inseridos, trabalhando, formando seus laços de sociabilidade e familiares, ou seja, vivenciando suas experiências sociais. O perfil da escravaria uberabense seguiu o perfil geral das propriedades mineiras, que Segundo Libby era caracterizado pela predominância de pequenos e médios plantéis, que tinham em média 1 a 10 escravos²⁴⁷. Como a produção era pulverizada, ou seja, pequenas, médias e grandes propriedades produziam quase os mesmos produtos, os cativos fizeram parte da composição da maioria das propriedades uberabenses, significando um dos bens mais valiosos dos proprietários durante quase todo século XIX. Através do manuseio do *Catálogo para Estudo da Escravidão em Uberaba*, onde está compilado um importante acervo documental sobre o período escravista, conseguimos obter dados que foram importantes para a caracterização das propriedades e da escravaria da região.

²⁴² GOMES, Alessandra Caetano. *Em Busca da Liberdade: As Alforrias em Duas Regiões do Sudeste Escravista, 1825 -1888*. Dissertação (Mestrado) – Departamento de História Econômica da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. São Paulo. 2008, p. 24 e 25.

²⁴³ Ver: nota 92, do capítulo 2 desse trabalho.

²⁴⁴ GOMES, Alessandra Caetano. *Op. cit.*, p. 26.

²⁴⁵ LOURENÇO, Luis Augusto Bustamante. *Das Fronteiras do Império ao Coração da República: O Território do Triângulo Mineiro na Transição para a Formação Sócio-Espacial Capitalista na Segunda Metade do século XIX*. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo. São Paulo. 2007, p. 88.

²⁴⁶ *Ibidem.*, p. 167; 222 e 223.

²⁴⁷ LIBBY, Douglas. *Transformação e Trabalho em uma economia escravista. Minas Gerais século XIX*. São Paulo. Brasiliense: 1988, p.106.

Demonstrando a riqueza do material disponível no arquivo público de Uberaba. Nosso objetivo, ao trazer essas informações é analisar o perfil das fazendas uberabenses na segunda metade do século XIX. Ao manusear os dados compilados pelo catálogo, principalmente os inventários *post-mortem* identificamos um grande número de proprietários com plantéis que iam de 1 a 10 cativos. Vejamos a tabela abaixo:

Tabela 3 – Plantéis por número de escravos

	1851-1860	1861-1870	1871-1880
1 a 10 Escravos	150 (84,2%)	140 (71,7%)	174 (86,1%)
11 a 20 Escravos	22 (12,3%)	26 (13,3)	22 (10,8%)
21 a 30 Escravos	5 (2,8%)	4 (2,0%)	5 (2,4%)
Acima de 30 Escravos	1 (0,5%)	4 (2,0%)	1 (0,4)
Total	178 (100%)	174 (100%)	202(100%)

Fonte: Inventários *post mortem* - Catálogo para Estudo da Escravidão em Uberaba – Arquivo Público de Uberaba.

Ao observarmos as informações contidas na tabela 3, percebemos que a maioria das propriedades possuía de 1 a 10 cativos, principalmente, devido à produção de gêneros de subsistência e a criação de gado, onde não se necessitava de plantéis maiores. Esses dados dialogam com a bibliografia nacional e regional sobre o tema, na qual os autores destacaram que a principal característica da escravaria mineira foi a distribuição de escravos por pequenas e médias propriedades. Entre o período de 1851 a 1880, a quantidade de pequenos plantéis somou mais de 70%, em todos os anos, nas propriedades da região de Uberaba. Outra característica dos plantéis uberabenses, que podemos verificar nos inventários, era que a maioria da população escrava estava distribuída entre as pequenas propriedades. Observando a tabela 4 verificamos essa tendência:

Tabela 4 – Número de escravos por plantel

1851-1860			1861-1870		1871-1880	
Plantéis	Propriedades	Escravos	Propriedades	Escravos	Propriedades	Escravos
1 a 10	150	614 (56,3%)	140	582 (47,5%)	174	627 (56,4%)
11 a 20	22	320 (29,3%)	26	371 (30,3%)	22	328 (29,5%)
21 a 30	5	123 (11,2%)	4	98 (8%)	5	121 (10,8%)
Acima de 30	1	33 (3,0%)	4	173 (14,1%)	1	35 (3,1%)
Total	178	1090(100%)	174	1224(100%)	202	1111(100%)

Fonte: Inventários *post mortem* - Catálogo para Estudo da Escravidão em Uberaba – Arquivo Público de Uberaba.

Se observarmos os dados da tabela 4, verificaremos que para os decênios de 1851-1860 e 1871-1880, a maior concentração de escravos estava distribuída pelas pequenas propriedades, ultrapassando os 50%. Essa também foi uma característica observada por Klein e Luna sobre as propriedades mineiras. Segundo os autores, “~~n~~ão só os plantéis foram pequenos, mas também a própria posse de escravos distribuiu-se mais amplamente pela sociedade”²⁴⁸. Para o período de 1861-1870, por sua vez, temos uma pequena queda no número de cativos nas pequenas propriedades e consequentemente uma elevação nas médias e grandes fazendas. Porém, o número de escravos distribuídos em pequenas propriedades se manteve elevado. Não podemos deixar de esclarecer que a amostragem dos inventários não nos dão dados exatos sobre os períodos, poderiam existir senhores com plantéis maiores nos decênios de 1851-1860 e 1871-1880 que não tiveram seus bens inventariados. Mas, devido a grande amostragem, podemos deduzir que a maioria dos cativos estivesse distribuída nas pequenas propriedades, com plantéis que iam de 1 a 10 escravos.

Outro dado que os inventários nos fornecem é que os proprietários da região mantiveram seus plantéis equilibrados até os anos finais da escravidão. O que denota que esses senhores não venderam uma grande quantidade de escravos para as regiões agroexportadoras. Ribeiro Júnior argumenta que a maioria das transações de cativos eram realizadas entre os próprios senhores uberabenses. Para o autor, “~~n~~ão havia uma migração

²⁴⁸ KLEIN, Herbert. S. e LUNA, Francisco Vidal. “Economia e sociedade escravista: Minas Gerais e São Paulo em 1830”. In: *Revista Brasileira de estudos de população*. Campinas, v.21, n. 2, p.173-193, jul.dez. 2004, p.174.

massiva desses escravos para outras regiões do país”²⁴⁹. Se observarmos a tabela acima verificamos que o número de escravos se manteve em equilíbrio durante todo o período analisado. Corroborando com esse argumento, Lourenço destaca que Uberaba manteve forte apego a escravidão, característica comum a toda província mineira²⁵⁰. E mesmo com a desvalorização do escravo —na década de 1880, à medida que se avizinhava a Abolição, a elite uberabense optou por não mais investir no aumento de seus plantéis de escravos, embora tenha mantido e repostos os que já possuíam”²⁵¹.

O fato da maioria da escravaria estar distribuída entre pequenas propriedades possibilitou relações mais próximas entre senhores e escravos. Contribuindo para a ampliação da conquista de maiores espaços de autonomia e negociação. Conforme argumenta Gomes, essa característica pode ter contribuído para o acesso as compras de alforria por meio de pecúlio, pois —nesse ambiente rural, no qual predominavam as pequenas posses, as oportunidades de conquistar alforrias foram maiores devido à proximidade dos cativos com seus senhores”²⁵². A autora traz o conceito de —brecha camponesa”²⁵³ que nos permite compreender como os escravos do meio rural acumularam pecúlio em Uberaba. A brecha camponesa —pode ser definida como “uma economia própria do escravo”, um pedaço de terra que o senhor concedia ao seu cativo, para que o cultivasse com a função de auto sustentar”²⁵⁴. Gomes ainda destaca que esse conceito carrega as noções de negociação e conflito²⁵⁵ entre senhores e escravos, pois, por um lado, para os senhores era uma forma de reduzir custos com a manutenção dos cativos, além de diminuir fugas, rebeliões e desavenças; por outro lado, permitiu aos cativos o acúmulo de pecúlio para conquistas de alforria²⁵⁶. Ao ter seu espaço para cultivo e criação de gado, alguns escravos conseguiram vender o excedente de sua

²⁴⁹ RIBEIRO JÚNIOR, Florisvaldo Paulo. —A fabricação da liberdade: alforrias e abolição da escravidão no Triângulo Mineiro, 1821-1888”. In: *História e Perspectivas*, Uberlândia (36-37), p. 281-309, jan.-dez. 2007, p. 286-287.

²⁵⁰ Segundo Lourenço, Durante o Congresso Agrícola, de 1878, os fazendeiros mineiros expressaram forte inquietação frente à possibilidade do fim da escravidão, declarando que não haviam se preparado para a utilização do trabalho livre. LOURENÇO, Luís Augusto Bustamante. *Das Fronteiras do Império ao Coração da República: O Território do Triângulo Mineiro na Transição para a Formação Sócio-Espacial Capitalista na Segunda Metade do século XIX*. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo. São Paulo. 2007, p. 184.

²⁵¹ *Ibidem.*, p. 186 e 187.

²⁵² GOMES, Alessandra Caetano. *Em Busca da Liberdade: As Alforrias em Duas Regiões do Sudeste Escravista, 1825 -1888*. Dissertação (Mestrado) – Departamento de História Econômica da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. São Paulo. 2008, p.93.

²⁵³ Sobre o conceito de brecha camponesa ver: CARDOSO, Ciro Flamarion s. *Escravo ou camponês? O protocampesinato negro nas Américas*. Ed. Brasiliense, São Paulo, 1987.

²⁵⁴ GOMES, Alessandra Caetano. *Op. cit.*, p. 81.

²⁵⁵ Ver: REIS, João José e SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

²⁵⁶ GOMES, Alessandra Caetano. *Op. cit.*, p. 81.

produção para comprar alforria e buscar melhores condições de vida. Como afirma Ribeiro Júnior, os escravos utilizaram da autonomia construída ao longo do século XIX e foram

nítidos os sinais de que os cativos dela usufruíram não simplesmente para perambular pelas fazendas e entre estas e o espaço urbano. Ao que parece, o tempo livre do qual puderam dispor foi utilizado na execução de serviços remunerados (...), ou mesmo, trabalhando em um pedaço de terra do qual tiravam o seu sustento (...)²⁵⁷.

Esses dados nos evidenciam que os cativos uberabenses conquistaram seus espaços de autonomia dentro da sociedade escravista. Sendo através do acúmulo de pecúlio ou de relações mais amistosas com seus senhores, ou até mesmo acionando o crime, como vimos no segundo capítulo. Os cativos lutaram para adquirirem espaços de negociação e de autonomia, que foram muito além da negação total do sistema escravista. As negociações que aconteciam diariamente, principalmente nas leis costumeiras, demonstram o quanto os papéis sociais predefinidos de cada indivíduo eram tênues e passíveis de mudanças.

Dando continuidade a análise da escravaria, observamos que, em meados do século XIX, a taxa de masculinidade vai diminuindo na região de Uberaba. Segundo Gomes, o número de cativos do sexo masculino caiu, principalmente após 1850, com a Lei Eusébio de Queiroz que extingue o tráfico negreiro no Brasil. Pois o valor do escravo depois desse período aumenta significativamente, o que instigou a reprodução natural dos cativos²⁵⁸. Vimos no segundo capítulo, que segundo Francisco Vidal Luna é possível relacionar a economia com a razão de masculinidade. Em regiões onde predominaram o cultivo de produtos de monocultura destinados a exportação o número de escravos do sexo masculino foi maior, diferente de locais que se dedicaram a agricultura de subsistência, ocorrendo maior equilíbrio entre os sexos²⁵⁹.

Ao analisarmos os inventários *post-mortem*, organizados no Catálogo para os estudos de Escravidão em Uberaba, entre os anos de 1851 a 1880, iremos perceber que a relação entre os sexos dos cativos era equilibrada, deixando indícios de que a reposição natural de plantéis foi possível nessa região:

²⁵⁷ RIBEIRO JÚNIOR, Florisvaldo Paulo. —A fabricação da liberdade: alforrias e abolição da escravidão no Triângulo Mineiro, 1821-1888”. In: *História e Perspectivas*, Uberlândia (36-37), p. 281-309, jan.-dez. 2007, p. 285.

²⁵⁸ GOMES, Alessandra Caetano. *Em Busca da Liberdade: As Alforrias em Duas Regiões do Sudeste Escravista, 1825 -1888*. Dissertação (Mestrado) – Departamento de História Econômica da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. São Paulo. 2008, p. 46.

²⁵⁹ Ver: capítulo 2, p.33, nota 91.

Tabela 5 – População escrava do sexo feminino

	1851-1860	1861-1870	1871-1880
Menos de 1 ano	12	15	3
1 a 10	144	157	120
11 a 20	87	113	115
21 a 30	75	107	111
31 a 40	60	67	76
41 a 50	43	55	48
Acima de 50	24	44	43
Sem idade	21	11	12
Total	466	569	528

Fonte: Inventários *post mortem* - Catálogo para Estudo da Escravidão em Uberaba – Arquivo Público de Uberaba.

Tabela 6 – População escrava do sexo masculino

	1851-1860	1861-1870	1871-1880
Menos de 1 ano	10	15	2
1 a 10	136	152	111
11 a 20	124	137	151
21 a 30	132	110	112
31 a 40	94	109	79
41 a 50	64	52	50
Acima de 50	49	66	66
Sem idade	15	14	12
Total	624	655	583

Fonte: Inventários *post mortem* - Catálogo para Estudo da Escravidão em Uberaba – Arquivo Público de Uberaba.

Os dados contidos nas tabelas 5 e 6 demonstram que a população cativa uberabense, durante a segunda metade do século XIX, esteve equilibrada em relação ao sexo dos cativos.

Esses dados deixam fortes indícios de que a escravaria, principalmente após o fim do tráfico Atlântico, foi reposta de forma natural. Esse modo de reposição dos plantéis foi comum em quase todo território mineiro. Segundo Lourenço, Laird Bergard destaca que na Província de Minas Gerais “o crescimento natural da população mancipia era positivo e poderia suprir amplamente a demanda”. Porém, a autora, não nega que tenha havido tráfico, mas reduz sua importância diante do crescimento vegetativo²⁶⁰. Com os dados da tabela também conseguimos identificar que o tráfico de escravos esteve presente em Uberaba. Apesar do número de cativos apresentar certo equilíbrio, ao observarmos principalmente as faixas etárias de 11 a 20 anos e 21 a 30 anos, que são as que apresentam maior distanciamento entre os sexos, percebemos que essa região recebeu cativos do tráfico interprovincial, na segunda metade do século XIX e não apenas se ancorou na reprodução natural dos cativos.

O equilíbrio entre o sexo dos cativos, na região de Uberaba, parece ter facilitado a formação de laços familiares. Apesar de poucos trabalhos terem se debruçado sobre o tema, encontramos fortes indícios da formação de famílias entre a população cativa de Uberaba. Júlio César Souza, ao citar Ribeiro Júnior, declara que o autor observou que a quantidade de casamentos formalizados foram pequenos, entretanto, percebe-se a existência de relações consensuais²⁶¹. Souza, ao analisar os registros de batismo, encontra, entre os anos de 1840 a 1888, 207 batismos de filhos legítimos (com casamento reconhecido pela Igreja) e 487 batismos de filhos naturais (de relações consensuais), significando que os escravos constituíram suas famílias, mesmo que o casamento não fosse sacramentado pela Igreja Católica. O autor nos traz mais um elemento que demonstra a autonomia dos cativos nessa região. Segundo ele, havia casamentos entre escravos e libertos ou livres de localidades distantes, “o que nos faz perceber a grande mobilidade que existia entre os cativos, seja por comercializações, ou outras possibilidades”²⁶². Na tabela 5 e 6 detectamos que, para o decênio de 1871 a 1880, há uma queda no nascimento de cativos, o que pode refletir a influência da Lei do Ventre Livre, de 28 de setembro de 1871, e também do decreto Nº 1.695, de 1869, que proibia a separação de famílias escravas. Conforme declara Souza, a Lei do Ventre Livre pode ter diminuído a reprodução natural dos escravos em Uberaba, pois mesmo que a lei não tenha tido efeitos absolutos, representou uma quebra no sistema escravista e a forma de adquirir

²⁶⁰ LOURENÇO, Luis Augusto Bustamante. *Das Fronteiras do Império ao Coração da República: O Território do Triângulo Mineiro na Transição para a Formação Sócio-Espacial Capitalista na Segunda Metade do século XIX*. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo. São Paulo. 2007, p. 189.

²⁶¹ SOUZA, Júlio César. *Sociedade e Escravidão no século XIX: Crianças Escravas em Uberaba – 1871 – 1888*. Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2013, p. 32.

²⁶² *Ibidem.*, p. 44.

cativos de forma natural, tão lucrativa para os senhores, pode ter sido vista como um empecilho, já que os filhos dos cativos, pelos menos perante a lei, nasciam livres²⁶³. O que pode ter incentivado o tráfico interprovincial, explicando o aumento do número de cativos do sexo masculino, na faixa etária de 11 a 20 anos, a partir do ano de 1871. Porém, essa situação não impediu que os escravos mantivessem suas relações consensuais e formassem seus laços familiares.

Acabamos de discutir que o crescimento natural da população escrava foi a principal forma de reposição dos plantéis uberabenses, influenciando diretamente na procedência da escravaria da região, gerando a predominância de escravos crioulos nos plantéis.

Tabela 7 - Procedência dos escravos

	1851-1860	1861-1870	1871-1880
Crioulo	662	857	742
Cabra	24	44	18
Pardo	69	81	138
Nação	228	163	42
Congo	6	6	1
Cambinda	3	0	0
Benguela	6	4	0
Africano	10	16	56
Sem origem	69	38	74
Outros	13	15	40
Total	1090	1224	1111

Fonte: Inventários *post mortem* - Catálogo para Estudo da Escravidão em Uberaba – Arquivo Público de Uberaba.

Percebemos pelos dados da tabela 7, que durante a segunda metade do século XIX, predominava a população crioula, ou seja, de cativos que haviam nascido no Brasil. As

²⁶³ SOUZA, Júlio César. *Sociedade e Escravidão no século XIX: Crianças Escravas em Uberaba – 1871 – 1888*. Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2013, p.56-57, 62 e 71.

denominações cabra e pardo também se referem a cativos brasileiros, portanto temos 76,9% de escravos nascidos no Brasil. Essa configuração dos plantéis uberabenses se deu, principalmente, pela extinção do tráfico Atlântico, que proibiu a entrada de africanos no Brasil, e também pela reposição da escravaria por meio da reprodução natural, formando uma população cativa brasileira. É esse meio social, com suas características próprias, que pretendemos adentrar, seguindo os rastros deixados por Belizário Cabra, Cecílio, Norberto e seus respectivos senhores. Evidenciando as contradições do regime escravista que, mesmo tentando manter a hegemonia de poder na mão de senhores e autoridades, tiveram que conviver com as diversas negociações entre senhores, livres e escravos. É nesse espaço que os cativos construíram a consciência de sua situação social e mobilizaram acomodações e resistências para negociarem melhorias para o seu dia-a-dia. Tentaremos traçar a partir dos dados analisados nessa primeira parte, junto aos dados dos processos criminais, um pouco das características da escravidão no Triângulo Mineiro, principalmente nas fazendas da cidade de Uberaba.

3.2 O cotidiano dos escravos nas fazendas uberabenses

No início desse capítulo realizamos uma análise geral da configuração das fazendas uberabenses, para tentarmos visualizar o espaço vivenciado pelos escravos rurais da região. Em diálogo com a bibliografia, conseguimos explorar algumas características das fazendas de Uberaba como: as configurações dos plantéis, a possibilidade de adquirir alforrias, a formação de laços familiares, que estiveram presentes em todo período da escravidão. Diante da conjuntura apresentada, nos fazemos as seguintes indagações: onde estavam acontecendo os crimes escravos? Como se caracterizavam os espaços onde o crime foi acionado como negociação? Quais condições vivenciadas pelos escravos podem ter desencadeado esses atos contra homens livres? Nosso objetivo não é responder minuciosamente essas questões, nem fornecer respostas únicas, mas, tentar levantar hipóteses para adentrar um pouco mais no cotidiano das fazendas uberabenses e conhecer as condições vividas pelos cativos Belizário, Cecílio e Norberto, e suas formas de negociação.

A escravidão em regiões onde predominaram as pequenas propriedades e a posse de poucos escravos não significou uma brandura nas relações sociais vivenciadas pelos cativos. Nos processos analisados nesse trabalho encontramos o crime escravo acontecendo tanto em pequenas quanto em grandes propriedades de Uberaba. No primeiro caso analisado, em que esteve envolvido Belizário Cabra, o escravo era propriedade de Antônio Elói Cassimiro de

Araújo, um grande proprietário de escravos e um grande fazendeiro da região. Antonio Elói era uma figura influente, ocupando postos na política, no exército e na Justiça; e possuía estabelecimentos comerciais na região. Segundo o memorialista Sampaio – o Barão de Ponte Alta era agricultor, mas a sua maior preocupação foi a do comércio em seu próprio nome, no Porto de Ponte Alta, próximo à fazenda”²⁶⁴. No ano de 1863 possuía 35 escravos, 430 cabeças de gado (incluindo vacas, bois, novilhas e bezerros), terras de cultura e campos de criar, benfeitorias, casas de morada, além de outras posses²⁶⁵. Ao analisar o inventário *post-mortem*, de 1863, temos a seguinte configuração do plantel desse senhor: formado por 35 cativos, sendo 20 do sexo masculino e 15 do sexo feminino confirmando um relativo equilíbrio entre os sexos nessa propriedade. Esses dados dialogam com a bibliografia regional. A tabela abaixo irá especificar a faixa etária dos cativos por sexo:

Tabela 8 – Plantel de Antônio Elói Cassimiro de Araújo – Ano 1863

	Homens	Mulheres
1 a 10	6	4
11 a 20	4	1
21 a 30	9	4
31 a 40	1	1
41 a 50	2	4
Acima de 50	1	0
Total	20	15

Fonte: Inventário post-mortem de Marcelina Florinda da Silva e Oliveira - Arquivo Público de Uberaba.

Mesmo que a quantidade de cativos do sexo masculino fosse maior, principalmente na faixa etária de 21 a 30 anos, ainda existia certo equilíbrio entre os sexos masculino e feminino na fazenda desse senhor, perfazendo 57% de homens e 42% de mulheres. A bibliografia da região declarou que a proporção de cativos de ambos os sexos contribuíram para a formação de laços matrimoniais em Uberaba. Os laços familiares representavam melhores condições de vida para os cativos, auxiliando na conquista de uma moradia individual, no acesso a um pedaço de terra para cultivar, na conquista de ofícios especializados, e mais espaço de

²⁶⁴ SAMPAIO, Antônio Borges. *Uberaba: histórias, fatos e homens*. Uberaba: Academia de letras do Triângulo Mineiro, 1971, p. 274.

²⁶⁵ APU. Inventário post-mortem de Marcelina Florinda da Silva e Oliveira, 13/10/1863, caixa 284, p. 454.

autonomia²⁶⁶. Porém, ao analisarmos os registros de casamento entre escravos, no Arquivo Público de Uberaba, não encontramos nenhuma documentação referente a esse senhor. O que pode indicar que não fosse uma prática comum na propriedade de Antônio Elói os cativos receberem autorização para se casarem, ou talvez alguns documentos tenham se perdido com o tempo. Pela leitura do inventário, conseguimos identificar apenas um casal de escravos no plantel, sendo ambos de procedência africana (Jacob de Nação, 45 anos e Maria de Nação, 50 anos). Em relação aos batizados de cativos, encontramos em três momentos distintos escravos desse senhor sendo batizados. O primeiro se refere ao ano de 1842, onde o escravo Henrique, filho de Pedro e Anna de Nação é batizado²⁶⁷; o segundo momento é do ano de 1878, onde a escrava Maria, filha natural de Margarida é batizada²⁶⁸ e por último, no ano de 1887, o escravo Alfredo filho natural de Theresa Crioula é batizado²⁶⁹. Esses registros de batismo, mesmo que sejam poucos, nos evidenciam que os escravos de Antônio Elói estavam formando seus laços familiares através de relações consensuais, não necessitando passar pela autorização do seu senhor. Para que os cativos conseguissem formar seus laços familiares demandaria maior tempo de cativo. Situação que ficava mais complicada para Belizário Cabra morando há menos de um ano na fazenda de Antônio Elói.

Pelo tamanho do plantel de Antônio Elói, acredito que nem todos os cativos obtiveram chances de adquirir mobilidade social. Sendo mais provável que essas conquistas fossem adquiridas por escravos mais antigos, destinando aos escravos jovens e solteiros os trabalhos no campo, ainda mais para um cativo novo na fazenda. Belizário teria que se adaptar a uma nova rotina de trabalho e de cativo, talvez muito diferente da que havia vivenciado. A historiadora Hebe Mattos, ao analisar processos enviados a Corte de Apelação do Rio de Janeiro, destaca que na segunda metade do século XIX a maioria dos casos de crimes violentos foram protagonizados por cativos do tráfico interno²⁷⁰. Esses escravos tinham conquistado seus espaços de negociação, e ao habitarem outro cativo estariam sob o comando de novas regras, que muitas vezes foram respondidas com violência quando o cativo não apresentava legitimidade. A região de Uberaba ainda tem outro dado que pode ter dificultado a formação de laços de sociabilidade e familiares para Belizário. Como a

²⁶⁶ MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio. Os Significados da Liberdade no Sudeste Escravista – Brasil, Séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998; SLENES, Robert. *Na senzala, uma flor – esperanças e recordações na formação da família escrava: Brasil Sudeste, século XIX*. 2ª ed. corrigida. Campinas: Editora da Unicamp, 2011; FLORENTINO, Manolo e GÓES, José Roberto. *A Paz das Senzalas: Famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, 1790-1850*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1997.

²⁶⁷ APU - Registro de batismo do escravo Henrique, 11 de dezembro de 1842. Caixa – 130, p. 9.

²⁶⁸ APU - Registro de batismo da escrava Maria, 19 de novembro de 1878. Caixa – 130, p.91.

²⁶⁹ APU - Registro de batismo do escravo Alfredo, 28 de outubro de 1887. Caixa – 130, p.132.

²⁷⁰ MATTOS, Hebe Maria. *Op. cit.*, 1998.

reposição dos plantéis era feita predominantemente de forma natural, os cativos da região provavelmente tinham laços formados há um bom tempo. Por isso, para Belizário, a identificação com os escravos do eito talvez fosse maior e pode ter sido onde o cativo encontrou apoio. Belizário Cabra provavelmente sabia das dificuldades de conquistar mobilidade social através do casamento ou pela aquisição de algum ofício especializado, buscando formar seus laços com os companheiros de eito que assim como ele sofriam as agruras do trabalho no campo, onde as conquistas por espaços de autonomia poderiam se apresentar mais distantes.

As declarações dos cativos no processo de 1856, onde Belizário Cabra deferiu duas facadas contra o camarada Fortunato Pires de Almeida, nos apresentam fortes evidências da aplicação de castigos excessivos nessa propriedade. Para alguns escravos de Antônio Elói o cativo havia perdido sua legitimidade, desencadeando mais dois acontecimentos criminosos nessa fazenda²⁷¹. Os outros casos também estão na documentação analisada no segundo capítulo. No ano de 1859, quatro escravos de Antônio Elói mais o cativo Cecílio se sublevaram e mataram o feitor Joaquim José da Silva. Entre os escravos que cometeram o delito estava novamente envolvido Belizário Cabra e o escravo João Crioulo, que depõe no processo de 1856 como testemunha informante. Nesses mesmos documentos obtivemos a informação de que alguns cativos de Antônio Elói já haviam tentado matar o mesmo feitor Joaquim José da Silva, um mês antes de consolidarem o assassinato. O escravo Cecílio pertencia a outro senhor da região e, pela documentação analisada, acreditamos que pudesse estar em período de teste para ser vendido a Antônio Elói. Cecílio, ao cometer o crime junto aos outros escravos poderia estar tentando fugir desse novo cativo, demonstrando que o cativo sabia para onde não queria ir, pois tinha formado ao longo do tempo em cativo suas noções de liberdade, de autonomia, de laços de solidariedade, e provavelmente não queria perder as conquistas que havia adquirido. A participação de Cecílio no crime corrobora para a teoria de que o cativo na fazenda desse senhor fosse muito violento, principalmente nos momentos de trabalho, pois os casos ocorreram no eito.

Esses casos analisados nos demonstram que, provavelmente, esse senhor não trabalhasse junto aos seus cativos. Antônio Elói era um homem influente na cidade de Uberaba, ocupando postos políticos e militares, o que deve tê-lo tornado mais distante das

²⁷¹ Na apelação do escravo Cecílio analisada no segundo capítulo, encontramos referência a uma tentativa de homicídio contra o mesmo feitor que fora assassinado no ano de 1859. APU. Apelação do escravo Cecílio, 28/11/1859, caixa 20, p. 538.

ordens de trabalho no eito, o que gerou maior proximidade entre os escravos e outros sujeitos como Fortunato e Joaquim. Não encontramos na documentação do Arquivo Público de Uberaba nenhum atentado praticado por escravos contra a vida de Antônio Elói. Portanto, as relações sociais estabelecidas pelos escravos do eito com outros sujeitos livres, nessa propriedade, se apresentaram mais conflituosas do que com o próprio senhor.

O outro caso se refere ao processo-crime envolvendo Norberto Crioulo, que mata seu senhor Francisco José da Silveira a facadas. O processo, além de estar incompleto, o que nos priva de importantes informações, não consta o depoimento do réu Norberto, pois ele havia fugido. No inventário *post-mortem* de Francisco José da Silveira, realizado logo após o seu falecimento, no ano de 1872, conseguimos identificar que esse proprietário possuía: 51 cabeças de gado (incluindo vacas, bezerros e novilhas), cinco cavalos e uma égua; oito escravos e uma propriedade com terras de cultura e campos de criar, além de ferramentas, armas, tecidos e ouro. Dos oito cativos presentes no plantel, cinco eram mulheres e três eram homens²⁷². No inventário não conseguimos identificar cativos casados, porém, a escrava Thereza tinha três filhas, provavelmente fruto de relações consensuais, o que indica que laços familiares estavam sendo tecidos pelos escravos desse senhor. Não encontramos muitas informações sobre Francisco José da Silveira na documentação do arquivo. Não localizamos alforrias, certidões de casamento ou de batismo no nome desse senhor, para conhecermos melhor como se davam as relações entre Francisco e seus escravos. Porém, sabemos que ele era um pequeno proprietário e acreditamos que a relação com seus cativos poderia ser mais próxima, pois o crime aconteceu dentro da casa onde Francisco residia. Norberto e seu senhor haviam entrado juntos para dentro da casa, segundo depoimento do cativo Caetano Crioulo, demonstrando ser possível que as relações entre eles fossem próximas, o que pode ter ampliado as desavenças.

Dessa breve análise, conseguimos levantar uma questão: os crimes escravos em Uberaba estavam acontecendo tanto em pequenas quanto em grandes propriedades? Pela documentação analisada podemos imaginar que sim, embora reafirmemos que nossa amostragem ainda é muito pequena para tais afirmações. O que se propõe aqui nesta monografia é uma primeira aproximação com as fontes e com o tema. Nossa hipótese é a de que as relações sociais uberabenses no período da escravidão foram marcadas também por

²⁷² As 5 escravas de Francisco José da Silveira (Thereza Africana, 30 anos; Maria Crioula, 10 anos; Sebastiana Crioula, 5 anos; Ignacia Crioula, 3 anos; Sanrinda Crioula, 1 ano) e os 3 cativos (Caetano Crioulo, 20 anos; Paulino Crioulo, 15 anos e Germino Crioulo, 6 anos). Inventário *post-mortem* de Francisco José da Silveira, 15/01/1872, caixa 293, p. 480.

conflitos, independente do tamanho das propriedades. No caso de Belizário Cabra, a relação mais distante com o senhor pode ter acirrado os conflitos com pessoas livres, que estivessem ocupando cargo de feitor ou apenas utilizando de autoridade sobre os cativos. No caso de Norberto, pelo fato de Francisco ser um pequeno proprietário, o relacionamento com os cativos parecia mais próximo, o que pode ter ampliado os conflitos com o senhor. Maria Helena Machado declara que a relação mais próxima entre os senhores e os escravos poderia gerar um relacionamento melhor, mas a violência do trabalho escravo permanecia, se manifestando em momentos que o senhor procurava valer-se de sua autoridade. Ainda segundo a autora, a relação mais distante entre senhores e escravos, ou seja, a distância entre dominantes e dominados rebuscavam os métodos de ação dos cativos, criando laços mais estreitos entre eles²⁷³. Ribeiro Júnior destaca que o conflito entre senhores e escravos, ou mesmo entre os escravos com homens livres, ou com outros escravos, assim como as solidariedades, eram situações construídas ao longo do tempo, em face das dificuldades vividas pelos escravos e ~~traz~~ traz consigo possibilitado por sua experiência cotidiana, a realização da sua subjetividade, entendida aqui como a expressão de sua consciência²⁷⁴.

Então podemos nos questionar que esses cativos acionaram o crime na tentativa de obter a legitimidade de seus cativeiros? Pelas informações que as fontes nos fornecem acreditamos que sim. As percepções de liberdade iam muito além da ruptura total com o sistema. Como afirma Chalhoub, havia ~~todo~~ um universo de percepção dos escravos a respeito de seus direitos, percepções essas que fundamentavam ações firmes no sentido de impor certos limites à ciranda de negócios da escravidão²⁷⁵. Os cativos da documentação analisada, antes de quererem uma ruptura brusca com o sistema escravista, como, por exemplo, através das conquistas de alforria²⁷⁶, lutaram por espaços de autonomia e por cativeiros justos. Belizário declarou em seu depoimento que estava trabalhando sob sol quente e com dores de cabeça, pela cachaça que havia bebido, quando Fortunato lhe agride; Cecílio junto a Belizário e aos outros escravos de Antônio Elói atacaram apenas o feitor, ou seja, quem simbolizava a causa dos castigos excessivos; e Norberto mata apenas seu senhor e foge. Esses escravos tinham visões diferentes de liberdade, que iam além da quebra total da

²⁷³ MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e Escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830 – 1888*, São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 90-93.

²⁷⁴ RIBEIRO JÚNIOR, Florisvaldo Paulo. *A Conquista da Liberdade: Cenas do Cotidiano Uberabense nas Últimas Décadas da Escravidão no Brasil*. Uberlândia, 1997, p.33.

²⁷⁵ CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade. Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*, São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p.53.

²⁷⁶ Não estamos negando a busca dos escravos uberabenses por liberdade através das alforrias. Vimos que a historiadora Alessandra Caetano Gomes declara que os cativos adquiriam suas alforrias, até mesmo acumulando pecúlio para comprá-las.

servidão. Eles lutavam por espaços de negociação, que ao serem impossibilitados acionaram o crime.

A luta pela legitimidade do cativo, através do crime, se tornou mais frequente em Uberaba nos anos finais da escravidão, provavelmente em consequência das mudanças na legislação. Ao longo da segunda metade do século XIX, segundo Ricardo Pirola, o castigo físico vai perdendo sua legitimidade e a justificativa do mau cativo foi ganhando força nos anos de 1860 e 1870 para justificar as comutações de pena de morte²⁷⁷. Hebe Matos afirma que, em meados dos oitocentos, surgiram leis que golpearam os pilares da dominação escravista. A primeira destacada pela autora é a lei de proibição da separação da família escrava (1869); em seguida a Lei do Ventre Livre, que oficializou o direito de acumular pecúlio e comprar a alforria; e, por último, a proibição da pena de açoites (1886)²⁷⁸. Também não podemos nos esquecer das lutas diárias dos escravos que souberam utilizar das brechas do sistema e lutarem por melhores condições de vida.

Vimos no segundo capítulo que Ribeiro Júnior, ao analisar processos criminais em Uberaba, constata que na década de 1870 os crimes contra pessoa aumentaram para 72% e continuaram mantendo níveis altos na década de 1880, –indicando que a violência na solução dos conflitos tornou-se frequente”²⁷⁹. Corroborando com o argumento de Ribeiro Júnior, ao observarmos os dados da tabela 1 e tabela 2, do primeiro capítulo, percebemos que há um aumento nas tentativas de homicídio e dos homicídios praticado por escravos contra pessoas livres (incluindo feitores, administradores e senhores)²⁸⁰. A criminalidade preocupava os proprietários de Uberaba e a polícia aparece como solução para a manutenção da ordem, porém na sociedade escravista era delegado aos senhores o controle dos escravos, o que irá impedir o funcionamento efetivo do aparato policial²⁸¹. Como as atribuições de controle vão aos poucos sendo transferidas para o estado, não significando que os senhores perderam totalmente sua autoridade, possibilitava que o cativo buscasse soluções para seus problemas na Justiça, demonstrando a quebra na dominação senhorial. Os senhores de Uberaba tentaram

²⁷⁷ PIROLA, Ricardo Figueiredo. *A lei de 10 de junho de 1835: justiça, escravidão e pena de morte*. 2012. Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, São Paulo. 2012, p.252; 325 e 326.

²⁷⁸ MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio. Os Significados da Liberdade no Sudeste Escravista – Brasil, Séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p.162 e 163.

²⁷⁹ RIBEIRO JÚNIOR, Florisvaldo Paulo. *A Conquista da Liberdade: Cenas do Cotidiano Uberabense nas Últimas Décadas da Escravidão no Brasil*. Uberlândia, 1997, p. 40. Na década de 1860, de 36 processos analisados os crimes contra a pessoa somavam 42%.

²⁸⁰ Ver: primeiro capítulo, p. 24 e 25.

²⁸¹ RIBEIRO JÚNIOR, Florisvaldo Paulo. *Op. cit.*, p. 51 e 52.

manter sua posição de controle sobre os cativos. Em Uberaba surgiram duas sociedades abolicionistas, a primeira no ano de 1883, denominada Sociedade Dramática Abolicionista, e a segunda, em 1884, a Sociedade Abolicionista Filhas Do Calvário. Conforme nos afirma Ribeiro Júnior, as intenções dessas duas sociedades era manter o controle sobre os escravos, determinando quem e quando libertar, mantendo –sobre controle estrito o movimento dos escravos e do conjunto da sociedade em torno da questão da libertação dos escravos”²⁸².

A economia voltada para produção de gêneros de subsistência e a criação de gado, nas fazendas do Triângulo Mineiro, proporcionaram uma organização específica para a região durante o século XIX. Diferente das grandes fazendas agroexportadoras, as propriedades rurais da região de Uberaba possuíam um número menor de escravos distribuídos entre as pequenas propriedades, o que proporcionou a reposição natural dos plantéis. E também contribuiu para o relativo equilíbrio entre os sexos da escravaria e a predominância de cativos crioulos na segunda metade do século XIX. Porém, essa conjuntura não significou que a escravidão tenha sido branda. Analisamos que as relações sociais tecidas pelos cativos com seus senhores ou com a população livre foram perpassadas por desavenças e até mesmo atos criminais. E o crime aparece nesse cenário quando o cativo havia perdido a legitimidade para os escravos, seja por excesso de violência e castigos injustos, ou quando alguma conquista estivesse sendo ameaçada e o espaço de negociação reduzido. Belizário, Cecílio, Norberto e outros cativos que aparecem nos casos analisados, acionaram, cada um a sua maneira, suas formas de negociar com seus senhores, seja a partir de acomodações ou por meio de resistência direta.

²⁸² RIBEIRO JÚNIOR, Florisvaldo Paulo. *A Conquista da Liberdade: Cenas do Cotidiano Uberabense nas Últimas Décadas da Escravidão no Brasil*. Uberlândia, 1997, p. 68 e 69.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No dia 22 de fevereiro de 1886, na subdelegacia de polícia da cidade de Uberaba, apresentou-se Maria Rita, (...) uma mulher de cor preta que diz ser escrava, trazendo um ferro ao pescoço e uma corrente aos pés com signos de sevícia”²⁸³. Maria Rita era escrava do Alferes Antônio Elói e tinha trinta e cinco anos de idade, era solteira e filha dos libertos Thomas e Ritta, além de trabalhar como cozinheira na casa de seu senhor. A escrava fugiu para a cidade e foi até a delegacia denunciar os castigos que vinha sofrendo do Alferes Antônio Elói, que nessa época já havia recebido o título de Barão de Ponte Alta. Segundo o exame de corpo de delito, (...) nas nádegas encontraram sinais leves de açoites datados de mais ou menos quinze dias”²⁸⁴. Em contraponto ao exame de corpo de delito, Maria Rita relata no auto de perguntas que

a cerca de 3 meses tem sido castigada com açoites pelo seu senhor Barão de Ponte Alta. O qual prometeu castigá-la de novo. A respondente amedrontada fugiu para esta cidade aonde veio apadrinhar-se com o Cônego Santo Vigário desta freguesia e ao Tenente Nalamiel. E que estes lhe deram cartas para encaminhar para seu senhor a quem remeteram ela respondente. Mas recebendo seu Senhor as ditas cartas rasgou-as, tirou as tamancas que trazia nos pés e com elas espancou a respondente e meteu-a em um tronco de campanha onde a respondente passou noite. No dia seguinte mandou pôr-lhe aos pés e pescoço os ferros com que apareceu nesta cidade cujos feixes foram arrebatados na bigorna de uma tenda de ferreiro. Esses aparelhos impediam a respondente de trabalhar com desembaraço e isto era o lugar a que fosse constantemente castigada”²⁸⁵.

O relato de Maria Rita é bem diferente do que fora alegado no exame de corpo de delito. Este fato se dava provavelmente devido a influência e a posição social ocupada pelo Barão de Ponte Alta, o que talvez tenha feito com que os peritos amenizassem a descrição dos castigos sofridos pela escrava. Como vimos anteriormente, o Barão ocupou diversos cargos políticos na cidade e na Guarda Nacional, além de ter sido um importante comerciante na região²⁸⁶. O Barão também ocupava o posto de presidente da Sociedade Abolicionista Filhas do Calvário e o vice da mesma instituição era o Doutor Tomás Pimentel de Ulhoa, que fora

²⁸³ Esse processo encontra-se transcrito em: DINIZ, Marise Soares. —*Ato de corpo de delicto feito em Maria Rita, escrava do Barão de Ponte Alta. Escrava Maria Rita, uma história de resistência*”. In: *Cad. Pesq. Cdhis, Uberlândia*, v.23, n.1, jan./jun. 2010. Disponível em: <<http://www.seer.ufu.br/index.php/cdhis/article/view/12333/7141>>. Acesso em 07 de maio 2016. O processo original em manuscrito esta disponível em: APU. Processo crime agressão física contra a escrava Maria Rita. 22/02/1886, caixa 24, p. 569 e 570.

²⁸⁴ Exame de corpo de delito. DINIZ, Marise Soares. *op.cit.*, p. 280.

²⁸⁵ Auto de perguntas. *Ibidem.*, p.279.

²⁸⁶ SAMPAIO, Antônio Borges. Uberaba: histórias, fatos e homens. Uberaba: Academia de letras do Triângulo Mineiro, 1971, p. 267 a 277.

um dos responsáveis pelo exame de corpo de delito em Maria Rita²⁸⁷. Mesmo num período de extremo descrédito da escravidão, o poder dos senhores certamente ainda continuava influente.

O sistema escravista foi recebendo inúmeros golpes, principalmente nos anos finais dos oitocentos. E as mudanças na legislação, como as promulgações da lei de fim do tráfico atlântico, em 1850, e da lei que proibia os açoites públicos e a separação das famílias escravas, em 1869, foram fundamentais para fragilizar a legitimidade dessa instituição. E posteriormente a Lei do Ventre Livre, promulgada em 1871; a Lei dos Sexagenários de 28 de setembro de 1885; e a Lei 3.310, de 15 de outubro de 1886, que colocava fim aos açoites como punição aplicada pela Justiça aos escravos condenados, tiveram um papel indispensável para desmontar a escravidão. A Justiça, consolidada como mediadora dos conflitos entre senhores e escravos, ao abolir a pena e açoites em 1886 – embora eles continuassem sendo aplicados no âmbito privado –, impôs um forte abalo ao poder dos senhores²⁸⁸. Outro fator importante foi a utilização dos excessos de castigos e o mau cativo como justificativa para as comutações das penas de morte aplicada aos escravos condenados pela lei de 10 de junho de 1835. Conforme demonstrado por Pirola, os assassinatos ou tentativas de assassinatos precedidos de castigos físicos passaram a ser vistos como atenuantes. As autoridades questionavam, entre outras coisas, as condições do cativo,

a quantidade de trabalho e ainda o castigo físico. Esse último, em particular, se transformou em uma das principais justificativas apresentadas às autoridades Imperiais para a prática de um crime, seja porque houvera a efetiva aplicação de açoites ou outro tipo de coerção física, seja pela promessa de o mesmo vir a ocorrer. A atuação da seção Justiça, por sua vez, seguiu utilizando [os argumentos] do mau cativo propiciado pelos senhores (exemplificado, sobretudo, no próprio ato de castigar) para justificar as comutações das penas de morte²⁸⁹.

Ou seja, ao longo da segunda metade do século XIX, há um crescente processo de deslegitimação dos castigos físicos aplicados em escravos. Além dessa movimentação, não podemos nos esquecer da participação ativa dos escravos no desmantelamento da escravidão,

²⁸⁷ SOUZA, Júlio César. –Sociedade e escravidão em Uberaba: o processo criminal de Maria Rita”. In: XXVII Simpósio Nacional de História. Natal-RN, julho de 2013, p. 9 e 10.

²⁸⁸ Ver: PIROLA, Ricardo Figueiredo. –A rebeldia dos escravos e a pena de açoites no Brasil (1886)”. In: *Anais do XVI Encontro Regional de História da Anpuh-Rio: Saberes e Práticas científicas*, 2014. Disponível em: <http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1399556995_ARQUIVO_Texto_Completo_ANPUH_RJ_Pirola.pdf>. Acesso em 07 de maio 2016.

²⁸⁹ *Idem. A lei de 10 de junho de 1835: justiça, escravidão e pena de morte*. 2012. Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, São Paulo. 2012, p. 410.

participação que ia desde suas negociações diárias, por exemplo, buscar auxílio da Justiça para denunciar os excessos de castigos sofridos, até assassinatos e insurreições.

Maria Rita provavelmente não encontrando solução nas negociações diárias com o senhor, decidiu buscar o auxílio de outros homens livres, na tentativa de sair de sua condição miserável. Ao procurar ajuda de pessoas livres e na delegacia, a escrava havia quebrado o poder de autoridade que era resguardado ao seu senhor. Continuando o seu depoimento Maria Rita declarou que

tendo a respondente se esquecido de retirar da mesa a comida, que havia comido um hóspede, um camarada comera um pedaço de carne que sobrara isso foi motivo para ser açoitada. Sendo ameaçada, fugira na primeira oportunidade que apresentou em direção a esta cidade (...) ²⁹⁰.

Esse caso pode nos ajudar a reforçar a eventual hipótese levantada nos capítulos anteriores de que os escravos desse proprietário pudessem conviver com práticas de castigos excessivos. Localizamos nos documentos analisados anteriormente que as relações entre escravos e feitores, administradores e camaradas nessa fazenda, principalmente nos momentos de trabalho, foram caracterizadas por tensões, geradas por castigos injustos e excessivos, que levaram a atos criminais. E as condenações dos cativos que praticaram esses crimes também foram marcadas por punições excessivas, como o caso de Belizário Cabra que fora condenado pela tentativa de assassinato contra o camarada Fortunato Pires de Almeida a oitocentos açoites e a andar com ferros no pescoço durante dois anos. A propriedade desse senhor volta a aparecer em mais um processo crime no ano de 1886, no qual a escrava Maria Rita denuncia o cativo violento em que vivia. Por ser uma escrava doméstica e trabalhar mais próxima da família senhorial, provavelmente as tensões se apresentaram diretamente com o senhor. Ao que tudo indica, ao menos no relato de Maria Rita, a crueldade do Barão era exercida muitas vezes por motivos frívolos, como no caso em que a escrava relata que fora castigada pelo fato do camarada ter comido um pedaço de carne. Diante de todas as tentativas mal sucedidas de se livrar dos castigos, Maria Rita foge e busca amparo na delegacia. O desenrolar dessa história indica, entre outras coisas, que a Justiça vai, aos poucos, acatando as denúncias de mau cativo e vendo com maus olhos os excessos de castigos. O subdelegado de polícia Mizael Luis Cruvinel, no processo de 1886, declarou:

²⁹⁰ Auto de perguntas. DINIZ, Marise Soares. — *Atto de corpo de delicto feito em Maria Rita, escrava do Barão de Ponte Alta. Escrava Maria Rita, uma história de resistência*. In: *Cad. Pesq. Cdhis*, Uberlândia, v.23, n.1, jan./jun. 2010, p. 279 e 280.

E enquanto conste no corpo de delito serem leves as ofensas não se pode deixar de considerar imoderado o castigo infligido pelo emprego de pesados ferros e açoites hoje expressamente proibido por lei. (...) como no caso vertente, não pode deixar de ser considerada pessoa miserável e ao abrigo da lei, cuja depositária tem o dever de perseguir o ofensor. E assim tem sido decidido por diversos tribunais superiores, e entre outros pelo acordo da relação do Maranhão de 5 de janeiro de 1875 citada na Reforma Judiciária anotada pelo Conselheiro Paulo Baptista, página 70, nota 191, nos seguintes termos: —osferimentos leves no escravo, feitos pelo senhor, em ato de castigo, da lugar a denuncia do Promotor Público”²⁹¹.

O trecho citado demonstra que as autoridades de Uberaba estavam atentas às mudanças na legislação para punição dos escravos e aos olhares públicos para o excesso de castigo físico no âmbito privado. Fato que expressava uma ruptura da classe dominante e da hegemonia do poder senhorial. Como nos diz Maria Helena Machado, na documentação podemos perceber que havia contradições na classe dominante da sociedade escravocrata, mesmo a polícia e o sistema jurídico estando do lado dos senhores, contribuindo para a hegemonia senhorial, como deixando na mão dos senhores os castigos dos crimes escravos e descaracterizando denúncias de maus-tratos, havia delegados que eram contra o clima de radicalização da repressão escrava ou discordavam dos métodos utilizados por senhores²⁹².

O castigo fazia parte da sociedade escravista e os senhores deveriam aplicá-lo de forma justa e moderada, tendo como objetivo corrigir o escravo e servir de exemplo para outros. Porém, a situação se tornava um crime quando o castigo era considerado injusto e excessivo. Como afirma Silvia Lara:

O reconhecimento social da prática dos castigos de escravos, no entanto, esbarrava na questão da justiça e da moderação, pois somente aplicado nessas condições corresponderia ao que dele se esperava: a disciplina e a educação. A punição injusta e excessiva provocava, por seu turno, descontentamento e revolta. Punir o escravo que houvesse cometido uma falta, não só era um direito, mas uma obrigação do senhor. Isso era reconhecido pelos próprios escravos, mas não quer dizer que os castigos eram aceitos, ou seja, por intermédio dos castigos, caberia a tarefa de educar seus cativos para o trabalho e para a sociedade²⁹³.

²⁹¹ Auto de perguntas. DINIZ, Marise Soares. —Ato de corpo de delicto feito em Maria Rita, escrava do Barão de Ponte Alta. Escrava Maria Rita, uma história de resistência”. In: *Cad. Pesq. Cdhis*, Uberlândia, v.23, n.1, jan./jun. 2010, p. 280.

²⁹² MACHADO, Maria Helena P. T. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, EDUSP, 1994, p. 73-75.

²⁹³ LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência. Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro 1750 – 1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 116.

O castigo deveria ser moderado. Porém, mesmo que a Justiça condenasse essas ações²⁹⁴, a autoridade senhorial continuou a ser exercida e muitos senhores saíram ilesos. Como é o caso do Barão de Ponte Alta. A fama de crueldade do Barão não foi descrita só no depoimento da escrava, outras testemunhas declararam ter conhecimento dos castigos cometidos pelo senhor contra a cativa e também contra outros escravos. A primeira testemunha, Antônio Francisco Gonçalves, de 23 anos, oficial de ferreiro, declarou em seu depoimento que ~~tem~~ visto dizer pela voz pública que a referida escrava foi muito castigada pelo seu senhor antes da mesma apresentar-se a autoridade policial e consta mais que o mesmo Barão é de costume castigar os seus escravos”²⁹⁵. A segunda testemunha [ilegível] Ferreira da Cunha, também ocupava cargo de oficial de ferreiro, era casado e morava na Ponte Alta, disse que:

veio atrás da referida escrava do seu patrão Barão da Ponte Alta a fim de vê-se a pegava [ilegível]. Já encontrou ela no quartel desta cidade no poder da justiça. E sabe mais que {proveniente} ao tronco ou peia e gancho apareceram leves ferimentos, e sabe mais que a referida escrava levou um pescoção dados pelo mesmo Barão²⁹⁶.

E continua declarando que Maria Rita era uma escrava fujona, que ~~ele~~ testemunha já seguiu daqui deste termo até a Abbadia, digo Água limpa pegou a referida escrava por ser muito fujona e a mesma escrava tendo dito que não quer servir seu senhor Barão”²⁹⁷. Temos explicitamente a escrava se negando continuar a servir seu senhor, pois para Maria Rita as condições a que era submetida no cativeiro se tornaram insuportáveis. Maria Rita era uma escrava doméstica, trabalhava como cozinheira, e nem por isso conseguiu obter melhores condições de vida na fazenda do Barão, o que demonstra o quanto a escravidão gerava condições complexas para os escravos, onde as conquistas eram tênues e obtidas diariamente. Não havia segurança nas conquistas adquiridas e elas deveriam ser reafirmadas a todo instante.

Outra testemunha a depor no processo foi um escravo do Barão de Ponte Alta, do qual não conseguimos obter o nome, porque está ilegível no documento. Mas sabemos que era

²⁹⁴ Abordamos acima que os excessos de castigos e o mau cativeiro foram progressivamente sendo vistos com maus olhos pela Justiça, utilizando-os até mesmo como justificativa para comutar as penas de morte, de escravos condenados pela lei de 10 de Junho de 1835.

²⁹⁵ Depoimento de Antônio Francisco Gonçalves. DINIZ, Marise Soares. —*Ato de corpo de delicto feito em Maria Rita, escrava do Barão de Ponte Alta. Escrava Maria Rita, uma história de resistência*”. In: *Cad. Pesq. Cdhis*, Uberlândia, v.23, n.1, jan./jun. 2010, p. 283.

²⁹⁶ Depoimento de [ilegível] Ferreira da Cunha. *Ibidem.*, p. 284.

²⁹⁷ *Ibidem.*, p. 284.

crioulo, de trinta e cinco anos, natural de Paracatu, solteiro e trabalhava como lavrador. Declarou que Maria Rita

é muito boa escrava e muito diligente para o trabalho e sabe mais que a mesma veio parar nessa cidade com um gancho no pescoço de ferro grande e uma peia de ferro nos pés pediu socorro a Justiça ignorando o dia e mês porém, sabe que foi neste ano; isto devido seu senhor ter feito esse castigo por a mesma escrava ser fujona (...) ²⁹⁸.

E ainda disse que o Barão era (...) muito humano para seus escravos e apenas faz algum falatório ralhando com os escravos e que isso é natural”²⁹⁹. Sabemos que as condições no cativeiro eram muito difíceis e os escravos usavam de negociações constantes para obter melhores condições de vida, portanto não nos estranha que o escravo pudesse omitir no depoimento as crueldades cometidas por seu senhor. Mas nem por isso os escravos se omitiam de ajudar outros companheiros de cativeiro. Em seu depoimento, por exemplo, o escravo também declarou que a cativa era dedicada ao seu trabalho, argumento utilizado na tentativa de talvez auxiliar na defesa de Maria Rita.

Não só o Barão tinha fama de castigar seus escravos, como também a Baronesa foi lembrada em alguns depoimentos por tratar com crueldade os cativos de sua fazenda. A quinta testemunha Augusto Camparini do Nascimento, de trinta e seis anos, culpava a Baronesa pelos maus tratos aos cativos. Segundo ele, “quanto ao proceder do Barão da Ponte Alta para com a mesma escrava a testemunha tem consciência que humano, porém se existe quaisquer alteração de rigor ou espancamento pode aparecer da parte da baronesa e não do Barão”³⁰⁰. João Machado era escravo do Barão, tinha vinte e cinco anos, era solteiro, trabalhava como roceiro e era natural de Paracatu. O escravo relatou que o Barão “é humano e muito bom para seus escravos, mas que a Baronesa, por gosto dela pelo castigo era capaz de arrancar até a pele de seus escravos”³⁰¹. Pelos dados obtidos na documentação, o perfil de punição destinado aos escravos na fazenda do Barão de Ponte Alta era severo, tanto por parte do Barão quanto da Baronesa, e também dos feitores e administradores como vimos no segundo capítulo.

Dando continuidade a análise do processo, identificamos que o subdelegado Mizael Luis Cruvinel fora substituído por Fortunato José da Costa e Lima. Muito provável que a leitura do caso feita por Mizael estava contrariando os interesses do Barão de Ponte Alta, que

²⁹⁸ Depoimento de [ilegível] Crioulo. DINIZ, Marise Soares. —Ato de corpo de delicto feito em Maria Rita, escrava do Barão de Ponte Alta. Escrava Maria Rita, uma história de resistência”. In: *Cad. Pesq. Cdhis*, Uberlândia, v.23, n.1, jan./jun. 2010, p. 284.

²⁹⁹ *Ibidem.*, p. 285.

³⁰⁰ Depoimento de Augusto Camparini do Nascimento. *Ibidem.*, p. 286.

³⁰¹ Depoimento de João Machado. *Ibidem.*, p. 299.

solicitou a mudança de subdelegado para cuidar do caso. O processo se arrastou até outubro do ano de 1886, nove testemunhas foram arroladas, sendo seis pessoas livres e três escravos do Barão de Ponte Alta. Mas os autos acabaram sendo arquivados, argumentando-se que:

Em vista da declaração que fizeram os peritos que procederam o auto de corpo de delito, declaração requerida por esta promotoria a fim de esclarecer o mesmo corpo de delito, e na qual dizem os peritos que as ofensas feitas à escrava Maria Rita são simples escoriações, entendo não haver base para procedimento da justiça e requer por isso que sejam estes autos arquivados³⁰².

Maria Rita, nesse momento, não conseguiu se livrar das agruras que sofria no cativeiro, mas a atitude da escrava nos demonstra que, como afirmou Sidney Chalhoub e Fernando Teixeira da Silva, os escravos sabiam que para o desmantelamento da escravidão era essencial submeter o poder senhorial ao domínio da lei e aprenderam a solapar a autoridade senhorial colocando-a sob a guarda do poder público³⁰³.

Os processos manuseados nesse trabalho nos deixam fortes indícios de que a escravidão em Uberaba pode ter sido caracterizada pela punição excessiva, não só na fazenda do Barão, como também pela Justiça. O caso analisado no segundo capítulo, envolvendo o cativo Belizário Cabra, nos deixa essa pista. Após ser condenado pela tentativa de assassinato contra Fortunato Pires de Almeida, no ano de 1856, o escravo é condenado a oitocentos açoites. Essa punição se aproxima das sentenças proferidas contra os escravos condenados na Revolta dos Malês, uma das maiores rebeliões escravas que ocorreram no país³⁰⁴. João José Reis, ao analisar o caso da maior insurreição de escravos da história do Brasil, afirma que as sentenças de açoites dos cativos condenados

mais comuns foram os de quinhentos açoites (nove escravos), seiscentos (cinco escravos e dois libertos), oitocentos escravos (sete escravos) e duzentos (seis escravos). Outros africanos receberam 250 chibatadas (2 dois escravos), trezentas (cinco escravos), quatrocentas (quatro escravos) e setecentas (dois escravos)³⁰⁵.

Portanto, os casos analisados nesse trabalho nos levantam hipóteses para a discussão sobre o excesso de violência cometida na região de Uberaba contra os cativos, especialmente

³⁰² Conclusão. DINIZ, Marise Soares. —Ato de corpo de delicto feito em Maria Rita, escrava do Barão de Ponte Alta. Escrava Maria Rita, uma história de resistência”. In: *Cad. Pesq. Cdhis*, Uberlândia, v.23, n.1, jan./jun. 2010, p. 301.

³⁰³ CHALHOUB, Sidney e SILVA, Fernando Teixeira da. —Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980”. In: *Cad. AEL*, v.14, nº 26, 2009, p. 15 – 25, p. 25.

³⁰⁴ Um grupo de escravos que viviam na Província da Bahia organiza uma grande rebelião durante o ano de 1835. Sobre o caso ver: REIS, João José Reis. *Rebelião Escrava no Brasil: A história do levante dos Malês em 1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

³⁰⁵ *Ibidem.*, p.454.

no que diz respeito à propriedade de Antônio Elói, ou Barão de Ponte Alta. Voltamos a enfatizar que nossa amostragem, por ser pequena, não nos permite essa afirmação de forma contundente e categórica, mas nos possibilita levantar indagações sobre o possível excesso de castigos sofridos pelos escravos, que podem ter contribuído para o acirramento das relações sociais entre escravos e livres, gerando o aumento dos casos de violência contra pessoas livres. Ribeiro Júnior destaca que a exacerbação dos conflitos em Uberaba na segunda metade do século XIX não aconteceu devido a aceleração do ritmo de trabalho, como nas grandes lavouras de café do oeste paulista. Segundo o autor, o que preocupava os proprietários uberabenses era o aumento das tensões entre senhores e escravos³⁰⁶. O aumento da criminalidade na região de Uberaba, que vimos nos capítulos anteriores, pode ter sido ocasionado pelos castigos excessivos sofridos pelos escravos, que ao verem suas chances de negociações reduzidas, partiram para uma negociação mais direta, em resposta ao tratamento que recebiam.

A região de Uberaba sendo caracterizada por uma escravaria pequena, com a maioria dos escravos distribuídos nas pequenas propriedades, não significou a brandura das relações sociais, pelo contrário, encontramos fortes indícios de que a violência excessiva esteve inserida no cotidiano dos escravos. Não que estejamos excluindo outras relações mais amistosas tecidas pelos cativos. O que emergiu dos processos-crime foi a diversidade de relações cotidianas forjadas pelos escravos diante de um sistema repressor, que não os incapacitaram de negociar e tomar consciência de sua condição, e buscarem a legitimidade do cativo. Belizário Cabra, Cecílio, Norberto Crioulo e Maria Rita, escravos que protagonizaram os casos analisados nesse trabalho demonstraram a complexidade do cotidiano no sistema escravista e nos revelaram algumas características da escravidão uberabenses nas décadas finais do século XIX.

³⁰⁶ RIBEIRO JÚNIOR, Florisvaldo Paulo. *A Conquista da Liberdade: Cenas do Cotidiano Uberabense nas Últimas Décadas da Escravidão no Brasil*. Uberlândia, 1997, p. 50 e 51.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

Fontes Arquivo Público de Uberaba (APU)

APU. Processo-crime de tentativa de homicídio praticado pelo escravo Belizário Cabra, 15/01/1856, caixa 19, p. 537.

APU. Apelação do escravo Cecílio, 28/11/1859, caixa 20, p. 538.

APU. Processo-crime de homicídio praticado pelo escravo Norberto Crioulo, 12/12/1871, caixa 22, p. 552 e 553.

APU. Processo crime de agressão física contra a escrava Maria Rita. 22/02/1886, caixa 24, p. 569 e 570.

APU. Inventário *post-mortem* de Marcelina Florinda da Silva e Oliveira, 13/10/1863, caixa 284, p. 454.

APU. Inventário *post-mortem* de Francisco José da Silveira, 15/01/1872, caixa 293, p. 480.

APU. Livro de registros de ofícios expedidos pela Câmara de Uberaba (1853-1859), p.165 e 165 (verso).

APU. Registro de batismo do escravo Henrique, 11 de dezembro de 1842. Caixa – 130, p. 9.

APU. Registro de batismo da escrava Maria, 19 de novembro de 1878. Caixa – 130, p.91.

APU. Registro de batismo do escravo Alfredo, 28 de outubro de 1887. Caixa – 130, p.132.

Bibliografia

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra medo branco. O negro no imaginário das elites do século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BERGAD, Laird W. *Escravidão e História Econômica: demografia de Minas Gerais, 1720-1888*. São Paulo EDUSC. 2004.

CARDOSO, F. H. *Capitalismo e escravidão no Brasil meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. São Paulo: Difel, 1962.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

_____.; SILVA, Fernando Teixeira da. –“Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980”. In: *Cad. AEL*, v.14, nº 26, 2009, p. 15 – 25.

COSTA, Emília Viotti da. *Da Senzala à Colônia*. 4º ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.

FALCI, Miridan Britto Knox. *Escravo do sertão: demografia, trabalho e relações sociais*. Piauí: 1826-1888. Teresina: FMC, 1995.

FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes*. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP, 1964.

FREYRE, Gilberto. *Casa grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 48º ed. rev. São Paulo: Global, 2003.

FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. *A Paz das Senzalas: Famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, 1790-1850*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1997.

FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional: Publifolha, 2000.

GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

GOMES, Alessandra Caetano. *Em Busca da Liberdade: As Alforrias em Duas Regiões do Sudeste Escravista, 1825 -1888*. Dissertação (Mestrado) – Departamento de História Econômica da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. São Paulo. 2008.

GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas. Mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. São Paulo: Ática, 1978.

IANNI, Octavio. *As metamorfoses do Escravo: apogeu e crise da escravatura no Brasil meridional*. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1962.

KLEIN, Herbert. S.; LUNA, Francisco Vidal. “Economia e sociedade escravista: Minas Gerais e São Paulo em 1830”. In: *Revista Brasileira de estudos de população*. Campinas, v.21, n. 2, p.173-193, jul.dez. 2004.

LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência. Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro 1750 – 1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

LENHARO, Alcir. *Tropas da Moderação - O abastecimento da Corte na formação política do Brasil-1808/1842*. São Paulo: Símbolo, 1979.

LIBBY, Douglas. *Transformação e Trabalho em uma economia escravista. Minas Gerais século XIX*. São Paulo. Brasiliense: 1988.

LOURENÇO, Luis Augusto Bustamante. *Das Fronteiras do Império ao Coração da República: O Território do Triângulo Mineiro na Transição para a Formação Sócio-Espacial Capitalista na Segunda Metade do século XIX*. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo. São Paulo. 2007.

LUNA, Francisco Vidal. –Casamento de Escravos em São Paulo, 1776, 1804, 1829”. In: NADALIN, Sérgio et alii (org.). *História e População: Estudos sobre a América Latina*, São Paulo, SEADE, ABEP, IUSSP, p. 226-236, 1990. Disponível em: <http://historia_demografica.tripod.com/pesquisadores/paco/pdf-paco/ar39.pdf>. Acesso em: 07 de maio 2016.

MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e Escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830 - 1888*, São Paulo: Brasiliense, 1987.

_____. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, EDUSP, 1994.

MARCONDES, Renato Leite; MOTTA, José Flávio. –Duas fontes documentais para o estudo dos preços dos escravos no Vale do Paraíba paulista”. In: *Revista Brasileira de História*. Vol. 21, nº. 42, São Paulo, 2001.

MARTINS, Roberto B. *A Economia Escravista de Minas Gerais no Século XIX*. CEDEPLAR, Belo Horizonte: 1982.

MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio. Os Significados da Liberdade no Sudeste Escravista – Brasil, Séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

MOTTA, José Flávio. –Pessoas que eram coisas que eram pessoas... E cultivavam, não obstante, suas relações familiares.” In: *Afro-Ásia*, 48, 2013, p. 425 – 431.

PAIVA, Clotilde Andrade. *População e economia nas Minas Gerais do século XIX*. São Paulo: USP, 1996. (Tese de Doutorado).

_____.; KLEIN, Herbert S. –Escravos e livres nas Minas Gerais do século XIX: Campanha em 1831”. In: *Revista de Estudos Econômicos*. São Paulo: V.22, N.1, 1992, p.129-151.

_____.; GODOY, Marcelo Magalhães. –Territórios de Contrastes: Economia e Sociedade das Minas Gerais do Século XIX”. In: *Anais do X Seminário sobre Economia Mineira*. Belo Horizonte: CEDEPLAR, p. 1-58, 2002. Disponível em: <<http://www.cedeplar.face.ufmg.br/diamantina2002/textos/D17.PDF>>. Acesso em: 07 de maio 2016.

PIROLA, Ricardo Figueiredo. *Senzala insurgente: malungos, parentes e rebeldes nas fazendas de Campinas (1832)*, Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011.

_____. *A lei de 10 de junho de 1835: justiça, escravidão e pena de morte*. 2012. Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, São Paulo. 2012.

PRADO JÚNIOR. Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Companhia Editora Nacional: Publifolha, 2000.

QUEIROZ, Suely Robles Reis de. *Escravidão negra em São Paulo. Um estudo das tensões provocadas pelo escravismo no século XIX*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1977.

RIBEIRO JÚNIOR, Florisvaldo Paulo. *A Conquista da Liberdade: Cenas do Cotidiano Uberabense nas Últimas Décadas da Escravidão no Brasil*. Uberlândia, 1997.

_____. –A civilização interiorizada”. In: *História e Perspectivas*, Uberlândia, Edufu, n. 31, p. 33-57, jul.dez. 2004.

_____. –Dimensões da Liberdade: Borges Sampaio e os Escravos na Cidade de Uberaba”. In: *Olhares e Trilhas*. Uberlândia, Ano VI, n.6, p.71-86, 2005.

_____. –A fabricação da liberdade: alforrias e abolição da escravidão no Triângulo Mineiro, 1821-1888”. In: *História e Perspectivas*, Uberlândia (36-37), p. 281-309, jan.-dez. 2007.

REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos Malês*, 1835, [2ª. edição]. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____.; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

SAMPAIO, Antônio Borges. *Uberaba: histórias, fatos e homens*. Uberaba: Academia de letras do Triângulo Mineiro, 1971.

SLENES, Robert. *The Demography and Economics of Brazilian Slavery: 1850- 1888*. (Tese de Doutorado, Stanford University, 1976).

_____. –O que Rui Barbosa não queimou: novas fontes para o estudo da escravidão no século XIX”. In: *Estudos Econômicos*. São Paulo, 13, nº 1, jan./abr. 1983.

_____. –Escravos, cartórios e desburocratização: O que Rui Barbosa não queimou será destruído agora?”. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v.5 nº 10, março/agosto 1985.

_____. –Lares negros, olhares brancos: Histórias da família escrava no século XIX”. In: *Rev. Bras. De Hist.*, vol. 8, nº 16, mar./ago. 1988, p. 189- 203.

_____. –Os múltiplos de porcos e diamantes: a economia escrava de Minas Gerais no século XIX”. In: *Estudos Econômicos*, São Paulo, vol. 18, n. 3, set/dez, 1988, p. 449-495.

_____. –Malungu, ngoma vem! ‘: África encoberta e descoberta no Brasil”, In: *Revista USP*, nº12, dez.-jan.-fev., 1991-1992, p. 54 e 55.

_____. –Senhores e subalternos no Oeste paulista”. In: NOVAIS, Fernando A. (coord.). ALENCASTRO, Luiz Felipe. (Org. do volume 2). *História da vida privada no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

_____. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil, século XIX*. Campina, SP: Editora da Unicamp, 2011.

SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos: Engenhos e Escravos na Sociedade Colonial 1550-1835*, São Paulo, Companhia das Letras, 1995.

SOUZA, Júlio César. *Sociedade e Escravidão no século XIX: Crianças Escravas em Uberaba – 1871 – 1888*. Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2013, p. 32

_____. –Sociedade e escravidão em Uberaba: o processo criminal de Maria Rita”. In: *XXVII Simpósio Nacional de História*. Natal-RN, julho de 2013.

XAVIER, Regina Célia Lima. *Religiosidade e escravidão, século XIX: mestre Tito*. Porto Alegre: UFRGS, 2008.